VILA NOVA DE GAIA

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 141 | JULHO 2022

PUBLICADO A 29.08.2022

www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 14 3

A.2. MINUTA DE ATA Nº 15 3

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 14 5

B.2. ATA N.º 15 22

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS 47

C.2. ORDENS DE SERVIÇO 53

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS 54

D.2. EDITAIS 72

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA 124

E.2. PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA TAXA DE CIDADE DE VILA NOVA DE GAIA 134

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 14

Reunião Ordinária de 07.07.2022

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada de Reabilitação do Edifício do Lavadouro e Balneários Públicos do Castelo de Gaia – Aprovação das alterações introduzidas ao Procedimento e a Reprogramação de Encargos, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, do seguinte modo:

• Ano 2022 - € 100.000,00 (cem mil euros (+ IVA));

• Ano 2023 - € 390.000,00 (trezentos e noventa mil euros (+ IVA))".

Aprovado por Unanimidade.

b) Foi o ponto 4.6. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada de Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos e os Encargos Plurianuais, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, do seguinte modo:

• Ano 2023 - € 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil euros (IVA incluído))

• Ano 2024 - € 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros (IVA incluído))

• Ano 2025 - € 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil euros (IVA incluído))".

Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o ponto 4.7. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta de Recomendação do Grupo Municipal do PSD quanto à Criação do Museu da Globalização Fernão de Magalhães", Aprovado por Maioria, com 43 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS, 01 do CH e 01 do PAN) 03 votos contra (02 da CDU e 01 do IL) e 02 abstenções do BE.

d) Foi Apreciada a "Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município", referente ao Ponto 4.8. da Ordem de Trabalhos.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 30 minutos do dia 7 de julho de 2022, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária em Exercício e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovado por Unanimidade.

PRIMEIRO SECRETÁRIO, (José Manuel de Almeida Couto, Prof. Dr.)

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)

A.2. MINUTA DE ATA Nº 15

Reunião Extraordinária de 21.07.2022

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foi um Voto de Congratulação, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD, ao "Clube Jovem Almeida Garret, pela Conquista do Campeonato Nacional de Andebol Feminino no escalão de Sub-15", Aprovado por Unanimidade.

2) Foi um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD, "Pelo Falecimento de António Tristão Magalhães Pereira Reis", Aprovado por Unanimidade.

3) Foi um, Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia e subscrito pela Mesa e todos os Grupos Municipais, "Pelo Falecimento de José David Gonçalves da Rocha", Aprovado por Unanimidade.

4) No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 2.1. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis – 2ª Edição, num valor máximo de € 41.500.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil euros), para o ano de 2023", Aprovado por Maioria, com 44 votos a favor (19 do PS, 13 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 01 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 abstenção do IL.

b) Foi o ponto 2.2. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-I01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação nº 01/C02-I01/2021 – Componente 02 – Habitação – Parte B – Aceitar e Adjudicar as Candidaturas nº 3315/22 e 3331/22 e Aprovar as Minutas dos Contratos Promessa", Aprovado por Maioria, com 44 votos a favor (19 do PS, 13 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 01 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 abstenção do IL.
c) Foi o ponto 2.3. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada Parque Biológico – Construção de Cercado para os Linces – Aprovação das Propostas Constantes na Conclusão do Documento "2022-06-21 – Ata Esclarecimentos" e Aprovação da Reprogramação de Encargos Plurianuais, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, da seguinte forma:
• Ano 2022 – € 200.000,00 (duzentos mil euros) + IVA
• Ano 2023 - € 200.000,00 (duzentos mil euros) + IVA"
Aprovado por Unanimidade.
d) Foi o ponto 2.4. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório de Procedimento de Elaboração da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos e respetiva nota justificativa", Aprovado por Unanimidade.
e) Foi o ponto 2.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Alteração ao Ponto 1 do Artigo 26º dos Estatutos da ENERGAIA – Aprovação de Manutenção da Inscrição na Sociedade", Aprovado por Unanimidade.
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 35 minutos do dia 21 de julho de 2022, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por Unanimidade.
PRIMEIRO SECRETÁRIO, (José Manuel de Almeida Couto, Prof. Dr.)
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 14

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 04 DE JULHO DE 2022

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Gestão e Finanças, Dr.ª Manuela Garrido.

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 14 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 50 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva apresentou um voto de louvor à Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares – Hóquei de Gulpilhares por se ter sagrado campeã de sub 23, no passado dia 25 de junho de 2022.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor à Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares – Hóquei de Gulpilhares por se ter sagrado campeã de sub 23, no passado dia 25 de junho de 2022.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 13 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2022

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 13 da Reunião (Pública) de Câmara realizada em 20 de junho de 2022.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA HONORÍFICA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA POR OCASIÃO DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO MUNICÍPIO 2022

EDOC/2022/51376

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, para ratificação. 22.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 22.06.2022, que aprovou a atribuição de medalhas honoríficas municipais, às seguintes instituições e personalidades:

1. Medalha de Honra
- Eng.º João Pedro Matos Fernandes;
- Jorge Nuno Pinto da Costa.

2. Medalha de Mérito Cívico

Ouro
- Manuel Moreira da Silva;
- Manuel da Silva Maia.

3. Medalha de Mérito Cultural

Ouro
- Rui Manuel Reininho Braga.

4. Medalha de Mérito Desportivo

Ouro
- Manuel Gomes Pereira;
- Dr. Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos.

5. Medalha de Mérito Profissional

Ouro
- Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira;
- Prof. Doutor José Eduardo Lima Pinto da Cos-

ta – a título póstumo;
- Manuel Martins de Carvalho;
- Dr. Miguel de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça;
- Dra. Mónica Gonçalves.
6. Medalha de Mérito Empresarial
Ouro
- Ricardo Bastos.

CERTIFICAÇÃO DO CAMINHO CENTRAL DE SANTIAGO
EDOC/2022/51870
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a adesão à Candidatura da Entidade Regional de Turismo Porto e Norte e, nesse sentido, solicitar que a Declaração de Entidade Gestora para o processo de certificação do Caminho Central que o município de Vila Nova de Gaia entregou à Federação dos Caminhos de Santiago deixe de ser considerada.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ÁGORA – CULTURA E DESPORTO DO PORTO, E.M. PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DA NOITE DE S. JOÃO ENTRE AS MARGENS DOS MUNICÍPIOS DE VILA NOVA DE GAIA E DO PORTO
EDOC/2022/49865
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M. para apoio financeiro à realização do espetáculo pirotécnico da noite de S. João entre as margens dos municípios de Vila Nova de Gaia e do Porto, no valor de €46.057,35, nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A KALE COMPANHIA DE DANÇA, CRL PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL "REGARDS CROISÉS PORTUGAL" – BIÉNIO 2022/2023, NO VALOR TOTAL DE €30.000,00 (TRINTA MIL EUROS)
EDOC/2022/46822
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Kale Companhia de Dança, CRL para apoio financeiro à realização do Festival "Regards Croisés Portugal" – Biénio 2022/2023, no valor total de €30.000,00 (trinta mil euros), nos termos apresentados.

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO TENDO EM VISTA A REVISÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, NO VALOR ADICIONAL DE €80.000,00 (OITENTA MIL EUROS)
EDOC/2022/49105
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 23.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao acordo de colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Oliveira do Douro tendo em vista a revisão da comparticipação financeira no âmbito da requalificação do edifício da sede da Junta de Freguesia, no valor adicional de €80.000,00 (oitenta mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A COMISSÃO DE FESTAS DO PADROEIRO DOS PESCADORES – ASSOCIAÇÃO, PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO S. PEDRO DA AFURADA 2022, NO MONTANTE TOTAL DE €45.000,00 (QUAREN-

TA E CINCO MIL EUROS)
EDOC/2022/51204
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Comissão de Festas do Padroeiro dos Pescadores – Associação, para apoio financeiro à realização das Festividades do S. Pedro da Afurada 2022, no montante total de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) e não financeiro, nos termos apresentados.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM LOTE DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 96/1983, NA PRACETA PEDREIRA DO ALBARDO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2022/27580
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a não adjudicação do lote do loteamento com alvará nº 96/1983, na Praceta Pedreira do Albardo, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA GONÇALVES DE CASTRO, Nº 125, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2022/26609
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a não adjudicação do prédio urbano sito na Rua Gonçalves de Castro, nº 125, na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 37 DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 12/1999, NA RUA DOS MISSIONÁRIOS CLARETIANOS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO - APROVAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO DO LOTE
EDOC/2022/26352
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a não adjudicação do lote nº 37 do loteamento com alvará nº 12/1999, na Rua dos Missionários Claretianos, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, nos termos informados.

PROCEDIMENTO DE CONSULTA A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMA A INSTRUIR O PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS, AO ABRIGO DO ART.º 51, Nº 1, DA LEI Nº 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS, ATÉ AO MONTANTE DE €18.516.473,56 (DEZOITO MILHÕES QUINHENTOS E DEZASSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS)
EDOC/2022/52217
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção que a seguir se transcreve (doc.1):
"PONTO 11 | Procedimento de consulta para contratação de empréstimo a médio e longo prazo
O pedido de autorização para consulta de instituições financeiras para obtenção de um empréstimo de médio e longo que nos é presente, suscita-nos algumas reservas sobre a fundamentação, que merecem ponderação.
O n.º 2, do artigo 51. °, da Lei 73/2013, e não artigo 52. °, como com certeza, por mero lapso é referido na informação, estabelece que os investimentos a financiar pelos empréstimos de médio e longo prazo são identificados no respetivo contrato de empréstimo e "caso ul-

trapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão, no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal".
De acordo com este normativo, antes do processo de consulta às instituições financeiras, talvez se impusesse a discussão e autorização prévia da realização destes investimentos no órgão deliberativo, não bastando, s.m.o. e isso parece certo, que os mesmos constem apenas da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.
E, se em qualquer caso, tal autorização prévia se impunha, no caso em concreto impõem-se sobremaneira.
É que, para além de alguns dos investimentos a financiar não constarem, pelo menos explicitamente, do Orçamento para 2022, por exemplo e salvo erro, a reabilitação por 3,4 ME do edifício dos paços do concelho, outros há que constam, mas por valores e condições de financiamento distintas das que integram a informação em apreço.
O pavilhão multiusos dos Arcos do Sardão está inscrito no Orçamento pelo valor de 5,6 ME, a financiar por receitas próprias, em 2022, figurando agora na informação como destinatário de um empréstimo de 8,4 ME.
Nas mesmas condições, está o pavilhão de Vilar do Paraíso que tem uma verba inscrita, para 2022, de 932 mil euros, a financiar por receitas próprias, a que acresce o valor de1,4 ME em 2023, no montante global de 2,3 ME, constando agora como obra a financiar integralmente pelo empréstimo e por um valor superior, de 2,9 ME.
No mínimo, estas divergências, relativamente ao orçamento municipal, mereciam uma justificação técnica e política.
Por sua vez, o n.º 1, do artigo 52.°, do mesmo diploma estipula que a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.-°, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, no caso 2019, 2020 e 2021. Mas, no cálculo constante da informação não figura aquele triénio, mas sim o relativo aos exercícios de 2018, 2019 e 2020.
Ora, não estando apurado o montante da receita corrente líquida cobrada em cada um desses anos, não se encontra justificado o valor médio referido que permite calcular o limite da dívida total de 208,1 ME, a 1 de janeiro de 2022, e não 1 de janeiro de 2021, como se encontra expresso na mesma informação.
Em qualquer caso e ainda que uma eventual reformulação da informação, venha a confirmar a margem de endividamento de cerca de 18 ME, não compreendemos que se contratualize o financiamento até limite da disponibilidade do Município.
Alguns dos investimentos que constam da proposta de empréstimo, deveriam ser realizados à custa de receitas próprias, tal como está previsto e bem no orçamento municipal, tanto mais quando o Município, fruto do crescimento verdadeiramente extraordinário das receitas fiscais no último ano, obteve resultados francamente positivos, onde se poderia perfeitamente acomodar essa despesa.
Por outro lado, numa época de uma conjuntura de tanta incerteza, entre as consequências da guerra na Europa e com os níveis da inflação a recuarem 30 anos, seria prudente que o Município dispusesse de uma reserva de financiamento para situações imponderáveis, como ocorreu, por exemplo, no passado recente com a pandemia.
Acresce por último referir que, apesar deste grau de incerteza, é certo e reconhecido que o tempo dos juros negativos, de que todos temos beneficiado, incluindo o Município, terminou. Os bancos centrais anteciparam, em quase um ano, o aumento das taxas de juro para conter a inflação e é incontornável essa tendência de crescimento a curto e a médio prazo.
Também, por isso, a informação que suporta a proposta em apreço deveria ser devidamente atualizada. Não fará sentido prever taxas Euribor a 6 meses negativas, quando as mesmas se encontram em pleno crescimento exponencial – atualmente em mais de 0,25% a seis meses, ultrapassando 1% a doze meses.
Por isso, também seria avisado sabermos, de antemão, qual o impacto previsível dos juros na dívida municipal de 63 ME, sendo certo que aquele aumento, ainda que considerado pelo mínimo, já terá determinado um acréscimo anual de encargos, superior a 100 000 euros.

Nestes termos e todavia, por se tratar de despesas de investimento, daremos o benefício da dúvida, com a nossa abstenção.
Vila Nova de Gaia, 4 de julho 2022
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues explicou que as verbas previstas no Plano e Orçamento são, infelizmente, diferentes das que temos atualmente porque o mercado alterou velozmente os preços. Apresentou como exemplo o Centro de Saúde dos Carvalhos que tinha uma previsão de investimento de 3 milhões de euros e que, hoje, serão necessários 6 milhões de euros. Salientou que seria um erro grave estar a assumir os valores originais, que aquilo que se deverá colocar no empréstimo será o valor da adjudicação e não o valor original.
Elucidou que o empréstimo, inicialmente, estaria previsto para o final do ano, mas foi necessário antecipá-lo para se poder libertar cabimento para os novos investimentos, sob pena de se perder a hipótese do overbooking. Tendo em conta que o prazo para apresentação das candidaturas às escolas EB2/3 é até 31 de julho deste ano, seria penoso chegar a setembro e não ter 30% do valor para financiar.
Relativamente à questão colocada sobre o facto de o investimento ser feito à custa do orçamento municipal para libertar os empréstimos para coisas mais urgentes, o Senhor Presidente informou que os empréstimos, neste momento, só podem ser feitos para investimento e não para despesas correntes. Contudo, enalteceu a importância de existirem investimentos que devem ser pagos de forma gradual, à medida dos benefícios geracionais desses mesmos investimentos. Se há coisas que podem ser pagas no imediato para não deixar dívida futura, há outras que se pode deixar para a geração seguinte porque também será a mesma geração a usufruir das mesmas.
Em suma, explicou que o município não vai ao limite da capacidade de endividamento, que deixará uma margem superior à que irá agora a empréstimo e que o dinheiro do overbooking só chegará a quem reunir as condições, nomeadamente, ter os projetos prontos para lançar e dotação orçamental para as comparticipações.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática,
aprovar, nos termos informados o seguinte:
a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para a abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento de investimentos, ao abrigo do art.º 51, nº 1, da lei nº 73/2013, de 03 de setembro, até ao valor de €18.516.473,56, nas condições da informação INT-CMVNG/2022/14416, de 28.06.2022, e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do nº 1 do art.º 25º do mesmo diploma e nº 5 do art.º 49º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.
b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, propõe-se os seguintes elementos:
- Presidente: Manuela Garrido
- 1º Vogal efetivo: Helder Costa
- 2º Vogal efetivo: Cláudia Pereira
- 1º Vogal suplente: Edério Alves
- 2º Vogal suplente: Daniela Mendes
c) Aprovação da minuta de ofício convite.
<u>CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO TENDO EM VISTA A REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA DE BELO HORIZONTE, EM MAFAMUDE, NO MONTANTE GLOBAL DE €149.500,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS)</u>
EDOC/2022/48098
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias

de Mafamude e Vilar do Paraíso tendo em vista a reabilitação do pavimento da Rua de Belo Horizonte, em Mafamude, no montante global de €149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS – CABIMENTO EXCECIONAL E COMPLEMENTAR, NO VALOR DE €200.000,00 (DUZENTOS MIL EUROS), COM IVA INCLUÍDO

EDOC/2022/26649

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 23.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, que a Câmara Municipal:

a) Tome conhecimento do teor da informação anexa ao EDOC/2022/26649, dando-se nota das circunstâncias que se têm vindo a suceder relativamente a acertos de faturação e novos aumentos nos preços do gás natural que impossibilitaram que a verba que, à data de 30/03/2022 foi estimada para fazer face à faturação dos meses em falta (fevereiro e março), fosse suficiente para pagamento dos consumos até à entrada em vigor do novo contrato.

b) Delibere no sentido da autorização, com base nos fundamentos expostos na informação, de um cabimento excecional e complementar no valor de 200.000€ com IVA incluído, cuja repartição por tipologia (consumo, imposto e taxa) se encontra plasmada no quadro que consta da mesma.

EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DA PONTE D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS E ACESSOS – CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDOC/2021/34750

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Indeferir. À Câmara para conhecimento. 22.06.2022".

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 822,00 M2, SITA NAS INDICADAS RUA DA ALDEIA NOVA E RUA DA TRAPA, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, SITO NA RUA DA TRAPA E RUA DA ALDEIA NOVA, Nº 423, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DO TRAÇADO VIÁRIO DE PROLONGAMENTO DA TRAVESSA DA LEIRA DA PEGA – LIGAÇÃO ENTRE A RUA DA ALDEIA NOVA E RUA DA TRAPA, NA FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2020/19787

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 23.06.2022".

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou uma dúvida relativamente à avaliação externa do terreno e discrepância de valores desta avaliação com a dos proprietários do terreno. Na informação dos serviços possibilita-se a construção de duas moradias unifamiliares, mas os proprietários consideram que são passíveis de se construir três moradias unifamiliares.

O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo disse que os serviços consideram ser possível construir as moradias mas que ainda não têm uma proposta formal.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. No âmbito da execução do projeto do Traçado Viário de Prolongamento da Travessa da Leira da Pega - Ligação entre a Rua da Aldeia Nova e Rua da Trapa, na freguesia da Madalena, aprovado em Reunião de Câmara datada de 22/11/2021, a aquisição, por via do direito privado, da parcela de terreno com a área de 822,00 m2, sita nas indicadas Rua da Aldeia Nova e Rua da Trapa, a desanexar do prédio urbano composto por terreno destinado a construção, sito naquela Rua da Trapa e Rua da Aldeia Nova, número 423, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 418 e inscrito na respetiva

matriz sob o artigo 5166, identificada na planta do mencionado projeto a cor verde e como PARCELA 1, pelo valor indemnizatório atribuído de €71.447,12 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete euros e doze cêntimos).
2. A minuta da respetiva escritura.

CEDÊNCIA PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 74,36 M2, NA FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA, DESIGNADA POR PARCELA M, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE BRITO, FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA – DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 30 DE AGOSTO DE 2021

EDOC/2021/56283

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1. Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 30 de agosto de 2021 (referente ao ponto 34 da minuta da ata número 17).
2. No âmbito da Execução do Projeto de Requalificação da Estrada de Brito, na freguesia de São Félix da Marinha, aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 74,36 m2, na freguesia de São Félix da Marinha, designada por parcela M, do indicado projeto, sita na referida Estrada de Brito, a desanexar do prédio rústico situado no Lugar de Brito, daquela freguesia, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2979 e inscrito na matriz sob o artigo R-1012, com o valor atribuído de €1.548,92, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 4 do EDOC/2021/56283, a tracejado na diagonal de cor azul.
3. Que o Município se comprometa a:
a) Garantir o acesso à propriedade em causa;
b) Executar os passeios e baía de estacionamento, de acordo com o previsto no projeto da via;
c) Construir um muro de vedação a colmatar com os terrenos contíguos, nomeadamente a parcela N;
d) Contabilizar a área cedida (74,36 m2) num aproveitamento futuro do terreno sobrante, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou por titular inscrito à data, no prédio acima descrito.
4. Aprovar a minuta de escritura de cedência.

CEDÊNCIA PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 18,00 M2, NA FREGUESIA DE ARCOZELO, DESIGNADA POR PARCELA 2, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS PEDRINHAS BRANCAS, NA FREGUESIA DE ARCOZELO – DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 19 DE JULHO DE 2021

EDOC/2021/45876

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1. Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 19 de julho de 2021 (referente ao ponto 10 da minuta da ata número 16).
2. No âmbito da Execução do Projeto de Requalificação da Rua das Pedrinhas Brancas, na freguesia de Arcozelo, aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 18,00 m2, na freguesia de Arcozelo, designada por parcela 2, do indicado projeto, sita na referida Rua das Pedrinhas Brancas, a desanexar do prédio rústico situado no Lugar da Boavista da Estrada, Cova do Barro, daquela freguesia, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4561 e inscrito na matriz sob o artigo R-1486, com o valor atribuído de €374,94, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 5 do EDOC/2021/45876, a tracejado na diagonal de cor verde.
3. Que o Município se comprometa a:
a) Garantir a correta manutenção da rede de vedação;
b) Executar os passeios de acordo com o previsto no projeto da via;
c) Contabilizar a área cedida (18,00 m2) num aproveitamento futuro do terreno sobrante, no

âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou por titular inscrito à data, no prédio acima descrito.
4. Aprovar a minuta de escritura de cedência.
CEDÊNCIA, EM REGIME DE DIREITO DE COMODATO, À ASSOCIAÇÃO "INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – IDIS" DO ESTABELECIMENTO DESIGNADO POR LOJA 8 (L8) QUE CORRESPONDE À FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELAS LETRAS "GN" DO PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL SITO NA RUA DIOGO CASSELS, NÚMEROS 119, 121, 127, 135, 137 E 145, RUA ELIAS GARCIA, NÚMEROS 240 E 260 E RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, NÚMEROS 100, 110 E 114, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PELO PRAZO DE 21 ANOS, A CONTAR DA DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2022
EDOC/2022/43942
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura esclareceu que a fração objeto de cedência é apenas uma, embora na informação sejam apresentados vários números. Questionou, ainda, se se tratava da realização de um projeto da Escola da Segunda Oportunidade de Gaia.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues e a Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes esclareceram que a Escola de Segunda Oportunidade já existe e que este projeto se trata de uma parceria com o IDIS e a DGESTE para a criação de oficinas.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
I. Aceitar ceder, em regime de direito de comodato, à associação "Instituto de Desenvolvimento e Integração Social - IDIS", o estabelecimento designado por loja 8 (L8) que corresponde à fração autónoma designada pelas letras "GN" do prédio urbano constituído em propriedade horizontal sito na Rua Diogo Cassels, números 119, 121, 127, 135, 137 e 145, Rua Elias Garcia, números 240 e 260 e Rua Afonso de Albuquerque, números 100, 110 e 114, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3674 - Mafamude e inscrito na matriz predial sob o artigo urbano 9694, com vista à realização do projeto denominado "Jovens à Obra" que prevê a instalação de uma oficina/escola para receber os jovens da Escola da Segunda Oportunidade de Gaia, bem como à prossecução das suas atribuições, pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, a contar da data de 01 de agosto de 2022, podendo ser renovado, por períodos de 25 (vinte e cinco) anos, caso o Município continue a ser comodatário da referida fração, caducando na data em que ocorrer o término do contrato de comodato celebrado entre o Município e a Empresa Municipal "GAIURB - Urbanismo e Habitação, E.M.", qualquer que seja o seu fundamento ou quando a associação deixar de exercer o projeto em causa.
II. Aprovar a minuta do contrato de comodato.
O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira saiu da Reunião de Câmara.
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE TEMÁTICO "A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS" – APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO, NO LOTE 2, DA SUBCONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA ESPECIALIDADE DE "INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES"
EDOC/2022/12378
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Aprovação da reprogramação dos encargos financeiros realizada (2022: 129.322,93€ + IVA e 2023: 730.780,97 € + IVA);
2. Autorização, no Lote 2, da subcontratação para a execução dos trabalhos da especialidade de "Infraestruturas de Telecomunicações" (9.ª subcategoria da 4.ª categoria), cfr. estabelecido no n.º 3 do art.º 318.º CCP, tendo o adjudicatário já remetido os documentos de habilitação do subcontratado, encontrando-se, assim, cumpridos os requisitos estabelecidos para esse efeito e aprovar a minuta do contrato nessa matéria (subcontratação) retificada.

ADESÃO À CENTRAL DE COMPRAS DENOMINADA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)
EDOC/2022/52380
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1.Integrar, sem carater vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;
2. Autorizar a Municípia a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade, anexo II;
3. Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM, anexo I;
4. Aprovar a minuta de contrato de adesão à Municípia;
5. Aprovar o Portal informativo criado pela Municípia em www.cenfralconnect.pt.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE DEZ POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO – CMOS
EDOC/2022/34816
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 23.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dez postos de trabalho na carreira geral de geral de assistente técnico para a Central Municipal de Operações de Socorro – CMOS, nos termos informados.

RECURSO ÀS BOLSAS DE SUBSTITUIÇÃO CONSTITUÍDAS NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DESENVOLVIDOS PELOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO, PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, SEMPRE QUE A NECESSIDADE SE VERIFIQUE E ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EDOC/2022/49144
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.06.2022".
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou algumas reservas relativas à assinatura de um acordo entre a Associação de Municípios e o Governo. Considera que estamos a dar prioridade ao bom funcionamento das escolas, mas que vamos financiar o Governo. Acredita que a ser assim, a descentralização deixa de fazer sentido.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues apresentou uma visão mais otimista acreditando que em julho será assinado novo acordo com duas premissas: melhor financiamento (total ou parcial) e os horários dos centros de saúde, ressalvando que o município não irá contratar acima da sua capacidade financeira.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso às bolsas de substituição constituídas na sequência de procedimentos concursais desenvolvidos pelos agrupamentos de escolas do concelho, para ocupação de postos de trabalho, a termo resolutivo incerto, sempre que a necessidade se verifique e até 31 de dezembro de 2022, nos termos informados.

RECURSO À BOLSA DE SUBSTITUIÇÃO CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO, PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL E 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, POR TEMPO INDETERMINADO
EDOC/2022/49091
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por agrupamento de escolas do concelho, para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional e 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, por tempo indeterminado, nos termos informados.
RECURSO À BOLSA DE SUBSTITUIÇÃO CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO, PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO
EDOC/2022/49074
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado pelo Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, a termo resolutivo incerto, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELO ESTACIONAMENTO DE DUAS VIATURAS PELO PERÍODO DE 3 DIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE "EMISSÃO ESPECIAL DA NOITE DE S. JOÃO", DE 22 A 24 DE JUNHO, NO VALOR DE €105,12 (CENTO E CINCO EUROS E DOZE CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA TVI/CNN
EDOC/2022/50016
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pelo estacionamento de duas viaturas pelo período de 3 dias, para a realização de "Emissão especial da noite de S. João", de 22 a 24 de junho, no valor de €105,12 (cento e cinco euros e doze cêntimos), solicitado pela TVI/CNN, nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO EM 3 RUAS POR 13 DIAS E EM UMA RUA POR 1 DIA, PELA COLOCAÇÃO DE 17 SINAIS DE TRÂNSITO E PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO, PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS, NO VALOR DE €2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA EUROS), SOLICITADO PELA COMISSÃO DE FESTAS DO PADROEIRO DOS PESCADORES - ASSOCIAÇÃO
EDOC/2022/44237
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Autorizo. À Câmara. 23.06.2022".
O ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PROCISSÃO SOLENE EM HONRA DE SÃO JOÃO, NO VALOR DE €450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA EUROS), SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. JOÃO DE CANELAS
EDOC/2022/44093
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Au-

torizo. À Câmara, para ratificação. 22.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 22.06.2022 que aprovou o pedido de isenção do pagamento da taxa pela interrupção de trânsito, no dia 24 de junho de 2022, para a realização de uma procissão solene em honra de São João, no valor de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. João de Canelas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO, NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE MARCHAS SANJOANINAS, NO VALOR DE €630,00 (SEISCENTOS E TRINTA EUROS), SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2022/46900
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Autorizo. À Câmara, para ratificação. 22.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 22.06.2022 que aprovou o pedido de isenção do pagamento da taxa pela interrupção de trânsito, nos dias 25 e 26 de junho de 2022, para a realização de desfile marchas sanjoaninas, no valor de €630,00 (seiscentos e trinta euros), solicitado pela União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO BAIRRO JAPONÊS – FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2022/46499
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito na Rua do Bairro Japonês – Freguesia de Arcozelo, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO CANITEL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2022/32892
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito na Rua do Canitel – União de Freguesias de Grijó e Sermonde, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ACESSO À AVENIDA ENGENHEIRO EDGAR CARDOSO ATÉ À RUA PROFESSOR URBANO MOURA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2022/31827
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito no acesso à Avenida Engenheiro Edgar Cardoso até à Rua Professor Urbano Moura – União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, nos termos informados.

REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS

EDOC/2021/78615
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar o registo criminal da empresa EDILAGES, S.A., visto que o tipo de crime aí registado não afeta a sua honorabilidade profissional e, consequentemente, não recai no impedimento estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 55 do CCP.
Autorizar, nos termos informados, a seguinte reformulação de encargos:
2022: 346.544,73€
2023: 2.796.579,00€
2024: 300.435,33€

(valores com IVA incluído)

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO E PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO POR 2 DIAS, NO VALOR DE €150.00 (CENTO E CINQUENTA EUROS), SOLICITADO POR BRISA – GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS

EDOC/2022/42505

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura concordou com o indeferimento deste pedido de isenção uma vez que a Brisa não é organismo público.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues concordou com o indeferimento pela mesma razão apresentada pelo Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento de taxas pela apreciação do processo e pelo condicionamento de trânsito por 2 dias, no valor de €150.00 (cento e cinquenta euros), solicitado por Brisa – Gestão de Infraestruturas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO, PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E PELA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, NO VALOR DE €560.00 (QUINHENTOS E SESSENTA EUROS), SOLICITADO PELO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

EDOC/2022/16213

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela apreciação do processo, pela ocupação da via pública e pela colocação de sinalização, no valor de €560.00 (quinhentos e sessenta euros), solicitado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE A DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, PARA O ANO DE 2022, SITOS NA RUA GENERAL TORRES, PRÓXIMO AO Nº 1120, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, NO VALOR DE €3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA EUROS), SOLICITADO PELA FEDAPAGAIA

EDOC/2022/41604

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa referente a dois lugares de estacionamento privativo, para o ano de 2022, sitos na Rua General Torres, próximo ao nº 1120, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no valor de €3.240,00 (três mil duzentos e quarenta euros), solicitado pela Fedapagaia, nos termos informados.

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO LAVADOURO E BALNEÁRIOS PÚBLICOS DO CASTELO DE GAIA – APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS AO PROCEDIMENTO E A REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2022/10379

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar as alterações introduzidas ao procedimento, cfr. informação de abertura do procedimento junta à etapa 35 do EDOC/2022/10379 e que substitui as anteriores, nomeadamente nas matérias referentes ao preço base, critério de adjudicação e de desempate;
2. Aprovar as peças do procedimento, em anexo à etapa 35 do EDOC/2022/10379, alteradas no seguimento das modificações referidas no ponto anterior;
3. Aprovar a reprogramação dos encargos realizada, a qual já considera o novo preço base, e autorizar o respetivo cabimento;

4. Submeter os encargos plurianuais (2022 – 100.000,00 € + IVA e 2023 – 390.000,00 + IVA), em cumprimento do art. 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04, a autorização da Assembleia Municipal.

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DOS CARVALHOS

EDOC/2022/51566

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Decisão de contratar e autorização da despesa (cfr. artigo 36.º CCP);
2. Escolha do tipo de procedimento, por concurso público com publicação de anúncio no JOUE nos termos estabelecidos na alínea a) do artigo 19º do CCP (cfr. artigo 38.º CCP);
3. Aprovação do júri (cfr. artigo 67.º CCP);
4. Aprovação das peças do procedimento em anexo às etapas 1 e 8 do EDOC/2022/51566 (cfr. artigo 40.º CCP);
5. Aprovação da designação do gestor do contrato (artigo 290º-A CCP);
6. Submeter os encargos plurianuais (2023 – 2.200.000€; 2024 – 3.500.000€ e 2025 – 1.190.000€ (valores c/ IVA incluído) a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

EMPREITADA DOTAÇÃO DE LIGAÇÕES MECÂNICAS NO CENTRO HISTÓRICO – LIGAÇÕES MECÂNICAS CASTELO DE GAIA (LIGAÇÕES A, B, C E D) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO, PELO PERÍODO DE 10 DIAS

EDOC/2021/63807

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, deferir o pedido apresentado, em prazo, pelo adjudicatário para prorrogação do prazo para apresentação de documentos (documentos de habilitação e outros documentos) e prestação da caução, pelo período de 10 dias, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT), PROC.º 7001/21 – CERT – FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR JOHN MICHAEL LEVESQUE

EDOC/2022/51430

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de certidão para efeitos de isenção de imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), Proc.º 7001/21 – Cert – Freguesia de Canidelo, solicitado por John Michael Levesque, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE DE €2.484,82 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E DOIS CÊNTIMOS), PROC.º 5117/21 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, SOLICITADO POR CARLOS RENATO VIEIRA BARBOSA RIBEIRO

EDOC/2022/52036

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução da taxa municipal de urbanização, no montante de €2.484,82 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), em 80%, Proc.º 5117/21 – PL– União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, solicitado por Carlos Renato Vieira Barbosa Ribeiro, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

CANDIDATURAS DE APOIO AO ARRENDAMENTO
EDOC/2022/51522
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a listagem das candidaturas de apoio ao arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR FÁTIMA ALICE DE CASTRO – ESTORNO DE VERBA
EDOC/2022/30940
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o estorno da verba do apoio ao arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR SOFIA FERREIRA SANTOS
EDOC/2022/32436
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, solicitada por Sofia Ferreira Santos, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANA MARIA CARDOSO ASSUCENA
EDOC/2022/17748
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, solicitada por Ana Maria Cardoso Assucena, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €3.310,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E DEZ EUROS), SOLICITADO POR ANA CRISTINA FERNANDES DE ALMEIDA, PARA O FILHO GABRIEL ALMEIDA BASTO
EDOC/2022/41362
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas pela utilização das piscinas municipais, no valor de €3.310,00 (três mil trezentos e dez euros), solicitado por Ana Cristina Fernandes de Almeida, para o filho Gabriel Almeida Basto, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR ARMINDA MARIA GUEDES OLIVEIRA COSTA
EDOC/2022/34359
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa, no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Arminda Maria Guedes Oliveira Costa, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR JOSÉ ANTÓNIO MARQUES COELHO
EDOC/2022/20575
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa, no valor de €130,00

(cento e trinta euros), solicitado por José António Marques Coelho, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR ALBINO AUGUSTO GUIMARÃES FERREIRA

EDOC/2022/25163

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Albino Augusto Guimarães Ferreira, nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO ÀS PROPOSTAS APRESENTADAS E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO

EDOC/2021/84659

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura considera que a assinatura de uma declaração de compromisso não garante o cumprimento do contrato.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, referiu que esta adjudicação implica que os adjudicatários assinem uma declaração de compromisso de cumprimento integral das adjudicações agora deliberadas e que assim ficaria a salvaguarda de que se muniu de todos os instrumentos para a defesa do município.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1) Aprovação do Relatório Final que se encontra anexo à etapa 36 do EDOC/2021/84659 com todas as propostas de decisão que do mesmo constam;

2) Adjudicação às propostas apresentadas, por lotes, nos seguintes termos:

a) Lote 1 - Serviço de transportes de Passageiros, com condutor, de meio-dia ou dia inteiro: a adjudicação da proposta apresentada pelo Agrupamento de concorrentes em Consórcio Moreira, Gomes & Costas, S.A. - NIF 500 197 385/ J. Espírito Santos & Irmãos, Lda. NIF 500 144 435, pelo preço global máximo de 645.000,00€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 6%;

b) Lote 2 - Serviço de Transporte da Escola Básica de Vila D'Este: a adjudicação da proposta apresentada pelo Agrupamento de concorrentes em Consórcio Moreira, Gomes & Costas, S.A. NIF 500 197 385 / J. Espírito Santos & Irmãos, Lda. NIF 500 144 435, pelo preço global de 35.000,00€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 6%;

c) Lote 3 - Serviço de transporte "Escola Ciência Viva": a adjudicação da proposta apresentada pelo Agrupamento de concorrentes em Consórcio Moreira, Gomes & Costas, S.A. NIF 500 197 385/ J. Espírito Santos & Irmãos, Lda. NIF500 144 435, pelo preço global de 70.000,00€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 6%;

d) Lote 4 - Serviço de transporte "Universidade Júnior: a adjudicação da proposta apresentada pela empresa Mobilitytaxi Unipessoal, Lda., NIF 514 844 981, pelo preço global de 14.990,00€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 6%.

3) Aprovação das minutas de contrato, para cada um dos lotes.

4) Após deliberação deverão ser notificados os adjudicatários para apresentação dos documentos de habilitação, aceitação de minuta e no que concerne ao Lote 1, para a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, ou seja, no montante de 32.250,00€.

AQUISIÇÃO DE LEITE ESCOLAR, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, E SUA DISTRIBUIÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA AS CRIANÇAS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

EDOC/2021/84656

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À

Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
A) Aprovação do Relatório Final constante da etapa 44 do EDOC/2021/84656 com as propostas que do mesmo constam;
B) Decisão de Não adjudicação no presente procedimento, em virtude de ter sido excluída a única proposta apresentada, nos termos dos artigos 79º n.º 1 b) e 80º do CCP

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS, NO VALOR DE €3.381,88 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E UM EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS), SOLICITADO POR MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA

EDOC/2022/6459
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento de taxas de operações urbanísticas, solicitado por Maria Barbosa de Oliveira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS A TÍTULO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €647,41 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS), SOLICITADO POR ANTÓNIO MANUEL CORREIA ALVES

EDOC/2022/19333
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas a título de prorrogação da licença de construção, no valor de €647,41 (seiscentos e quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos), solicitado por António Manuel Correia Alves, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO DE ATLETISMO DO PORTO PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO "VII CORRIDA PORTUCALE – 2022", NO MONTANTE DE €3.000,00 (TRÊS MIL EUROS)

EDOC/2022/47101
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 23.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro de Atletismo do Porto para apoio financeiro à realização do evento desportivo "VII Corrida Portucale – 2022", no montante de €3.000,00 (três mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GRUPO COLUMBÓFILO DE S. FÉLIX DA MARINHA PARA APOIO FINANCEIRO AO EVENTO DESPORTIVO "CAMPEONATO CONCELHIO DE COLUMBOFILIA – 2022", NO VALOR DE €1.500,00 (MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2022/46764
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Grupo Columbófilo de S. Félix da Marinha para apoio financeiro ao evento desportivo "Campeonato Concelhio de Columbofilia – 2022", no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CWDS – CLUBE WE DO SAILING PARA APOIO FINANCEIRO À PRÁTICA DA MODALIDADE DE VELA POR PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (VELA ADAPTADA), NO MONTANTE TOTAL DE €5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS)

EDOC/2020/62780
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e CWDS – Clube We Do Sailing para apoio financeiro à prática da modalidade de vela por pessoas portadoras de deficiência (vela adaptada), no montante total de €5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta euros), nos termos apresentados.
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O FUTEBOL CLUBE DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA REABILITAÇÃO DA FACHADA DO PAVILHÃO, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM CHAPA PRÉ-LACADA E A SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DE COBERTURA EM AMIANTO POR CHAPA ISOTÉRMICA, NO MONTANTE TOTAL DE €112.360,50 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS)
EDOC/2022/49932
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Futebol Clube de Gaia para apoio financeiro no âmbito da reabilitação da fachada do pavilhão, com aplicação de revestimento em chapa pré-lacada e a substituição de chapas de cobertura em amianto por chapa isotérmica, no montante total de €112.360,50 (cento e doze mil trezentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), nos termos apresentados.
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CLUBE DESPORTIVO UNIVERSITÁRIO DO PORTO PARA APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS D ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO NÁUTICO EM OLIVEIRA DO DOURO, NO MONTANTE TOTAL DE €50.000,00 (CINQUENTA MIL EUROS)
EDOC/2022/52315
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura questionou se a gestão do centro náutico será da exclusividade do CDUP.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o titular dos projetos é o CDUP mas que a gestão é conjunta.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube Desportivo Universitário do Porto para apoio financeiro no âmbito da elaboração de projetos de arquitetura para a construção do centro náutico em Oliveira do Douro, no montante total de €50.000,00 (cinquenta mil euros), nos termos apresentados.

GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO, EM

PROPOSTA DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 2ª EDIÇÃO
EDOC/2022/52579
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.06.2022".
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar um novo Edital de Oferta Pública de Aquisição de Habitações, com vista ao lançamento da 2ª edição, num valor máximo de €41.500.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil euros) para o ano de 2023 (valor que se encontra cabimentado na PC nº 582/22), nos termos informados. Mais foi deliberado submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

DIVERSOS

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 16

horas e 50 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 34.º do CPA, e no n.º. 3 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º. 3 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.
E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Gestão e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 15

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 18 DE JULHO DE 2022
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Senhora Diretora Municipal de Gestão e Finanças, Dr.ª Manuela Garrido.
HORA DA ABERTURA: 16 horas e 05 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 58 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Comendador Augusto Ferreira Machado, empresário de Vila Nova de Gaia, que marcou o concelho de Vila Nova de Gaia pelo dinamismo e pela sua capacidade empreendedora.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Comendador Augusto Ferreira Machado, devendo o mesmo ser transmitido à sua Família e à União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma.

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou um Voto de Louvor à equipa masculina de andebol do Grupo desportivo do Colégio dos Carvalhos, pela conquista do Campeonato Nacional Sub-16, (doc.1), que a seguir se transcreve:
"Voto de Louvor
Proponho um voto de louvor à equipa masculina de andebol do Grupo Desportivo do Colégio dos Carvalhos, pela conquista do Campeonato Nacional Sub-16.
Em caso de aprovação proponho que o voto seja comunicado ao Clube.
Vila Nova de Gaia, 18 de julho de 2022.
José Guilherme Aguiar"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor à equipa masculina de andebol do Grupo Desportivo do Colégio dos Carvalhos, pela conquista do Campeonato Nacional Sub-16.

PONTO PRÉVIO Nº 3

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou um Voto de Louvor à equipa feminina de hóquei em patins

da Associação de Cultura e Recreio de Gulpilhares – Hóquei, pela conquista do Campeonato Nacional Sub-15, (doc.2), que a seguir se transcreve:
"Voto de Louvor
Proponho um voto de louvor à equipa feminina de hóquei em patins da Associação de Cultura e Recreio de Gulpilhares – Hóquei, pela conquista do Campeonato Nacional Sub-15.
Em caso de aprovação proponho que o voto seja comunicado ao Clube.
Vila Nova de Gaia, 18 de julho de 2022.
José Guilherme Aguiar"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor à equipa feminina de hóquei em patins da Associação de Cultura e Recreio de Gulpilhares – Hóquei, pela conquista do Campeonato Nacional Sub-15.

PONTO PRÉVIO Nº 4

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou um Voto de Louvor à Seleção Nacional masculina de andebol, pela excelente prestação no Campeonato da Europa Sub-20, onde conseguiu um brilhante 2º lugar, (doc.3), que a seguir se transcreve:
"Voto de Louvor
Proponho um voto de louvor à Seleção Nacional masculina de andebol, pela excelente prestação no Campeonato da Europa Sub-20, onde conseguiu um brilhante 2º Lugar.
De realçar que esta seleção é integrada por atletas formados nos clubes de Vila Nova de Gaia.
Em caso de aprovação proponho que o voto seja comunicado à Federação de Andebol de Portugal.
Vila Nova de Gaia, 18 de julho de 2022.
José Guilherme Aguiar"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor à Seleção Nacional masculina de andebol, pela excelente prestação no Campeonato da Europa Sub-20, onde conseguiu um brilhante 2º lugar.

PONTO PRÉVIO Nº 5

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou um Voto de Louvor à comitiva (atletas, treinadores e delegados) que representou o Município de Vila Nova de Gaia nos XIV Jogos do Eixo Atlântico, disputados na Maia, onde obteve excelentes resultados, (doc.4), que a seguir se transcreve:
"Voto de Louvor
Proponho um voto de louvor à comitiva (atletas, treinadores e delegados) que representou o Município de Vila Nova de Gaia nos XIV Jogos do Eixo Atlântico, disputados na Maia, onde obteve excelentes resultados.
Em caso de aprovação proponho que o voto seja comunicado a toda a comitiva que será recebida pelo Executivo no final desta reunião.
Vila Nova de Gaia, 18 de julho de 2022.
José Guilherme Aguiar"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor à comitiva (atletas, treinadores e delegados) que representou o Município de Vila Nova de Gaia nos XIV Jogos do Eixo Atlântico, disputados na Maia, onde obteve excelentes resultados.

PONTO PRÉVIO Nº 6

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António Tristão Magalhães Pereira Reis, (doc.5), que a seguir se transcreve:
"Voto de Pesar
Recebemos a triste notícia do falecimento, a 8 de julho passado, de António Tristão Magalhães Pereira Reis.
Em momentos como este, faltam sempre as palavras certas para transmitir o que sentimos, mas importa que fique a memória de alguém que fez caminho connosco e que se entregou à causa pública.
Foi presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha entre 1979 e 1985, distinguindo-se pela dedicação ao cargo, pela capacidade de trabalho e pelo envolvimento com a causa associativa e na defesa intransigente dos interesses daquela comunidade.
Foi depois, entre 1985 e 1989, Vereador da Câmara Municipal de Gaia.
Militante de base do PSD e um defensor convicto da causa social-democrata, foi também um empreendedor e desde muito cedo uma referência, pela simples e genuína porque pautou o exercício dos seus direitos de cidadania.
As qualidades cívicas, mas sobretudo humanas, que todos lhe reconheciam, mais que justificam

que, em 2008, que o Município o haja agraciado com a Medalha de Mérito Municipal, por reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Vila Nova de Gaia.
Um homem de trato muito afável e um autarca, com uma exemplar atitude cívica, que queremos relevar, neste momento, em que evocamos a sua memória.
Nesta hora de dor, quer endereçar as mais sentidas condolências à família, aos amigos e a todos os militantes que privaram com o Tristão Reis, numa singela homenagem, pela sua participação cívica e pelo abnegado serviço à causa pública.
Nestes termos,
Neste momento de dor e interpretando um sentimento de todos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere um voto de pesar pelo falecimento de António Tristão Magalhães Pereira Reis, endereçando as condolências à família, aos amigos e a todos os que com ele privaram, numa última homenagem ao homem, mas também à entrega à causa pública e como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.
Vila Nova de Gaia, 18 de julho de 2022.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António Tristão Magalhães Pereira Reis, devendo o mesmo ser transmitido à sua Família.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 14 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2022
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 14 da reunião pública de Câmara realizada em 04 de julho de 2022.
O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, não votou a aprovação da ata nº 14 da reunião pública de Câmara de 04 de julho de 2022, em virtude de não ter participado na mesma.
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P. (INR, IP) TENDO EM VISTA A CRIAÇÃO DE UM BALCÃO DA INCLUSÃO
EDOC/2022/11543
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 05.07.2022"
A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, disse se tratar de um protocolo com o Instituto Nacional de Reabilitação, o qual permite que o Município de Gaia passe a dispor, nos seus Serviços Municipais de Atendimento, um balcão especializado para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência, onde poderão obter informações globais sobre direitos, medidas de emprego, de formação, de benefícios fiscais, ajudas técnicas, etc. Que este balcão vai permitir fazer o correto encaminhamento das diferentes situações e o atendimento poderá ser presencial ou por via informática ou por telefone. Disse se tratar de uma medida que enfatiza aquilo que são as políticas sociais do Município e de enorme relevo para todos os Gaienses.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, IP) tendo em vista a criação de um balcão da inclusão, nos termos apresentados.
CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL O IMÓVEL "ANTIGO POSTO FISCAL DE LAVADORES"
EDOC/2020/26788
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos apresentados, o seguinte:
1. Aprovar a proposta de decisão final de classificação como Monumento de Interesse Municipal do imóvel conhecido como "Antigo Posto Fiscal de Lavadores", situado na Avenida Beira Mar, nº 349, Canidelo;
2. Notificar a decisão final de classificação à Di-

reção Geral do Tesouro e Finanças e o Fundo Revive Natureza;
3. Publicar a decisão final de classificação na 2ª série do Diário da República;
4. Comunicar a decisão final de classificação à Direção Geral do Património Cultural (DGPC) e à Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN);
5. Divulgar na página eletrónica do Município.

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA, EM REGIME DE PARTILHA DE BILHETEIRA (70/30), NOS DIAS 16 E 17.07.2022, PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS CONCERTOS, SOLICITADO PELA ESCALA PÚRPURA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL

EDOC/2022/53897

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 11.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização do Auditório Municipal de Gaia, em regime de partilha de bilheteira entre o Município e a Associação, na proporção de 30% e 70% respetivamente, nos dias 16 e 17.07.2022, para a realização de dois concertos, solicitado pela Escala Púrpura – Associação Cultural, nos termos informados.

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA, EM REGIME DE PARTILHA DE BILHETEIRA (70/30), PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE FINAL DE ANO LETIVO DE DANÇA "E SE NÃO HOUVESSE CHÃO", A TER LUGAR NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JUNHO DE 2022, SOLICITADO PELA ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2022/53951

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização do Auditório Municipal de Gaia, em regime de partilha de bilheteira entre o Município e a Escola, na proporção de 30% e 70% respetivamente, para a realização do espetáculo de final de ano letivo de dança "E se não houvesse chão", a ter lugar nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2022, solicitado pela Academia de Música de Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE IMPRESSÃO DE CADERNOS DE HISTÓRIA, NO VALOR DE €388,31 (TREZENTOS E OITENTA E OITO EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO ABIENTES – CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INVESTIGAÇÃO EM HISTÓRIA LOCAL

EDOC/2021/94281

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 11.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de impressão de cadernos de história, no valor de €388,31 (trezentos e oitenta e oito euros e trinta e um cêntimos), solicitado pela Associação Abientes – Centro de Documentação e Investigação em História Local, nos termos propostos.

BOLSA RICARDO QUARESMA – APROVAÇÃO DE CABIMENTO, NO VALOR DE €7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2022/3583

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Aprovo. À Câmara, para ratificação. 08.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 08.07.2022 que aprovou o cabimento do projeto Bolsa Ricardo Quaresma, no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), nos termos informados.

PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E CONTRATOS DE COMODATO CELEBRADOS COM A ASSOCIAÇÃO ACREDITA PORTUGAL

EDOC/2022/56997

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Revogar, por mútuo acordo, o Acordo de Cooperação com Associação Acredita Portugal

e respetivo Aditamento, aprovados pela Câmara Municipal em 01 de outubro de 2018 e 17 de fevereiro de 2020, respetivamente e cuja minuta se anexa;
2. Aprovar a revogação dos seguintes contratos de comodato:
a) Contrato de comodato nº 76 que tem por objeto a cedência do prédio urbano composto por casa de dois pavimentos na Rua Cândido dos Reis, Santa Marinha, pelo período de 24 anos (contados da data de celebração);
b) Contrato de comodato nº 77 que tem por objeto a cedência de duas lojas, na Rua Diogo Cassels, Santa Marinha, pelo período de 24 anos (contados da data de celebração).
3. Autorizar o estorno do cabimento da verba de 20.000,00€ (vinte mil euros).

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS

EDOC/2022/34054
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do preceituado na alínea k), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a proposta final do Projeto de Regulamento da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos e respetiva nota justificativa.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

PEDIDOS DE DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS

EDOC/2022/52319
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os pedidos de dispensa total ou parcial do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, nos termos informados.

ALTERAÇÃO AO PONTO 1 DO ART.º 26º DOS ESTATUTOS DA ENERGAIA – APROVAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NA SOCIEDADE

EDOC/2022/49128
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que a Informação prestada, refere que, e passou a citar: "a entidade propriamente dita embora o valor anual a pagar, não seja superior ao que foi pago em 2021, os estatutos da entidade foram alterados, originando um aumento da quota anual de 19.967 euros para 87.008 euros. Assim proponho que seja aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, a intenção da manutenção na inscrição na referida sociedade". Disse pensar que a Energaia já não tivesse a participação da Câmara, mas, na carta apresentada pela Energaia, a dúvida é maior, porque se diz que, de acordo com os necessários trâmites internos no sentido da aprovação da alteração do ponto 1, do artigo 26º dos estatutos, no que se refere ao valor da quota anual, a mesma passa a ter o valor de 200.000 euros e, em consequência, a quota anual do Município, perfaz a quantia de 87.008 euros, com efeitos a partir de 2022. Que este valor é o que consta na relação, desde 2017, pelo que, disse não perceber a relação com os 200.000 euros. Perguntou qual a participação da Câmara na Energaia, na área da eficiência energética e nos respetivos projetos de candidatura de apoio. Disse ter dúvidas, face à informação prestada, no que diz respeito ao valor anual que a Câmara passará a pagar ou se será uma situação idêntica à da INOVAGAIA, que não permitia que o Município transferisse meios.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que serão enviados os

dados solicitados pelo Senhor Vereador.
A Senhora Diretora Municipal de Gestão e Finanças, Dr.ª. Manuela Garrido, disse que, nos termos dos estatutos, a Câmara tem uma quota aproximadamente de 20.000 euros, e foi notificada pela Energaia para pagar uma quota extraordinária de 60 mil euros a acrescer à restante. Que, nos termos dos estatutos, a Câmara não o pode fazer, porque está definida a quota do Município e a forma legal encontrada pela Energaia e validada pela Câmara Municipal, foi proceder-se à alteração aos estatutos, onde ficasse uma quotização correspondente àquilo que é necessário para o equilíbrio da Energaia com o Município e com os restantes. Que o valor da quota global é de 200.000 euros, sendo que a quota parte de Gaia, da quota global, é de 87.008 euros. Disse que no quadro é referido ser desde 2017, mas isso não corresponde à verdade, é até 2021 aproximadamente 20.000 euros e a partir do ano corrente e, após a aprovação dos estatutos e a sua publicitação, será feito o correspondente acerto. Que hoje, apenas se está a aprovar a alteração dos estatutos e, posteriormente, será feito o equilíbrio, para que a quota que era dita como "extraordinária", passe a ser quota corrente.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a intenção de manutenção da inscrição na Energaia.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO FEITA POR VÁRIOS MUNÍCIPES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM DOADOS AO CIPA – CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA

EDOC/2022/55687
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, ao abrigo do nº 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, a aceitação da doação feita por vários munícipes, a favor do Município, de alguns bens, para que os mesmos sejam doados ao CIPA – Centro Interpretativo do Património da Afurada, nos termos informados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A EVERY EXPECTATIONS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À EDIÇÃO DA TEDXVILA NOVA DE GAIA 2022, NO MONTANTE TOTAL DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2022/54578
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Every Expectations – Associação Cultural para apoio financeiro destinado à edição da TEDxVila Nova de Gaia 2022, no montante total de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA A ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL, CRL PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À ONDA BIENAL DE VILA NOVA DE GAIA 2022, NO MONTANTE TOTAL DE €40.000,00 (QUARENTA MIL EUROS)

EDOC/2022/49288
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Artistas de Gaia – Cooperativa Cultural, CRL para apoio financeiro destinado à Onda Bienal de Vila Nova de Gaia 2022, no montante total de €40.000,00 (quarenta mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GAIA DOURO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – PARQUE DE CAMPISMO DA MADALENA – CADUCIDADE AUTOMÁTICA A 31.12.2021

EDOC/2022/56778
Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. tomar conhecimento da caducidade automática a 31/12/2021 do contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado entre o Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Gaia Douro;
2. aprovar a minuta (anexa) relativo ao auto de vistoria, e;
3. nomear o DDPCF, Dr. Helder Costa como representante do Município para assinar o respetivo auto.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO, O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE VILA NOVA DE GAIA (CAR) E A ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS OLÍMPICOS DE PORTUGAL PARA ACESSO GRATUITO AOS ASSOCIADOS DO 3º OUTORGANTE ÀS INSTALAÇÕES DO CAR
EDOC/2021/62158
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação a celebrar entre a Fundação do Desporto, o Centro de Alto Rendimento de Vila Nova de Gaia (CAR) e a Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal para acesso gratuito aos associados do 3º outorgante às instalações do CAR, nos termos apresentados.

CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO SER MAIS CANELAS – ASMC PARA APOIO FINANCEIRO À ATIVIDADE REGULAR, NO MONTANTE TOTAL DE €11.000,00 (ONZE MIL EUROS)
EDOC/2022/34127
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato-programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Ser Mais Canelas – ASMC para apoio financeiro à atividade regular, no montante total de €11.000,00 (onze mil euros), nos termos apresentados.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE TIP – TRANSPORTES INTERMODAIS DO PORTO, ACE E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA O ANDANTE "PASSE 4_18 @ESCOLA.TP"
EDOC/2022/34552
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
a) Aprovar a minuta do protocolo com os TIP — Transportes Intermodais do Porto, A. C. E.
b) Cabimento da verba de 1.290.000,00 €, com a seguinte repartição de encargos respeitante à rubrica 2021 - A - 19:
Ano 2022 – 860.000,00 (8 meses)
Ano 2023 – 430.000,00 (4 meses)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CEDÊNCIA GRATUITA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "G", DESTINADA A GARAGEM, COM A ÁREA COBERTA DE 21,50 M2 E COM A ENTRADA PELO NÚMERO 104, QUE FAZ PARTE DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL, DENOMINADO BLOCO "W", SITO NA ALAMEDA DO CEDRO, NÚMEROS 2, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 68, 72, 76, 80, 84, 88, 92, 96, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124 E 134, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, AOS HERDEIROS DE MARIA AUGUSTA RIBEIRO
EDOC/2021/65319
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar a cedência, gratuita, da fração autónoma designada pela letra "G", destinada a garagem, com a área coberta de 21,50 m2 e com entrada pelo número 104, que faz parte do prédio constituído em propriedade horizontal, denominado Bloco "W", sito na Alameda do Cedro, números 2, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 68, 72, 76, 80, 84, 88, 92, 96, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124 e 134, na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 6306 – Mafamude e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 10855, com o valor atribuído de € 3.228,00, delimitada na planta de localização emitida pela Empresa Municipal "GAIURB, Urbanismo e Habitação, E.M." a cor azul, aos herdeiros de Maria Augusta Ribeiro;
2. Aprovar a respetiva minuta da escritura.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO – 2ª FASE – NA FREGUESIA DE AVINTES, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 155,00 M2, DESIGNADA POR PARCELA 4, SITA NA REFERIDA RUA DO AREÍNHO – DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 21.02.2022 E AUTORIZAR O ESTORNO DO VALOR CONSTANTE DA RED 1417/2022, OU SEJA €6.622,70 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2022/979

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 21/02/2022 (ponto 16 da minuta da ata 04), devendo, consequentemente, ser autorizado o estorno do valor constante da RED 1417/2022, ou seja, € 6.622,70.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO – 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 180.17 M 2, SITA NA RUA DO AREÍNHO E RUA DO ESTEIRO, FREGUESIA DE AVINTES – DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 07.03.2022

EDOC/2020/74184

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 07/03/2022 (ponto 15 da minuta da ata 05).

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 128,90 M2, DESIGNADA POR PARCELA C, SITA NA RUA DE SERMONDE, A DESANEXAR DO PRÉDIO MISTO SITO EM LUGAR DA FONTOURA, RUA DA IGREJA, 662, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE – DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 07 DE MARÇO DE 2022

EDOC/2022/31648

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Aprovo. À Câmara para ratificação. 11.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 11.07.2022 que aprovou, nos termos informados, o seguinte:

1. Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 07 de março de 2022 (referente ao ponto 6 da minuta da ata número 05).
2. No âmbito da Execução do Projeto de um novo arruamento transversal à Rua de Sermonde, na união de freguesias de Grijó e Sermonde, aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 128,90 m2, designada por parcela C, sita na indicada Rua de Sermonde, a desanexar do prédio misto sito em Lugar da Fontoura, Rua da Igreja, 662, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 719-Sermonde e inscrito na ma-

triz sob os artigos U-1908 e R-1197, com o valor atribuído de €2.397,54, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 5, a cor verde.
3. Que o Município se comprometesse a:
a) Realizar as obras de execução do novo arruamento (pavimentação) transversal à Rua de Sermonde, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da escritura pública de cedência, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;
b) Contabilizar a área cedida para efeitos de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística, a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio supra identificado à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.
4. A minuta de escritura de cedência.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 12,26 M2, DESIGNADA POR PARCELA A, SITA NO PROLONGAMENTO DA TRAVESSA DA LEIRA DA PEGA, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO EM LUGAR DA IGREJA, FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2022/34665

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar, nos termos informados, o seguinte:
1. No âmbito da Execução do Projeto do Prolongamento da Travessa da Leira da Pega, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 12,26 m2, na freguesia da Madalena, designada por parcela A, sita no referido Prolongamento da Travessa da Leira da Pega, a desanexar do prédio urbano sito em Lugar da Igreja, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 406-Madalena e inscrito na matriz sob o artigo U-2635, com o valor atribuído de €255,38, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 1, a cor rosa.
2. Que o Município se comprometa a:
a) Repor o muro com a altura do atual;
b) Deslocar o portão existente para o arruamento que irá ser criado;
c) Fazer uma abertura no muro para colocação de um portão de homem;
d) Fazer o passeio e uma rampa de acesso ao portão de garagem;
e) Colocar todas as infraestruturas necessárias como saneamento, águas pluviais, água da companhia, gás e luz;
f) Colocar os respetivos números de polícia nas entradas dos portões;
g) Contabilizar a área cedida (12,26 m2) num aproveitamento futuro do terreno sobrante, no âmbito de futura operação urbanística a realizar pelo cedente ou titular inscrito à data, no prédio acima descrito.
3. Aprovar a minuta de escritura de cedência.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DAS PARCELAS DE TERRENO COM AS ÁREAS DE 44,20 M2 E 55,60 M2, SITAS NA RUA SÃO MAMEDE DE SERZEDO, DESIGNADAS POR PARCELA A E B, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2022/47853

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar, nos termos informados, o seguinte:
PARCELA A - Daniel Joaquim Ferreira Camarinha
1. No âmbito da Execução do Projeto de Reperfilamento na Rua São Mamede de Serzedo, na união de freguesias de Serzedo e Perosinho, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 40,2 m2, sita naquela Rua São Mamede de Serzedo, designada por parcela A, a desanexar do prédio urbano sito na Rua de São Mamede, 874, na dita união de freguesias de Serzedo e Perosinho, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 826-Serzedo e inscrito na matriz sob o artigo U-7512, com o valor atribuído de €747,72, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa, anexa à etapa 1, a cor azul.

2. Que o Município se comprometa a:
a) Realizar as obras de Reperfilamento na Rua de São Mamede de Serzedo, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização da escritura pública de cedência ao domínio público, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;
b) Proceder à demolição do muro e à retirada das grades e dos portões;
c) Proceder à reconstrução de novo muro e respetivos passeios e à recolocação das grades e dos portões, e quadros de água e eletricidade;
d) Contabilizar a área cedida para efeitos de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística, a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio supra identificado à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.
3. Aprovar a minuta de escritura de cedência.
PARCELA B - Joaquim Valdemar Ferreira Morais e Carlos Manuel Ferreira Morais
1. No âmbito da Execução do Projeto de Reperfilamento na Rua São Mamede de Serzedo, na união de freguesias de Serzedo e Perosinho, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 55,60 m2, sita naquela Rua São Mamede de Serzedo, designada por parcela B, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar da Igreja, limites da Agrela, na dita união de freguesias de Serzedo e Perosinho, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 827-Serzedo e inscrito na matriz sob o artigo R-2049, com o valor atribuído de €1.034,16, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa, anexa à etapa 1, a cor roxa.
2. Que o Município se comprometa a:
a) Realizar as obras de Reperfilamento na Rua de São Mamede de Serzedo, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização da escritura pública de cedência ao domínio público, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;
b) Proceder à construção de muro e respetivos passeios e à colocação de um portão de acesso ao terreno;
c) Contabilizar a área cedida para efeitos de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística, a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio supra identificado à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.
3. Aprovar a minuta de escritura de cedência.
CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DAS PARCELAS DE TERRENO COM AS ÁREAS DE 81,20 M2 E 5,07 M2, DESIGNADAS POR PARCELAS D E F, SITAS NA RUA DE SERMONDE, A DESANEXAREM DOS PRÉDIOS RÚSTICO E MISTO SITOS NOS LUGAR DE FONTOURA E RUA DE SERMONDE, Nº 319, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE – DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 07 DE MARÇO DE 2022
EDOC/2022/31662
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1. Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 07 de março de 2022 (referente ao ponto 6 da minuta da ata número 05).
2. No âmbito da Execução do Projeto de um novo arruamento transversal à Rua de Sermonde, na união de freguesias de Grijó e Sermonde, aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno com as áreas de 81,20 m2 e 5,07m2, designadas por parcelas D e F, sitas na indicada Rua de Sermonde, a desanexarem, respetivamente, dos prédios rústico e misto sitos em Lugar de Fontoura e Rua de Sermonde, nº 319, descritos na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 415-Sermonde e 414-Sermonde e inscritos na matriz sob os artigos R-1703 e U-1970 e R-1705, com o valor atribuído de €1.510,32 e €94.30, delimitadas na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 7, a cor turquesa e lilás.
3. Que o Município se comprometa a:
Parcela D e F
a) Realizar as obras de execução do novo ar-

ruamento (pavimentação) transversal à Rua de Sermonde, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da escritura pública de cedência, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;
b) Contabilizar a área cedida para efeitos de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística, a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio supra identificado à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.
4. Aprovar a minuta de escritura de cedência.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DAS PARCELAS DE TERRENO COM AS ÁREAS DE 553,60 M2 E DE 78,60 M2, DESIGNADAS POR PARCELAS B E E, SITAS NA RUA DE SERMONDE, A DESANEXAREM DOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO LUGAR DE FONTOURA E RUA DA IGREJA, 584, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE – DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 07 DE MARÇO DE 2022

EDOC/2022/31656

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1. Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 07 de março de 2022 (referente ao ponto 6 da minuta da ata número 05).
2. No âmbito da Execução do Projeto de um novo arruamento transversal à Rua de Sermonde, na união de freguesias de Grijó e Sermonde, aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno com as áreas de 553,60 m2 e de 78,60, designadas por parcelas B e E, sitas na indicada Rua de Sermonde, a desanexarem dos prédios urbanos sitos no Lugar de Fontoura e Rua da igreja, 584, descritos na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 338-Sermonde e 8-Sermonde e inscritos na matriz sob os artigos U-2265 e U-2032, com o valor atribuído de €10.296,96 e €1.461,96, respetivamente, delimitadas nas plantas de cedência do Projeto em causa anexas à etapa 5, de cor castanha e roxa.
3. Que o Município se comprometa a:
Parcela B e E
a) Realizar as obras de execução do novo arruamento (pavimentação) transversal à Rua de Sermonde, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da escritura pública de cedência, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;
b) Contabilizar a área cedida para efeitos de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística, a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio supra identificado à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.
4. Aprovar a minuta de escritura de cedência.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 240,00 M2, DESIGNADA POR PARCELA 1, SITA NA RUA FONTE DA AMIEIRA, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO EM LUGAR DO JUNCAL, NA FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2021/63072

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar, nos termos informados, o seguinte:
1. No âmbito da Execução do Projeto de Requalificação para alargamento da Rua Fonte da Amieira, na freguesia de São Félix da Marinha, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 240,00 m2, designada por Parcela 1, sita na citada Rua Fonte da Amieira, a desanexar do prédio rústico situado em Lugar do Juncal, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1284 e inscrito na matriz sob o artigo R-1185, com o valor atribuído de €4.999,20, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 11, a tracejado de cor rosa.

2. Que o Município se comprometa a:
a) Executar os passeios de acordo com os alinhamentos previstos no projeto da via;
b) Contabilizar a área cedida (240,00 m2) num aproveitamento futuro do terreno sobrante, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou por titular inscrito à data, no prédio acima descrito.
3. Aprovar a minuta de escritura de cedência.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 181,05 M2, DESIGNADA POR PARCELA A, SITA NA RUA DAS MOUTADAS, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NO LUGAR DA MARINHA, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES – DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 05 DE AGOSTO DE 2019

EDOC/2019/45615

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1. Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 05 de agosto de 2019 (referente ao ponto 111 da minuta da ata número 17).
2. No âmbito da Execução do Projeto de Requalificação da Rua das Moutadas, na união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 181,05 m2, designada por Parcela A, sita na indicada Rua das Moutadas, a desanexar do prédio rústico situado em Lugar da Marinha, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2110-Gulpilhares e inscrito na matriz sob o artigo R-998, com o valor atribuído de €3.771,27, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 51, a cor verde.
3. Que o Município se comprometa a:
a) Executar um muro de vedação em blocos de betão com altura de 1,20 m e apenas rebocado pelo lado de fora;
b) Executar uma entrada com 3,5 m no local assinalado no desenho em anexo;
c) Executar os passeios de acordo com o previsto no projeto da via.
4. Aprovar a minuta de escritura de cedência.

EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DA PONTE D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS E ACESSOS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDOC/2021/34750

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, nos termos informados, o seguinte:
1. Aceitar a proposta do Júri e assim deferir, em cumprimento do nº 5 do artigo 64º do CCP, o prazo para apresentação de propostas por 42 dias, o qual aproveita a todos os candidatos, devendo tal decisão ser junta às peças do procedimento e notificada, via plataforma eletrónica, publicando-se o respetivo aviso em DR e JOUE;
2. Dar conhecimento ao representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, Go Porto, EM, da decisão que vier a ser tomada.

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-I01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – AVISO DE PUBLICITAÇÃO Nº 01/C02-I01/2021 – COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO – PARTE B – ACEITAR E ADJUDICAR AS CANDIDATURAS NºS 3315/22 E 3331/22 E APROVAR AS MINUTAS DOS CONTRATOS-PROMESSA

EDOC/2022/4851

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Aceitar e adjudicar as candidaturas nºs 3315/22 e 3331/22, respetivamente apresentadas pelos candidatos ALMABUILD, UNIPESSOAL, LDA. e DAAC, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA., nos termos de seguida enunciados:

Posição	Processo	Área bruta privativa total	Valor por m2 de área bruta privativa	Valor total
1.º	3315/22	3.536,40m2	1.868€	6.605.995,2€
2.º	3331/22	3.110m2	1.868€	5.809.480,00€

2. Aprovar as minutas dos contratos-promessa;
3. Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a aprovação das propostas contidas nos pontos acima referidos

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GAIA DOURO, A SOCIEDADE "PEV ENTRETAINMENT, LDA", O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A SOCIEDADE "GAIA INNOVATIONS CITY, LDA CUJO OBJETO É A CEDÊNCIA, GRATUITA, DE PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO PARQUE DE CAMPISMO DA MADALENA, SITO NA RUA DO CERRO, NA FREGUESIA DA MADALENA – APROVAÇÃO DOS ANEXOS I E II QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA MINUTA

EDOC/2022/49196

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, para ratificação. 04.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 04.07.2022 segundo o qual:

1. São aprovados os anexos I e II que fazem parte integrante da minuta do contrato de comodato celebrado entre o Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Gaia Douro, a sociedade "PEV ENTRETAINMENT, Ld.ª", o Município de Vila Nova de Gaia e a sociedade "GAIA INNOVATIONS CITY, Ld.ª" cujo objeto é a cedência, gratuita, de parte do imóvel denominado Parque de Campismo da Madalena, sito na Rua do Cerro, na dita freguesia da Madalena (melhor identificado no Anexo I), para nele ser realizado o Festival "Marés Vivas", nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022;
2. É nomeado, como representante do Município de Vila Nova de Gaia, para realizar a vistoria no indicado imóvel (Anexo II) o Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro, Dr. Hélder Costa.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, COM A ÁREA DE FORMAÇÃO DE CONTABILIDADE, PARA A DIVISÃO DE PATRIMÓNIO E EXPROPRIAÇÕES – APROVAÇÃO DAS HABILITAÇÕES LITERÁRIAS/ACADÉMICAS, DA ÁREA DE ATIVIDADE, DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR, DESIGNANDO AINDA O JÚRI SUGERIDO

EDOC/2022/2074

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, tudo conforme melhor resulta da informação apresentada na etapa 13 do EDOC/2022/2074, deliberação que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura deste procedimento concursal.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE SEIS TÉCNICOS SUPERIORES, COM A ÁREA DE GESTÃO, PARA AS UNIDADES ORGÂNICAS DA DIVISÃO DE PATRIMÓNIO E EXPROPRIAÇÕES, DIVISÃO DE REDES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DEPARTAMENTO DE EMPREITADAS DE VIAS E ESPAÇO PÚBLICO, DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREITADAS DE VIAS E ESPAÇO PÚBLICO E DIVISÃO DE SAÚDE – APROVAÇÃO DAS HABILITAÇÕES LITERÁRIAS/ACADÉMICAS, DA ÁREA DE ATIVIDADE, DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR, DESIGNANDO AINDA O JÚRI SUGERIDO

EDOC/2022/22027

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, tudo conforme melhor resulta da informação apresentada na etapa 9 do EDOC/2022/22027, deliberação que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura deste procedimento concursal.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DOIS TÉCNICOS SUPERIORES, COM A ÁREA DE FORMAÇÃO DE SOCIOLOGIA, PARA A DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS E PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E SAÚDE – APROVAÇÃO DAS HABILITAÇÕES LITERÁRIAS/ACADÉMICAS, DA ÁREA DE ATIVIDADE, DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR, DESIGNANDO AINDA O JÚRI SUGERIDO

EDOC/2022/22041
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, tudo conforme melhor resulta da informação apresentada na etapa 11 do EDOC/2022/22041, deliberação que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura deste procedimento concursal.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS, PARA A DIVISÃO DE GESTÃO DE STOCKS E APROVISIONAMENTO – APROVAÇÃO DAS HABILITAÇÕES LITERÁRIAS/ACADÉMICAS, DA ÁREA DE ATIVIDADE, DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR, DESIGNANDO AINDA O JÚRI SUGERIDO

EDOC/2022/49140
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, tudo conforme melhor resulta da informação apresentada na etapa 5 do EDOC/2022/49140, deliberação que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura deste procedimento concursal.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DOIS TÉCNICOS SUPERIORES, COM A ÁREA DE FORMAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DO AMBIENTE, SAÚDE AMBIENTAL OU ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A DIVISÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO – APROVAÇÃO DAS HABILITAÇÕES LITERÁRIAS/ACADÉMICAS, DA ÁREA DE ATIVIDADE, DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR, DESIGNANDO AINDA O JÚRI SUGERIDO

EDOC/2022/51654
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, tudo conforme melhor resulta da informação apresentada na etapa 4 do EDOC/2022/51654, deliberação que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura deste procedimento concursal.

RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDAS NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO, PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POR TEMPO INDETERMINA-

DO E 3 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, POR TEMPO INDETERMINADO, ATRAVÉS DO RECURSO ÀS RESERVAS QUE VIEREM A FICAR CONSTITUÍDAS NOS PROCESSOS 48/2020 E 49/2020

EDOC/2022/54484

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o recurso às reservas de recrutamento constituídas na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas do Concelho, para ocupação de 3 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, por tempo indeterminado e 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, por tempo indeterminado, através de recurso às reservas que vierem a ficar constituídas nos processos 48/2020 e 49/2020, nos termos informados.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA DE CONTABILIDADE, PARA A DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA – APROVAR A UTILIZAÇÃO DAS CONDICIONANTES MENCIONADAS NO TEOR DA DISTRIBUIÇÃO EDOC/2022/2074, DESIGNADAMENTE QUANTO À HABILITAÇÃO LITERÁRIA/ACADÉMICA, ÁREA DE ATIVIDADE E MÉTODOS DE SELEÇÃO

EDOC/2022/1980

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, nos termos informados, o seguinte:

- aprovar a utilização das condicionantes mencionadas no teor da distribuição EDOC/2022/2074, designadamente quanto à habilitação literária/académica, área de atividade e métodos de seleção, uma vez que a presente distribuição respeita a procedimento concursal para recrutamento de 1 técnico superior, licenciatura em Contabilidade, divergindo apenas quanto à unidade a afetar, no caso em apreço Divisão Contabilidade e Tesouraria.
- aprovar a constituição do Júri sugerido na presente distribuição, conforme melhor resulta da informação apresentada na etapa 15, deliberação que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura de um único procedimento concursal contemplando, contudo, a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho nas respetivas unidades orgânicas.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PARA A DIVISÃO DE TURISMO – APROVAÇÃO DAS CONDICIONANTES DO RECRUTAMENTO, DESIGNADAMENTE AS HABILITAÇÕES LITERÁRIAS/ACADÉMICAS, A ÁREA DE ATIVIDADE, OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR, DESIGNANDO AINDA O JÚRI SUGERIDO

EDOC/2022/56715

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar as condicionantes do recrutamento, designadamente as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, tudo conforme melhor resulta da informação apresentada na etapa 4 do EDOC/2022/56715, deliberação que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura deste procedimento concursal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DA FONTINHA – FREGUESIA DE VILAR

DE ANDORINHO
EDOC/2022/16376
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 05.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito na Travessa da Fontinha – Freguesia de Vilar de Andorinho, nos termos propostos.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA HERÓIS DO ULTRAMAR – FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO
EDOC/2021/97806
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 05.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito na Travessa Heróis do Ultramar – Freguesia de Vilar de Andorinho, nos termos propostos.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA LOUREIRO DE BAIXO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2022/39818
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 05.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito na Rua Loureiro de Baixo – União de Freguesias de Grijó e Sermonde, nos termos propostos.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO PAVILHÃO DOUTOR MANUEL RAMOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2022/35556
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 05.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito na Rua do Pavilhão Doutor Manuel Ramos – União de Freguesias de Grijó e Sermonde, nos termos propostos.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DOS QUATRO CAMINHOS – FREGUESIA DE CANELAS
EDOC/2022/37138
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito na Rua dos Quatro Caminhos – Freguesia de Canelas, nos termos propostos.
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DOS EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO RUY DE CARVALHO, BELA VISTA, MANUEL PACHECO MIRANDA E MONTE CRASTO EM VILA NOVA DE GAIA – LOTE 2 – PROPOSTA DE ADICIONAL Nº 2
EDOC/2022/52562
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 11.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
I - Sejam aprovados, nos termos da presente informação, os trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (nº 2 do artigo 370º do CCP), apresentados no anexo 1, no montante global de 3.993,06€ + IVA;
II – o prazo seja prorrogado, nos termos previstos no artigo 373º do CCP, por mais 15 dias, passando a data de términus dos trabalhos para o dia 18-09-2022;
III– Sejam aprovados os preços novos propostos pelo empreiteiro, para os trabalhos de espécie diferente dos contratualizados, nos termos da norma suprarreferida.
IV – Seja autorizado o cabimento correspondente, no valor de 1.996,53€ + IVA, da rubrica 2019 I 67, do plano;
V - Seja aprovada a minuta e celebrado o respetivo contrato adicional, cuja modificação objetiva do contrato inicial representa um valor acumulado inferior a 10% do preço contratual, pelo que, não carece de publicitação, nos termos do

n.º 1, do artigo 315º, do CCP.

EMPREITADA PARQUE BIOLÓGICO – CONSTRUÇÃO DE CERCADO PARA OS LINCES – APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSTANTES NA CONCLUSÃO DO DOCUMENTO "2022-06-21 – ATA ESCLARECIMENTOS" E APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2021/38276

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 11.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovação das propostas constantes na conclusão do documento "2022_06_21- Ata esclarecimentos", junto à etapa 33, e respetivos anexos (constantes da etapa 33 e 34);
2. Aprovação da reprogramação dos encargos realizada, a qual já considera o novo preço base (aumentado em 100.000€ + IVA), e autorização do respetivo cabimento (PC na etapa 42);
3. Remessa do assunto do anterior ponto 2 a reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere submeter, em cumprimento do art.º 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04, a autorização da Assembleia Municipal os seguintes encargos financeiros plurianuais:

2022: 200.000,00€ + IVA;
2023: 200.000,00€ + IVA.

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PARA APOIO À CIRCULAÇÃO PEDONAL NO NÚCLEO RESIDENCIAL ENVOLVENTE À RUA CENTRAL DO SEIXO – OLIVAL – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS, NO VALOR DE €1.134,00 (MIL CENTO E TRINTA E QUATRO EUROS) + IVA E AUTORIZAÇÃO DO DESCABIMENTO E ESTORNO DOS RESPETIVOS DOCUMENTOS CONTABILÍSTICOS

EDOC/2020/10518

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, valor de 1.134,00€+ IVA, informados na etapa 91 do EDOC/2020/10518, os quais não conferem qualquer direito de indemnização ao empreiteiro (cfr. nº 2 do artigo 379º do CCP), e a autorização do descabimento e estorno dos respetivos documentos contabilísticos (PC 1167/2020 - etapa 14), nos termos propostos.

6º PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO – ZONA B REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS SR. DO PADRÃO, AMÉRICO DE OLIVEIRA E QUINTA DA FÁBRICA – GRIJÓ – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS, NO VALOR DE €71.578,75 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS) + IVA E AUTORIZAÇÃO DO DESCABIMENTO E ESTORNO DOS RESPETIVOS DOCUMENTOS CONTABILÍSTICOS

EDOC/2020/7274

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, valor de 71.578,75€+ IVA, informados na etapa 88.3 do EDOC/2020/7274, os quais não conferem qualquer direito de indemnização ao empreiteiro (cfr. nº 2 do artigo 379º do CCP), e a autorização do descabimento e estorno dos respetivos documentos contabilísticos (PC 809/2020), nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO E PELA INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO EM DUAS RUAS POR 18 DIAS, NO VALOR DE €1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS), SOLICITADO POR INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA

EDOC/2022/46333

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 11.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela apreciação do processo e pela interrupção de trânsito em duas ruas por 18 dias, no valor de €1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta

euros), solicitado por Infraestruturas de Portugal, SA, nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO, PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E PELA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, NO VALOR DE €615,00 (SEISCENTOS E QUINZE EUROS), SOLICITADO PELO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

EDOC/2022/49638

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela apreciação do processo, pelo condicionamento de trânsito, pela ocupação da via pública e pela colocação de sinalização, no valor de €615,00 (seiscentos e quinze euros), solicitado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO E PELA INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO, NO VALOR DE €2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES – LINHA AMARELA, ACE

EDOC/2022/53041

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Autorizo. À Câmara, para ratificação. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou a interrupção de trânsito e aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela apreciação do processo e pela interrupção de trânsito, no valor de €2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta euros), solicitado por Ferrovial / Alberto Couto Alves – Linha Amarela, ACE, nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MIGUEL ÂNGELO FERNANDES PEREIRA – PROCº 4745/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2022/53679

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 05.07.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Miguel Ângelo Fernandes Pereira – PROCº 4745/22 – CERT – União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €318,04 (TREZENTOS E DEZOITO EUROS E QUATRO CÊNTIMOS), DA TAXA DE COMPENSAÇÃO, NO VALOR DE €244,73 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS) E DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ, NO VALOR DE €386,60 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS), PROC.º 1908/22 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, SOLICITADO POR VENCESLAU DOMINGUES FERNANDES

EDOC/2022/53684

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 05.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €318,04 (trezentos e dezoito euros e quatro cêntimos), da taxa de compensação, no valor de €244,73 (duzentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos) e da taxa de emissão do alvará, no valor de €386,60 (trezentos e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos), PROC.º 1908/22 – PL – União de Freguesias de Serzedo e Perosi-

nho, solicitado por Venceslau Domingues Fernandes, nos termos propostos.

4/PRJ/20 – PRJ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO – UECCC

EDOC/2022/13670

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 votos contra da Aliança Democrática, aprovar a Unidade de Execução compreendendo os limites constantes na Planta de Cadastro registada no processo nº 4/PRJ/20 (futuro Centro Cultural e de Congressos de Vila Nova de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada e que inclui infraestruturas de domínio público municipal, nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS CUSTOS DE UTILIZAÇÃO POR 1/2 DIA DO AUDITÓRIO DO PARQUE BIOLÓGICO, NO VALOR DE €280,00 (DUZENTOS E OITENTA EUROS), OU SEJA, DE €344,40 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS) (IVA INCLUÍDO À TAXA DE 23%), UTILIZAÇÃO RELATIVA AO LANÇAMENTO DE LIVRO INFANTIL PELA PROFESSORA EMÍLIA BORGES ENQUADRADO NUM PROJETO DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA ARTE

EDOC/2022/39117

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento dos custos de utilização por 1/2 dia do Auditório do Parque Biológico, no valor de €280,00 (duzentos e oitenta euros), ou seja, de €344,40 (trezentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos) (iva incluído à taxa de 23%), utilização relativa ao lançamento de livro infantil pela professora Emília Borges enquadrado num projeto de Educação através da Arte, nos termos propostos.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 4210/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR STEPHEN ANTUNES EUSTÁQUIO

EDOC/2022/56073

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- Reconhecimento pela Câmara Municipal que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo n.º 2559/17 e da apresentação do certificado energético SCE227938940, válido até 24/06/2030, que a fração designada pela letra "A" correspondente a BLOCO A – Rés do chão esquerdo trás, sita no piso 0, destinada a habitação do tipo T3, com entrada pelo n.º 749 da Rua do Choupelo, e dois lugares de estacionamento no piso -2, com entrada pelo n.º 50 da Rua da Cabaça e um compartimento técnico sito no piso 0, que a compõe, a qual faz parte de um prédio urbano denominado por LOTE 2, sito na União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5371 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7297, da aludida União de Freguesias, pelo requerente à sociedade comercial por quotas "MTC – Investimentos Imobiliários, Lda.", titular do processo registado com o n.º 2559/17, referente à comunicação prévia de obras de edificação destinado a habitação multifamiliar, ao abrigo do Alvará de Licença de obras Lote 2 do Alvará de Licença de obras Lote 2 do alvará de loteamento n.º 2/08 de 11 de Janeiro, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do estatuto dos Benefícios Fiscais.
- Aprovação de emissão de certidão, nos termos das minutas em anexo.
- Comunicação deste reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração.
- Envio ao requerente da certidão urbanística

peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €826,56 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS), PROC.º 8607/21 – CP – FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR CONSTRUÇÕES VILA MAIOR 2, LDA

EDOC/2022/54526

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa pela prorrogação da licença para ocupação de espaço público, no valor de €826,56 (oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), PROC.º 8607/21 – CP – Freguesia de Canidelo, solicitado por Construções Vila Maior 2, LDA, nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €2.205,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO POR PAULA CRISTINA MAGALHÃES

EDOC/2022/40317

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 05.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização das piscinas municipais, no valor de €2.205,00 (dois mil duzentos e cinco euros), solicitado por Paula Cristina Magalhães, nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR FERNANDO DA SILVA BATISTA

EDOC/2022/37022

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 05.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa, no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Fernando da Silva Batista, nos termos propostos.

CANDIDATURAS DE APOIO AO ARRENDAMENTO

EDOC/2022/56330

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a listagem de pedidos de apoio ao arrendamento, nos termos propostos.

LICENÇAS DA ESCOLA VIRTUAL 2022/2023

EDOC/2022/56791

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, ao abrigo da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações subsequentes, a atribuição de auxílios económicos diretos aos alunos do ensino básico do 1º ciclo para atribuição de licenças da "Escola Virtual" que se tem revelado uma mais-valia no processo de ensino-aprendizagem dos alunos do 1º ciclo do ensino básico das escolas do Município.

Para o próximo ano letivo, torna-se necessário adquirir as seguintes licenças e respetivos serviços conexos:

Para o 1º CEB:

- 9.000 licenças e acesso à utilização dos conteúdos do 1º ciclo, incluindo o de inglês;
- acesso de utilização para os professores de inglês das AEC, nos termos propostos.

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REFEIÇÕES PARA EPE, EB E ES, NO ÂMBITO DAS TRANS-

FERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS – DL 21/2019 – 30 JANEIRO – AUTORIZAÇÃO DO ESTORNO E DESCABIMENTO DE VERBA NO VALOR DE €1.038.312,00 (UM MILHÃO TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E DOZE EUROS) + IVA

EDOC/2022/28627

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Aprovo, À Câmara, para ratificação. 12.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 12.07.2022 que aprovou o estorno e descabimento da verba de 1 038 312,00€ + IVA na rubrica orçamental: Refeições EB23 e ES – 2021 A 12, nos termos propostos.

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NOS DIRETORES DE AE E ENA NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO - AGOSTO A DEZEMBRO

EDOC/2022/56948

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção (doc.6), que a seguir se transcreve:

"Proposta de delegação de competências nos Diretores de escolas e agrupamentos de escolas

Descentralização na área da Educação

"Esta delegação de competências, mas, sobretudo os encargos e acompanham, confirmam as preocupações que temos manifestado desde o início do processo de descentralização e corresponde, por outro lado, a um adiantamento por conta de 1,3 milhões de euros que o mais certo é o município não mais vai ser ressarcido pelo Estado.

Precisamente à hora em que estamos reunidos, reúne também o Conselho Geral da ANMP, para apreciar uma proposta de compromisso com o Governo, que representa um pequeno passo, muito tímido até, também sobre a transferência e financiamento de competências na área da Educação, que deveriam estar concluídas, na pior das hipóteses, há um ano e meio.

Esta proposta de acordo perante a qual, em face do histórico do processo, estamos muito céticos - e que tem muito a ver com a presente delegação de competências - infelizmente confirma os nossos piores receios relativamente ao modus operandi do Governo e à complacência com que a ANMP pretende continuar a tratar a tutela, traindo a confiança dos seus representados.

O PSD é um partido fundador e quer preservar a representatividade da ANMP, mas com uma postura fiel aos princípios que estiveram na génese da sua criação, particularmente quanto ao desígnio de defender os municípios, sem favor e muito menos sem subserviência, perante os órgãos de soberania, o que manifestamente parece estar em risco, neste momento crítico, a propósito da descentralização O Governo falhou o prazo para legislar sobre os diplomas sectoriais, vai para 4 anos - nas áreas da Educação, saúde e ação social - falhou o gradualismo, que não permitiu que as câmaras municipais e Vila Nova de Gaia aceitassem ou rejeitassem competências em 2019 e 2020, falhou ainda a inscrição dos envelopes financeiros e, finalmente, impôs, por decreto e com força obrigatória de lei a transferência de competências na área da Educação, com o comprometimento grave da sustentabilidade financeira dos municípios, a ANMP também não esteve à altura dos acontecimentos.

Já depois de ter subscrito o famigerado acordo que fixava o montante de 20.000 euros por ano e por escola, a ANMP, poderá, de novo, nas costas dos autarcas, assinar um acordo para conceder uma moratória para o Governo decider, sobre o seu próprio incumprimento.

Importa referir que a retificação daquele valor, que se traduziu num aumento de 10% em sede de Orçamento de Estado de 2022 de 20 mil para 29 mil, por ano e por escola, não só não permite, nem de perto nem de longe, ressarcir os encargos dos municípios que querem, responsavelmente, cumprir com as competências que lhe foram impostas por lei, como Vila Nova de Gaia.

O acordo que o Governo pretende celebrar com a ANMP corresponde, por isso, como se diz em linguagem técnico-jurídica, a uma clara situa-

ção de venire contra factum proprium, ou dito de outra forma prática, um inqualificável benefício do infrator, com os autarcas não deveriam compactuar. Exemplo paradigmático disso é o denominado programa de recuperação e reabilitação das escolas, cuja eventual resolução o Governo atira para os próximos 8 anos - e estamos a falar de intervenções prioritárias – e à custa de financiamentos comunitários, não assumindo, na prática, nenhum compromisso sólido e objetivos.

Outro exemplo elucidativo é fazer depender a definição da fórmula de financiamento das despesas relativas a equipamentos de edifícios escolares, dos transportes escolares e os novos critérios e fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento ou por escola, da aprovação de Portarias, a publicar no prazo de 90 dias, quando esta regulamentação deveria estar consensualizada e constar de um auto de transferência de recursos humanos e financeiros prévio às competências que o Governo, no passado dia 1 de Abril, impôs, por decreto, aos municípios.

Ainda por cima, assentes em propostas técnicas efetuadas por comissões compostas maioritariamente por representantes do Governo, nada se estipulando sobre o que acontecerá caso as portarias não sejam publicadas, a ANMP não concorde com as soluções apresentadas pelo Governo ou este não cumpra com os compromissos aqui assumidos de forma vaga, geral e abstrata. Na nossa modesta opinião não faz sentido que a ANMP se vincula a um compromisso cuja sanção do Governo se reduz à mera censura política, tanto mais que se este antes incumpriu, não existem garantias para que, desta vez, seja diferente.

Por outro lado, não nos parece avisado aceitar, sem reservas, os valores fixados para a conservação manutenção de edifícios escolares sem trazer à colação, o valor que o Governo transfere para o Parque Escolar para a manutenção das escolas já reabilitadas e com melhores condições, atribuindo-lhe, por metro quadrado e por escola, um valor mais de 6 vezes superior ao que agora pretende transferir para as câmaras municipais, agravado pela circunstância destas assumirem a gestão das escolas mais antigas e mais degradadas. Esta discussão também poderia passar a clarificar e a minimizar o impacto extremamente subjetivo da classificação de "prioritária, urgente ou muito urgente", que se inscreve no mapeamento dos estabelecimentos escolares a intervencionar, que acompanha aquele acordo de compromisso.

Também os valores agora fixados por sala de aula, ou das refeições escolares e que rapidamente serão absorvidos pela inflação, parecem indiciar que o Governo, com a anuência da ANMP, quer seguir a velha máxima de que "é preciso que alguma coisa mude para que tudo fique na mesma".

Ainda um último exemplo, este sobre os centros de Saúde. O acordo refere "a possibilidade de os municípios serem diretamente envolvidos na fixação dos horários de funcionamento alargados das unidades de cuidados de saúde de proximidade", não deixando de fazer repercutir dos municípios os custos adicionais com os assistentes operacionais quando deveria ser o contrário, ou seja, quem deveria ter essa possibilidade, em exclusivo, porque também paga os encargos, era o próprio Município.

Finalmente, e porque o acordo também trata de compromissos transversais, julgo que seria importante introduzir outros compromissos de garantia e salvaguarda, em que o compromisso de acordo da ANMP com o Governo é omisso.

Desde logo, no que tange aos encargos a incluir os orçamentos municipais, importaria que o Governo, de agora em diante, ficasse obrigado proceder à transferência de competências ajustada ao custo real, para garantir o princípio da neutralidade orçamental.

Porque as partes também têm que aprender com os erros, também seria pertinente colocar uma norma a suspender "sine die" a transferência de competências nas áreas da saúde e da ação social, até que fossem definitivamente resolvidas e estabilizadas todas as questões em aberto na área da educação.

O Governo - e neste caso a ANMP - não podem voltar a colocar os municípios, e neste caso Vila Nova de Gaia, sem opção e perante outra inevitabilidade.

Por isso, apesar de acompanharmos a necessidade de resolver atempadamente as necessidades das escolas e os agrupamentos de escolas,

que constam da delegação de competências que nos é presente, não podemos deixar a nossa preocupação por permanecerem aberto a conta corrente com o Estado, nomeadamente a definição das fórmulas e os critérios de financiamento, precisamente sobre gestão do pessoal não docente - que a câmara municipal já assumiu integralmente com a criação de uma bolsa para substituição de assistentes operacionais - refeições e transportes escolares manutenção de edifícios.
Este facto denuncia e comprova o propósito reiterado o Governo de querer apenas delegar tarefas, em vez de transferir competências, transformando as autarquias em meras entidades executoras da manutenção local do Estado, o que poderá até colocar em causa a autonomia do Poder Local.
Não obstante a insensibilidade do Governo, o nosso voto favorável a esta delegação de competências, justifica-se exclusivamente pela necessidade de contribuir para uma escola pública com uma oferta de serviços de maior qualidade e pela obrigação da Câmara Municipal não poder faltar aos alunos, às famílias, aos professores e à comunidade escolar do Município.
Vila Nova de Gaia, 18 de julho de 2022.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que esta proposta, em concreto, diz apenas respeito a garantir que, até ao final do ano de 2022, o município garanta o reforço da capacidade de intervenção dos diretores de agrupamento. Que, neste momento, desconhece o conteúdo do acordo e apenas sabe que o mesmo ainda só foi aprovado na Direção da ANMP e, só hoje, até ao final da tarde, é que será aprovado no Conselho Geral. Disse que, independentemente das considerações políticas, o Senhor Vereador reconhece que, ao longo deste tempo, as considerações políticas sobre o processo não foram as mais vantajosas, mas, neste momento, e para além disso, a Câmara necessita de dar resposta às necessidades, pelo que, se por um lado, pessoalmente comunga com muito daquilo que o Senhor Vereador referiu, também é verdade que o Senhor Vereador comunga da necessidade da Câmara operacionalizar o processo, de forma a garantir que o início do ano letivo, em Vila Nova de Gaia, seja exemplar, naquilo que diz respeito ao Município e que, até 31 de dezembro, os diretores de agrupamentos, tenham todas as condições para sentirem que isto não foi apenas uma municipalização, uma descentralização para os municípios, mas foi uma verdadeira descentralização, tendo o Município também assumido essa sub-descentralização para os agrupamentos. Que importa saber aquilo que vai ser aprovado, para perceber o conteúdo, esperando que, após tudo o que foi dito e feito, o acordo seja positivo em termos financeiros e em termos operacionais.
Deliberação:
Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências do Sr. Presidente de Câmara no Diretor de AE e ENA, no período compreendido entre agosto e dezembro de 2022, nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021/2022 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, O CLUBE FUTEBOL DE PEROSINHO E O DOURO RUGBY CLUB PARA APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE RUGBY NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA, NA ÉPOCA DE 2021-2022, NO MONTANTE MÁXIMO TOTAL DE €12.000,00 (DOZE MIL EUROS)
EDOC/2022/30541
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.07.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2021/2022 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, o Clube Futebol de Perosinho e o Douro Rugby Club para apoio financeiro no âmbito do desenvolvimento da modalidade de rugby no concelho de Vila Nova de Gaia, na época de 2021-2022, no montante máximo total de €12.000,00 (doze mil euros), nos termos apresentados.
ADITAMENTO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A COLGAIA- CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR TENDO EM VISTA A REVISÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, NUMA VERBA SUPLEMENTAR DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2022/53812

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Colgaia- Clube de Desporto Escolar tendo em vista a revisão da comparticipação financeira, numa verba suplementar de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.

ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MÓDICUS DE SANDIM TENDO EM VISTA A REVISÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, NUMA VERBA SUPLEMENTAR DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2022/53791

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Desportiva Módicus de Sandim tendo em vista a revisão da comparticipação financeira, numa verba suplementar de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.

ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O FUTEBOL CLUBE DE GAIA TENDO EM VISTA A REVISÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, NUMA VERBA SUPLEMENTAR DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2022/53783

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo 2021/2022 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Futebol Clube de Gaia tendo em vista a revisão da comparticipação financeira, numa verba suplementar de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.

ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O VALADARES GAIA FUTEBOL CLUBE TENDO EM VISTA A REVISÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, NUMA VERBA SUPLEMENTAR DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2022/53778

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo 2021/2022 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Valadares Gaia Futebol Clube tendo em vista a revisão da comparticipação financeira, numa verba suplementar de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E TAEBOX- ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DA COSTA VERDE PARA APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DO MUNDO DE JUNIORES DE TAEKWONDO (SOFIA-BULGÁRIA), NO MONTANTE DE €1.500,00 (MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2022/53529

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Taebox- Associação de Taekwondo da Costa Verde para apoio financeiro à participação no campeonato do mundo de juniores de taekwondo (Sofia-Bulgária), no montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E PODIUM EVENTS S.A. PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA ETAPA PORTO--GAIA, NO MONTANTE DE €153.750,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS)

EDOC/2022/43639

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre Município de Vila Nova de Gaia e Podium Events S.A. para apoio financeiro à realização da volta a Portugal em bicicleta etapa Porto-Gaia, no montante de €153.750,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta euros), nos termos apresentados.

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DRAGÕES SANDINENSES II PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE MELHORAMENTO DO COMPLEXO DESPORTIVO, NO MONTANTE TOTAL DE €14.391,00 (CATORZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM EUROS)

EDOC/2022/40364

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre Município de Vila Nova de Gaia e o Clube Dragões Sandinenses II para apoio financeiro às obras de melhoramento do complexo desportivo, no montante total de €14.391,00 (catorze mil trezentos e noventa e um euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO TREZENTOS E SESSENTA PARA APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO "DOURO CUP – 2022", NO MONTANTE TOTAL DE €3.000,00 (TRÊS MIL EUROS)

EDOC/2022/55531

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Trezentos e Sessenta para apoio financeiro e não financeiro à realização do evento desportivo "Douro Cup – 2022", no montante total de €3.000,00 (três mil euros), nos termos apresentados.

GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO, EM

DESPEJO ADMINISTRATIVO – AG.16084 – TITULAR – MARIA LISETA MONTEIRO ROCIO – LOCAL DA HABITAÇÃO: RUA PEDRA MOURA, Nº 76, 2º ESQUERDO – OLIVAL

EDOC/2022/54717

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.07.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Despejo Administrativo – AG.16084 – titular – Maria Liseta Monteiro Rocio – local da habitação: Rua Pedra Moura, nº 76, 2º esquerdo – Olival, nos termos propostos.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduar-

do Vítor Rodrigues, devido ao período de férias, mantêm o calendário previsto para as reuniões de Câmara a realizar no mês de agosto, alterando o que estaria previsto para o mês de setembro do presente ano. Assim, em setembro de 2022, o calendário das reuniões de Câmara será o seguinte:
- Reunião de Câmara a realizar-se no dia 12 de setembro de 2022, pelas 15 horas;
- Reunião de Câmara a realizar-se no dia 19 de setembro de 2022, pelas 16 horas.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, deu início à INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:
Maria Diamantina dos Santos Moreira Oliveira - Agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter reduzido o IMI da sua casa. Disse residir em Seixezelo, lamentando o abandono que se verifica na sua freguesia. Referiu-se ao rio Febros, nomeadamente, à eliminação das linhas de água, que veio causar grandes transtornos aos moradores locais. Referiu-se à Rua das Gândaras, em Seixezelo e a uma questão relacionada com um poço existente no local.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que irá deslocar-se ao local, na companhia da Senhora Munícipe, para verificar todas as situações expostas.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 58 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.
E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Gestão e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 71/2022

Considerando,
O despacho nº 19/P/2022 de 23 de fevereiro e por necessidade de assegurar o normal funcionamento da Divisão de Gestão de Equipamentos, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 1 a 12 de julho, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 42º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 41/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego transitoriamente as minhas competências no Técnico Superior Dr. º António Pedro Rufino de Paiva Pereira.
Paços do concelho de vila Nova de Gaia, 30 de junho de 2022
O Dirigente, Esmeralda Barbosa

DESPACHO N.º 72/2022

Considerando que,
Os cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Diretor de Departamento de Empreitadas de Equipamentos;
Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pelo candidato, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que o candidato reúne todas as condições para o exercício do cargo;
Nestes termos,
Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretor de Departamento de Empreitadas de Equipamentos, o técnico supe-

rior Rui André Ferreira Ramos, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal.
Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
O presente despacho produz efeitos à data de 01 de julho de 2022

NOTA CURRICULAR
Rui André Ferreira Ramos
Habilitações académicas:
Licenciatura em Engenharia civil;
Mestrado em Engenharia civil;
Formação complementar mais relevante:
Curso de Estudos de Formação para Altos Dirigentes da Administração Local
(CEFADAL);
Experiência profissional mais relevante:
1999 - Ingresso na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia na carreira de técnica superior;
2005 - Chefe Divisão Municipal de Conceção e Construção de Equipamentos Municipais;
2008 - Chefe Divisão Municipal de Conceção de Equipamentos;
2010 - Chefe Divisão Municipal de Equipamentos Municipais;
2013 - Chefe Divisão Municipal de Conceção e Construção de Equipamentos Municipais;
2015 - Chefe Divisão Municipal de Conceção e Construção de Equipamentos e Espaços Públicos;
2019 - Chefe Divisão Municipal de Conceção e Construção de Equipamentos Municipais;
2022 - Diretor de Departamento de Empreitadas e Equipamentos (em regime de substituição).
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de junho de 2022
O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 73/2022

Considerando que,
Os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Notariado;
Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pela candidata, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata reúne todas as condições para o exercício do cargo;
Nestes termos,
Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Notariado, a técnica superior Maria Helena Claro Pinto Navarro, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal.
Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
O presente despacho produz efeitos à data de 01 de julho de 2022.

NOTA CURRICULAR
Maria Helena Claro Pinto Navarro
Habilitações académicas:
Licenciatura em Direito;
Formação complementar mais relevante:
Curso de Estudos de Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL)
Experiência profissional mais relevante:
1997 - Contrato a termo certo no Cartório de Oliveira do Bairro;
1999 - Contrato a termo certo na carreira de técnica superior jurista na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
2001 - Ingresso na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia na carreira de técnica superior jurista.
2016 - Chefe de Gabinete e Notariado - Nomeação em comissão de serviço
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de junho de 2022

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.°74/GM_DD/2022

Considerando,

As delegações de competências que me foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, através do Despacho N.º 36/PCM/2022, de 07 de março de 2022, pela Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia, através do Despacho N.º 29/VCC/2022, de 03 de março de 2022 e pelo Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva, pelo Despacho N.º 51/VDS - DDGM/2022, de 15 de março de 2022;

Que, de acordo com o estabelecido nos supracitados despachos de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Assim:

1. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, Dra. Sónia Mourão, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1.1. Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos do Presidente da Câmara, inerentes as funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços;

1.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa da área respeitante as funções referidas na alínea anterior, assinando, neste âmbito, a respetiva correspondência;

1.3. Promover as notificações, comunicações, publicações e demais diligências instrutórias do procedimento, sempre que, no Código dos Contratos Públicos, constem como obrigação da entidade competente para a decisão de contratar;

1.4. No âmbito da Divisão, e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

II. Justificar as faltas.

2. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Contratação de Empreitadas. Dr.ª Susana Barbosa, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

2.1. Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos do Presidente da Câmara, inerentes as funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Contratação de Empreitadas;

2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa da área respeitante às funções referidas na alínea anterior, assinando, neste âmbito, a respetiva correspondência;

2.3. Promover as notificações, comunicações, publicações e demais diligências instrutórias do procedimento, sempre que, no Código dos Contratos Públicos, conste como obrigação da entidade competente para a decisão de contratar;

2.4. No âmbito da Divisão, e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

II. Justificar as faltas.

3. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão do Notariado. Dra. Helena Navarro, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

3.1. Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como todos os despachos emitidos pelas entidades competentes e inerentes as funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da indicada Divisão (DN);

3.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa da área respeitante às funções referidas na alínea anterior, assinando, neste âmbito, a respetiva correspondência;

3.3. Solicitar a entidades publicas e privadas o envio de toda a documentação necessária para outorga de contratos;

3.4. Proceder as inscrições matriciais e registos prediais do património imobiliário do Município, bem como aos averbamentos/atualizações de qualquer outra natureza;

3.5. Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas e demais entidades tutelares, os documentos que careçam da respetiva apreciação/fiscalização e/ou conhecimento, com exceção dos documentos referentes às contas do Município;

3.6. No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;

II. Justificar faltas.
4. Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços do Departamento de Contratação e Notariado, nas minha férias , faltas ou impedimentos e, nos termos e para os efeitos do disposto no numero 1 do artigo 42.° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei numero 4/2015, de 7 de Janeiro, delego, com poderes de subdelegação, as minhas competências próprias e subdelegadas na Dra. Susana Barbosa, Chefe de Divisão de Contratação de Empreitadas, na respetiva área, bem como na restante área de intervenção do Departamento, bem como nas Senhoras Chefes de Divisão Dra. Sónia Mourão e Dra. Helena Navarro, as minhas competências, próprias e subdelegadas, em cada uma das respetivas áreas de atuação.
5. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Chefe de Divisão do Notariado denominada em 3, entre o dia 01 de julho de 2022 e a data do presente despacho.
6. O presente despacho revoga e substitui o meu despacho número 39/GM_DD/2022, datado de 08 de março de 2022.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de julho de 2022
A Diretora do Departamento de Contratação e Notariado, (Gabriela Maia)

DESPACHO N.º 75/2022

Ativação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Nova de Gaia
Considerando:
O despacho conjunto do Ministério da Defesa Nacional, do Ministério da Administração Interna, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, do Ministério da Saúde, do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, do Ministério da Agricultura e da Alimentação, que declarou a Situação de Contingência, no âmbito n.º 6 do artigo 8. ° e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
Considerando que o Centro de Coordenação Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) determinou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.° do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, a elevação do estado de alerta especial do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), para o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), em todos os distritos do território continental, em função do agravamento das previsões do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) relativa ao risco de incendio rural para os próximos dias, com grande parte do território continental nos níveis Elevado, Muito Elevado e Máximo.
Considerando o esforço que impende sobre o dispositivo operacional;
Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de região face ao risco de incêndio rural;
Determino:
No âmbito da competência própria a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Gaia a partir das 00H00 de 11 de julho de 2022 e as 23h59 de 15 de julho de 2022, podendo a mesma ser prolongada caso a situação assim o determine.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de julho de 2022.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 76/DAQ/2022

Por necessidade de assegurar o normal funcionamento da Divisão de Auditoria e Qualidade, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 18 de julho a 06 de agosto de 2022, e nos termos do disposto no n. 1 do art.º 42.º do Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atual, delego transitoriamente as minhas competências na Técnica Superior, Dr.ª Elsa Pinto.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de julho de 2022
Divisão de Auditoria e Qualidade, Maria da Luz Alves

DESPACHO N.º 77/2022

Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços na Divisão de Inovação, Smart City e Iluminação Pública durante a minha ausência por motivo de férias, no período

de 18 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, nos termos do disposto no artigo 42° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego as minhas competências próprias e subdelegadas no Sr. Eng.º Joaquim Fernandes Ribeiro, técnico superior.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de julho de 2022
O Dirigente (Sub)Delegação de Competências n.º 53/DEE/2022 de 22 de março 2022, António Mota

DESPACHO N.º 78/DFEE/2022

Considerando,
A subdelegação de competências que me foram conferidas pelo Senhor Diretor de Departamento de Empreitadas de Equipamentos, Engenheiro Rui André Ferreira Ramos, pelo despacho n.º 53/DEE/2022 de 22 de março.
Que de acordo com o estipulado no supracitado despacho de subdelegação de competências, foi-me explicitamente concedida a faculdade de subdelegar.
Assim, por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Equipamentos, durante a minha ausência por motivos de férias, no período de 21 de julho a 26 de julho de 2022, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 42 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, delego as minhas competências no Senhor Eng.º Carlos Manuel Lemos Teiga.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de julho de 2022
A Chefe de Divisão de Fiscalização de Empreitadas e Equipamentos (no uso das competências delegadas pelo Diretor de Departamento de Empreitadas e Equipamentos, conforme Despacho nº 53/DEE/2022 de 22 de março), Ana Luisa Cardoso.

DESPACHO N.º 79/DT/2022

Considerando,
A delegação de competências que me foi conferida pela Senhora Diretora Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, Eng.ª Dora Maia, através do Despacho n.º 34/DMIEP/2022, de 07 de março de2022;
E que, de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.
Subdelego, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e atendendo à necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Trânsito, designo o Técnico Superior, Nuno Carvalho, n.º de ordem 2471 para me substituir durante a minha ausência, no período de 18 a 22 de julho e designo o Técnico Superior, Luís Brás, n.º de ordem 2812, para me substituir no período de 25 a 29 de julho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de julho de 2022
A Chefe da Divisão de Trânsito (Susana Paulino)

DESPACHO N.º 80/Div. Turismo/2022

Nos termos e para os efeitos do disposto no n° 1 do artigo 42° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n°4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, e atendendo a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Turismo, designo o Técnico Superior Mário Reis, n° de ordem 1893, para me substituir, durante a minha ausência, no período entre 18 e 29 de julho, e designo a Técnica Superior Ana Pinto, n° de ordem 1882, para me substituir, no período entre 01 e 05 de agosto.
Pacos do Concelho de Vila Nova de Gaia, 15 de julho de 2022
O Chefe da Divisão de Turismo, Eurico M. Moreno

DESPACHO N.º 81/DME/2022

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante a minha ausência por motivo de férias, nos períodos de 25 a 29 de julho, e 16 de agosto a 2 de setembro de 2022, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, na Senhora Eng.ª Sandra Maria Sousa Magalhães, Técnico Supe-

rior.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 19 de julho de 2022
O Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos (Arq.º Serafim Silva)

DESPACHO N.º 82/DFEVEP/2022

Tendo em vista acautelar o normal funcionamento dos serviços durante a minha ausência, por motivo de gozo do período de férias, nos termos do disposto no artigo 42º da Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, subdelego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, designando para o efeito o Sr. Eng.º Jorge Conde, no período compreendido entre 25 de julho e 5 de agosto, e o Sr. Eng.º João Pereira, no período entre 8 e 12 de agosto, ambos técnicos superiores desta divisão.
Vila Nova de Gaia, 19 de julho de 2022, (Isabel Carvalho)

DESPACHO N.º 83/2022

Os novos desafios colocados pelo contrato ESE que o município atualmente gere, bem como o contexto das novas competências partilhadas com as Freguesias nos domínios
da Iluminação Pública, criam a necessidade de ter um apoio técnico altamente qualificado e de grande proximidade na atuação municipal. Para além disso, é necessário ter um constante ponto de contacto e de resolução de problemas a estes níveis, permitindo dar respostas adequadas e atempadas aos problemas atrás enunciados.
Importa que o Município seja capaz de responder aos cidadãos, sem nunca perder de vista a fundamental articulação institucional, sob a orientação do Chefe de Divisão de Inovação, Smart City e Iluminação Pública, bem como da Presidência, no que respeita à articulação com as Freguesias.
Assim, determino, com efeitos imediatos, a afetação do Eng.º Joaquim Fernandes Ribeiro, número mecanográfico 2136, às funções de Responsável/Coordenador da Iluminação Pública no concelho (exceto iluminação cénica), bem como à articulação e relações institucionais com as Juntas de Freguesia e entidade externa concessionária da ESE.
As referidas funções são dirigidas pelo Eng.º António Mota e ficam sob a alçada direta da Presidência, no que respeita às referidas relações institucionais com as Freguesias.
Em complemento, compete ao Eng.º António Mota a assunção direta dos assuntos relativos à iluminação cénica e de todos os equipamentos municipais, sob a direção das chefias previstas no atual Organograma Municipal.
O presente Despacho produz efeitos imediatos.
Deste Despacho dê-se conhecimento ao próprio, ao Eng.º António Mota, a toda a estrutura hierárquica do mesmo, bem como às Juntas de Freguesia.
Paços do Concelho, 21 de julho de 2022.
O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 84/2022

Considerando que,
Para garantir o normal funcionamento dos serviços na Divisão de Inovação, Smart City e Iluminação Pública durante a minha ausência por motivo de férias, foi emitido o despacho numero 77/2022, de 13 de julho de 2022 e que, de modo a assegurar a realização de procedimentos de trabalho extraordinários nos serviços acima mencionados, surgiu a necessidade de proceder a interrupção desse mesmo período de férias, revogo o meu despacho numero 77/2022, de 13 de julho, com efeitos a partir de 20 de julho de 2022.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 de julho de 2022
O Dirigente (Sub)Delegação de Competências n.º 53/DEE/2022 de 22 de março 2022, António Mota

DESPACHO N.º 85/DMPS/2022

Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção Municipal de Políticas Sociais, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 25 de julho a 12 de agosto, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 42 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, delego as minhas competências e de acordo com as áreas:
- Departamento de Educação, na Sra. Dra. Sandra Gonçalves, Diretora de Departamento de

Educação;
- Departamento de Ação Social, Saúde e Habitação, na Sra. Dra. Claudia Teixeira, Diretora de Departamento de Ação Social, Saúde e Habitação.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de julho de 2022
Diretora Municipal de Políticas Sociais, Vera Lúcia Branco Pacheco

DESPACHO N.º 86/DMVEP/2022

Tendo em vista acautelar o normal funcionamento dos serviços durante as minhas férias, nos períodos de 28 de julho a 7 de agosto de 2022 e de 29 de agosto a 11 de setembro de 2022, nos termos do disposto no artigo 42° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, no Senhor Eng.° Pedro Miguel Rodrigues Henriques Marques, número de ordem 2533.
Vila Nova de Gaia, 27 de julho de 2022
A Dirigente, Helga Nair Cardoso Lima Pinto

DESPACHO N.º 87/DDT/2022

Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços do Departamento de Desporto e Turismo e do Departamento de Cultura e Juventude, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 1 a 12 de agosto, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 42º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, delego as minhas competências e de acordo com as áreas:
- Desporto- na Dra. Esmeralda Eugénia Fernandes Barbosa, Chefe de Divisão da Gestão de Equipamentos;
- Turismo, no período de 1 a 5 de agosto na Dra. Ana Maria Gomes Tavares Pinto, técnica superior e de 8 a 12 de agosto no Dr. Eurico Moreno Pinto Valente Coelho Chefe de Divisão de Turismo;
- Juventude, na Dra Silvina Maria Correia Batista, técnica superior;
- Cultura na Dra. Maria Luísa Alves Rosário, técnica superior.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 29 de julho de 2022
O Diretor de Departamento de Desporto e Turismo, Mário Armando Martins Duarte

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2022

Considerando, o elevado número de procedimentos tramitados com impacto financeiro e orçamental no exercício económico de 2023, assim como a atual taxa de execução da despesa do orçamento de 2022, determino que:
1. A partir deste momento, apenas deverão ser tramitados procedimentos de contratação que tenham a natureza urgente e imperiosa, assim como os que respeitem a despesas de carater obrigatório e permanente;
2. Os Dirigentes Superiores das diversas unidades orgânicas, remetam à Direção Municipal de Gestão e Finanças, impreterivelmente até ao dia 15 de setembro, a identificação de novos projetos a contemplar no orçamento de 2023, nas respetivas áreas de atuação, após validação dos Vereadores do respetivo Pelouro;
3. A Direção Municipal de Gestão e Finanças, elabore a proposta de orçamento para 2023, para minha validação, que incluirá os compromissos já assumidos, as despesas de caráter permanente, assim como os novos projetos identificados pelas Unidades Orgânicas;
4. Face aos constrangimentos que sempre existem as propostas/previsões, a apresentar para os novos projetos, devem ser realistas e baseadas em critérios de grande rigor e elevadíssima reflexão e ponderação;
5. A estrutura dos documentos a apresentar para as novas propostas, tem de obedecer a determinados princípios/regras e conter determinados elementos cujos campos são de preenchimento obrigatório, pelo que a Direção Municipal de Gestão e Finanças deverá remeter, até ao próximo dia 29 de julho, aos respetivos Dirigentes, por email, o modelo e as instruções para o seu correto preenchimento.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 de julho de 2022
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2022

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão Programas Sociais Escolares, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Susana Maria Oliveira Costa, Assistente Técnica, com o número de ordem 2953, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de abril de 2022, deixando a Divisão de Turismo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de julho de 2022.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

EDT-CMVNG/2022/640

AVISO

CONSULTA PÚBLICA DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER, em cumprimento do seu despacho proferido em 20/06/2022, que nos do disposto no artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e do artigo 7.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, vai proceder-se à consulta pública do pedido de alteração de licença de loteamento apresentado para os prédios descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob os seguintes números 310/19870701 inscrito na matriz n.º 1170 e 2976 (Lote 1); 311/19870701 inscrito na matriz n.º 6043 (Lote2); 312/19870701 inscrito em parte das matrizes rústicas 141 e 142 (Lote 3) e 313/19870701 inscrito em parte das matrizes rústicas 141 e 142 (Lote 4), sitos na Freguesia de SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, Concelho de Vila Nova de Gaia, requerido em nome de MARTINS & CRUZ, LDA que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data publicação do presente Aviso.

O processo n.º 7133/21 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

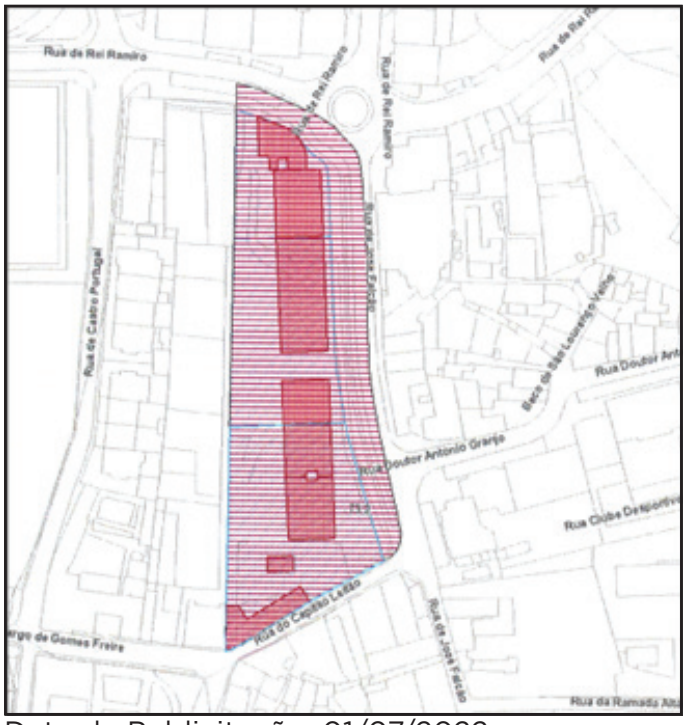

Data de Publicitação: 01/07/2022

EDT-CMVNG/2022/647

AVISO

CONSULTA PÚBLICA DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº16/90

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER, em cumprimento do seu despacho proferido em 15/06/2022, que nos do disposto no artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, vai proceder-se à consulta pública de pedido de alteração de licença de loteamento nº16/90 apresentado para o prédio descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º999/19901102, e inscrito na matriz n.º 4513, sito na Freguesia de CANIDELO, Concelho de Vila Nova de Gaia, requerido em nome de FIFTY HOUSE UNIPESSOAL, LDA que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data publicação do presente Aviso.

O processo n.º 7007/21 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/649

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 57/77 – 6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 57/77, em nome de HUGO FILIPE DOS SANTOS BORGES, contribuinte n.º 222067888, que incide sobre o lote 6, sito na TRAVESSA DA FONTINHA, da freguesia de VILAR DE ANDORINHO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2157/19970103 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2113 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 10 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 6

Área do lote: 939,20m2 (atualização de área de lote de 907,70m2 para 939,20m2 resultante de levantamento topográfico)

Área de implantação total: 305,00m2

Área de construção - habitação: 238,60m2

Área de construção - estacionamento: 66,40m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 57/77 de 26 de outubro.
Registado na Direção Municipal no dia 21 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 21 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/650

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 45/96 – 50.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 45/96, em nome de CATALINA NINA GUTANU DE CASTRO GONÇALVES, contribuinte n.º 269341447, que incide sobre o lote 121, sito na RUA MANUEL LUÍS GOMES JÚNIOR, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2011/19970226 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4731 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 30 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 121
Área do lote: 488,00m2
Área de implantação: 134,48m2
Área de construção: 195,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexa:
Área de implantação e de construção: 49,00m2
Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e do estacionamento confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 45/96 de 29 de novembro.
Registado na Direção Municipal no dia 27 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 27 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/651

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 55/86 – 7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 55/86, em nome de JOAQUIM DE PINHO CARDOSO, contribuinte n.º 141739649, que incide sobre o lote 61, sito na PRACETA ENCOSTA DO SOL, da freguesia de GRIJÓ E SERMONDE, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 702/19880530 - Grijó e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6806 da freguesia de Grijó e Sermonde.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 9 de junho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 61 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 18 de dezembro de 1992, ao alvará de loteamento n.º 55/86, de 15 de julho, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 61
Área do lote: 462,50m2 (atualização de área de lote de 442,00m2 para 462,50m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação da habitação: 94,80m2
Área de construção da habitação: 276,80m2
Área de implantação dos alpendres: 25,35m2
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 48,20m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 3
Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 55/86 de 15 de julho.
Registado na Direção Municipal no dia 27 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 27 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/654

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 56/81 – 6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 56/81, em nome de ALEXANDRE MANUEL RIBEIRO DA COSTA, contribuinte n.º 211356360, que incide sobre o lote 5, sito na RUA CAMILO CASTELO BRANCO, da freguesia de AVINTES, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 170/19860107 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2838 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 11 de junho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 5
Área do lote: 356,00m2 (atualização de área de lote de 343,00m2 para 356,00m2 resultante de levantamento topográfico)
Área máxima de implantação da habitação: 96,00m2
Área máxima de implantação de palas/varandas: 14,50m2
Área máxima de construção da habitação: 192,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de fogos: 2
Ocupação: Habitação bifamiliar
Construção anexa destinada a garagem:
Área máxima de implantação e construção: 68,50m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 56/81 de 28 de julho.
Registado na Direção Municipal no dia 29 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 29 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 05/07/2022

EDT-CMVNG/2022/658

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/88 – 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/88, em nome de JORGE DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, contribuinte n.º 229444032, que incide sobre o lote 1, sito na RUA DOUTOR CARLOS VALE, da freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1668/19880218 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8910 da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 14 de junho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 1
Área do lote: 533,35m2 (atualização da área do lote de 481,75m2 para 533,35m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação: 129,85m2
Área de construção – acima da cota de soleira: 214,70m2
Área de construção – abaixo da cota de soleira: 129,85m2 (facultativo)
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 (facultativo)
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 43,90m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbaniza-

ção definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 2/88 de 15 de janeiro.
Registado na Direção Municipal no dia 27 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 27 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 06/07/2022

EDT-CMVNG/2022/669
AVISO
Alteração do Plano Diretor Municipal
Participação Preventiva
(06 a 26 de julho de 2022)

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião extraordinária de 30 de maio de 2022, deliberou determinar a abertura do procedimento de alteração do PDM de Vila Nova de Gaia, de acordo com a Informação n.º 6/DUP/2022, para compatibilização com normas específicas do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho, estabelecendo o prazo de 6 meses para a sua elaboração e 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da presente alteração do PDM.
Assim, conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, nos 15 dias após a publicação do Aviso n.º 13255/2022 de 5 de julho, os elementos relativos ao processo estarão disponíveis para consulta na Gaiurb EM (Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012 Vila Nova de Gaia) e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).
A formulação de sugestões e apresentação de informações deverão ser efetuadas por escrito, em impresso próprio (disponível nas instalações da Gaiurb EM e nas páginas eletrónicas do município), a entregar diretamente, ou através de correio registado, na Gaiurb EM.
Vila Nova de Gaia, 5 de julho de 2022
O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues
Data de Publicitação: 08/07/2022

EDT-CMVNG/2022/680
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 15/93 – 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/93, em nome de A. R. COSTA, LDA., contribuinte n.º 503766054, que incide sobre o lote 1, sito na RUA DA TELHEIRA, Nº 17, da freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1395/19991020 – Vilar do Paraíso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6147 da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 24 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 1
Área do lote 6.584,00m2
Área de implantação: 1.774,30m2
Área de construção:
- R/chão: 1.597,50m2
- 1.º Piso: 430,90m2
- Alpendre: 176,80m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Armazém
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 15/93 de 5 de Julho.
Registado na Direção Municipal no dia 30 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 30 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 12/07/2022

EDT-CMVNG/2022/681
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/87 - 12.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o adi-

tamento ao alvará de loteamento n.º 05/87, em nome de J.F.P. - IMÓVEIS, LDA, contribuinte n.º 503325635, que incide sobre o lote 16, sito na RUA NOVA DAS LAVOURAS, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1096/19911227 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3766 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 7 de janeiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote 16 anteriormente definidas pelo 10.º aditamento, de 21 de novembro de 2019, ao alvará de loteamento n.º 05/87, de 5 de fevereiro de 1987, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 16
Área do lote: 346,00m2
Área de implantação da habitação: 88,50m2
Área de construção da habitação: 248,50m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 56,00m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 05/87 de 5 de fevereiro.
Registado na Direção Municipal no dia 29 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 29 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 12/07/2022

EDT-CMVNG/2022/686

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 44/82 – 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 44/82, em nome de LINEAR-REP.E EXPORTAÇÃO TEXTIL, LDª, contribuinte n.º 501505970, que incide sobre o lote 17, sito na RUA NOVA DO PAÇO NASCENTE, Nº 273, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 193/19870914 - Valadares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6961 da freguesia de Gulpilhares e Valadares,
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 4 de abril de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 17
Área do lote: 1.550,00m2
Área de implantação: 698,00m2
Área de construção: 760,70m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Indústria, Armazém e Serviços
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 44/82 de 1 de junho.
Registado na Direção Municipal no dia 27 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 27 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 14/07/2022

EDT-CMVNG/2022/691

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRICOES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n° 1141, na próxima quinta-feira, 21 de julho de 2022. pelas 21.00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos a Mesa.
As inscrições para este período deverão ser efetuadas até ao início da Sessão, indicando o assunto. junto dos serviços da Assembleia Municipal.
Vila Nova de Gaia, 13 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 15/07/2022

EDT-CMVNG/2022/696

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 43/86 – 36.º DITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 43/86, em nome de ANA LUISA SOUSA CORREIA, contribuinte n.º 231824866, que incide sobre o lote 34, sito em LABORIM DE CIMA, QUINTA DO SARDOAL, que de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal -CAOP, versão 2020, elaborada pelo Instituto Geográfico Português, localiza-se na freguesia de OLIVEIRA DO DOURO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 748/19860702 freguesia de Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8836, união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 30 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas que fazem parte integrante do mesmo., as seguintes características:

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

Lote alterado: Lote 34
Área do lote: 545,00m2
Área de implantação: 180,00m2
Área de construção: 209,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 43/86 de 12 de junho.

Registado na Direção Municipal no dia 7 de julho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 7 de julho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente,
(Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 18/07/2022

EDT-CMVNG/2022/697

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 18/86 – 6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 18/86, em nome de ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, contribuinte n.º 212580442, que incide sobre os lotes n.º 23 e 24, sitos na RUA PROFESSOR EGAS MONIZ, da freguesia de ARCOZELO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 472 e 471, e inscrito nas matrizes urbanas n.ºs 3607 e 3609, freguesia de Arcozelo, deste Concelho.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 20 de junho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

Lote alterado: Lote 23
Área do lote: 607,00m2
Área de implantação da habitação: 127,50m2
Área de construção da habitação: 127,50m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 36,00m2
Lote alterado: Lote 24
Área do lote: 636,00m2
Área de implantação da habitação: 141,75m2
Área de construção da habitação: 141,75m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 36,00m2

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 18/86 de 7 de março.

Registado na Direção Municipal no dia 7 de julho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 7 de julho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente,
(Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 18/07/2022

EDT-CMVNG/2022/698

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/22

Nos termos do artigo 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o alvará de licenciamento do loteamento n.º 3/22, em nome de ALICE DA CONCEIÇÃO LIMA CHAMINÉ ROCHA, contribuinte n.º 198078935, que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito em RUA DAVID VAZ MARTINS da freguesia de MADALENA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3978/20131108 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4796 da indicada freguesia.

O licenciamento da operação de loteamento foi aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 4 de junho de 2019, e a comunicação prévia das obras de urbanização foi aceite por despacho de 26 de outubro de 2021, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam, de acordo com as peças desenhada, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:

É autorizada a constituição de uma operação de loteamento que apresenta as áreas e ocupação que a seguir se descriminam:

- Área total do terreno: 1.619,70m2, de acordo com o levantamento topográfico.
- Área total dos lotes 1 e 2 e da parcela A: 1.607,90m2
- Área total de cedência ao domínio municipal: 11,80m2
- Finalidade das cedências: Arruamento e passeios
- Área total de construção: 468,70m2

Especificações dos lotes e da parcela:

Lote 1
Área total: 382,90m2
Área de implantação: 103,80m2
Área de construção: 288,70m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote 2
Área total: 828,60m2
Área de implantação: 90,00m2
Área de construção: 180,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Áreas de implantação e de construção: 89,85m2 (garagem)

Parcela A
Área total: 396,40m2
Finalidade: Parcela destinada a ampliação do lote 4 do loteamento com alvará n.º 10/04.

De acordo com o disposto no artigo 44.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, as áreas de cedência ao domínio municipal são as seguintes:
Arruamento: 3,00m2
Passeios: 8,80m2

O prazo para conclusão das obras de urbanização é de 6 meses.

O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos.

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, no montante de 24.716,07€ mediante a apresentação do depósito caução guia n.º 300/22 datado de 21/01/2022 na Tesouraria do Município de Vila Nova de Gaia, destinada a assegurar a boa execução das obras de urbanização da presente operação de loteamento.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente.

Registado na Direção Municipal no dia 29 de junho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 29 de junho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente,
(Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 18/07/2022

EDT-CMVNG/2022/699

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/93 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida

pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/93, em nome de MARTA ALEXANDRA TEIXEIRA BARBOSA BOU BACHIR, contribuinte n.º 210287195, que incide sobre o lote n.º4, sito em RUA DA MARINHA, da freguesia de MADALENA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 758/19930510 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2706, da freguesia da Madalena.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 2 de julho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:
O presente aditamento titula as seguintes alterações:
Lote alterado: Lote 4
Área do lote: 486m2
Área de implantação da habitação: 182m2
Área de construção da habitação: 312m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa destinada a garagem e área técnica:
Área de implantação e construção: 42m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 08/93 de 19 de março.
Registado na Direção Municipal no dia 12 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 12 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 19/07/2022

EDT-CMVNG/2022/700

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/90 – 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 6/90, em nome de JOSÉ ANTÓNIO MEDEIROS SOARES, contribuinte n.º 228738296, que incide sobre o lote n.º8, sito na Rua das Catazendas, da união de freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 357/19900308 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 71740 da freguesia de Serzedo.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 27 de junho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a peça desenhada que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:
O presente aditamento titula as seguintes alterações:
Lote alterado: Lote 8
Área do lote: 470,00m2 (atualização de área de lote de 362,00m2 para 470,00m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação da habitação: 119,00m2
Área de construção da habitação: 208,00m2
Área de implantação de alpendres: 24,60m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 40,00m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 6/90 de 13 de fevereiro.
Registado na Direção Municipal no dia 12 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 12 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 19/07/2022

EDT-CMVNG/2022/702

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/02 – 4.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/02, em nome de JARDINS DA SEARA, LDA., contribuinte n.º 516319388, que incide sobre os lotes n.º3, n.º6, n.º7 e n.º8 sitos na RUA JOSÉ SARAMAGO, da freguesia de OLIVEIRA DO DOURO, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 3947, 3950, 3951

e 3952/20050114 e inscritos nas matrizes prediais urbanas sob os artigos n.º6318, 6184, 6185 e 6187, freguesia de Oliveira do Douro.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 3 de fevereiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 3 anteriormente definidas pelo 3º aditamento de 14 de Junho de 2021 e dos lotes 6, 7 e 8, anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 30 de Novembro de 2005, ao alvará de loteamento n.º 1/02, de 10 de Novembro de 2003, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 3
Área do lote: 6.427,20m2
Área de implantação: 1.750,40m2
Área de construção acima do solo:
Habitação: 895,48m2
Comércio: 3.704,43m2
Área de construção abaixo do solo (facultativa):
Estacionamento e arrumos: 4.340,80m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 3
Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação multifamiliar, comércio e/ou serviços
Lote alterado: Lote 6
Área do lote: 4.013,80m2
Área de implantação: 2.047,00m2
Área de construção acima do solo:
Habitação: 12.609,85m2
Área de construção abaixo do solo (facultativa):
Estacionamento e arrumos: 5.126,73m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 6
Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3
Ocupação: Habitação multifamiliar
Lote alterado: Lote 7
Área do lote: 4.249,60m2
Área de implantação: 2.047,00m2
Área de construção acima do solo:
Habitação: 12.609,85m2
Área de construção abaixo do solo (facultativa):
Estacionamento e arrumos: 5.126,73m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 6
Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3
Ocupação: Habitação multifamiliar
Lote alterado: Lote 8
Área do lote: 3.879,500m2
Área de implantação: 2.047,00m2
Área de construção acima do solo:
Habitação: 12.609,85m2
Área de construção abaixo do solo (facultativa):
Estacionamento e arrumos: 5.126,73m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 6
Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3
Ocupação: Habitação multifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 1/02 de 10 de Novembro de 2003, no seu 1º aditamento de 30 de Novembro de 2005 e 3º aditamento de 14 de Junho de 2021.
Registado na Direção Municipal no dia 12 de julho 2022.
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 12 de julho 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 20/07/2022

EDT-CMVNG/2022/705

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 23/90 – 19.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 23/90, em nome de ANA GISELA SANTOS OLIVEIRA, contribuinte n.º 232726477, que incide sobre o o lote n.º 7, sito em RUA QUINTA DOS CUBOS, da freguesia de OLIVEIRA DO DOURO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2163/19910403 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4990, freguesia de Oliveira do Douro.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 20 de junho de 2022, respeita o disposto no

Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a peça desenhada que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:
O presente aditamento titula as seguintes alterações:
Lote alterado: Lote 7
Área do lote: 599,00m2
Área de implantação (habitação, varandas e alpendres): 230,15m2
Área de construção (habitação) (r/chão e andar): 321,50m2
Área de construção destinada a arrumos e garagem (cave): 144,40m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 23/90 de 20 de novembro.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 23/90 de 20 de novembro.
Registado na Direção Municipal no dia 14 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 14 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 21/07/2022

EDT-CMVNG/2022/710

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 18/97 - 26º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 18/97, em nome de PEDRO VENTURA DE LEÃO SARAIVA, contribuinte n.º 209060786, que incide sobre o lote n.º 16, sito em RUA TIRSO OLAZABAL, LOTE 16, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2180/19980507 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4815, da freguesia de Arcozelo.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 21 de dezembro de 2021, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas que fazem parte integrante do mesmo., as seguintes características:
O presente aditamento titula as seguintes alterações:
Lote alterado: Lote 16
Área do lote: 639,00m2
Área de implantação: 151,08m2
Área de construção:
Acima do solo: 240,00m2
Abaixo do solo: 120,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação: 107,30m2
Área de construção: 90,85m2
Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 18/97 de 15 de Outubro, designadamente as especificações relacionadas com a execução das obras de urbanização.
Registado na Direção Municipal no dia 8 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 8 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 21/07/2022

EDT-CMVNG/2022/711

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 33/96 – 20.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 33/96, em nome de DELFIM PEREIRA SOARES, contribuinte n.º 140743847, que incide sobre o lote n.º 30, sito em RUA DR. JOAQUIM MORAIS JUNIOR, Nº193- 203 E 205, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1043/19961017, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7666, da freguesia de SERZEDO.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr.

Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 30 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote 30 anteriormente definidas pelo 4.º aditamento, de 14 de junho de 2004, ao alvará de loteamento n.º 33/96, de 1 de outubro, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 30
Área do lote: 1500,50m2
Área de implantação: 600,80m2
Área de construção: 1314,80m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 1
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Indústria não poluente
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 33/96 de 1 de outubro.
Registado na Direção Municipal no dia 15 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 15 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 21/07/2022

EDT-CMVNG/2022/712
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 26/88 -3.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 26/88, em nome de RODRIGO FILIPE FERREIRA CRESPO, contribuinte n.º 262622866, que incide sobre o lote n.º 4, sito em RUA DOS CANASTREIROS, da freguesia de CANIDELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 624/19880627 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4751, freguesia de Canidelo.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 30 de junho de 2021, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote n.º 4 anteriormente definidas no 2º aditamento ao alvará de loteamento n.º 26/88, emitido em 7 de Março de 2007.
Lote alterado: Lote 4
Área do lote: 1.565,00m2
Área de implantação: 219,30m2
Área total de construção: 543,70 m2
[cave: 238,70 m2 (garagem e áreas técnicas: 129,00m2 e habitação 109,70m2); R/Chão: 218,00m2; e piso 1º andar: 87,00m2]
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 26/88 de 7 de Junho.
Registado na Direção Municipal no dia 12 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 12 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 21/07/2022

EDT-CMVNG/2022/715
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 45/96 – 51.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 45/96, em nome de ANTÓNIO EDUARDO LOPES AMARAL, contribuinte n.º 215287487, que incide sobre o lote N.º 72, sito em RUA ANTÓNIO MONTEIRO DA COSTA, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1962/19970226 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4708, freguesia de Arcozelo.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 9 de junho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações do lote 72 anteriormente definidas pelo 38.º aditamento, de 14 de Fevereiro de 2020, ao alvará de loteamento n.º 45/96, de 29 de Novembro de 1996, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 72
Área do lote: 505,00m2 (atualização de área de lote de 510,00m2 para 505,00m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação: 178,00m2
Área de construção:
- Piso -1 (lav. + garagem) 111,30m2
- Piso 0 (habitação) 115,10m2
- Piso 1 (habitação) 126,10m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira:1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.
Registado na Direção Municipal no dia 12 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 12 de julho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 22/07/2022

EDT-CMVNG/2022/718
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/90 – 7.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/90, em nome de VAZÃO - IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL LDA, contribuinte n.º 514871776, que incide sobre o lote n.º 55, sito em GAVETO ENTRE A RUA JULIO DINIS E MONTE PORTUNHAS, da freguesia de GRIJÓ E SERMONDE, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1418/19910306 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6404, freguesia de GRIJÓ.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 30 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:
O presente aditamento titula as seguintes alterações:
Lote alterado: Lote 55
Área do lote: 345,00m2
Área de implantação: 89,71m2
Área máxima de construção: 172,35m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexas (garagem)
Área de implantação: 48,77m2
Área máxima de construção: 39,84m2
Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 22/90 de 15 de novembro.
Registado na Direção Municipal no dia 19 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 19 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/725
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 48/88 – 7.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 48/88, em nome de MÁRIO JORGE FARIA DOS SANTOS ARAÚJO, contribuinte n.º 234427205, que incide sobre o lote n.º 26, sito em RUA DOS MOURÕES-LOTE 26 - ALV.LOT. 48/88, da freguesia de SÃO FÉLIX DA MARINHA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova

de Gaia, sob o n.º 450/19890203 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2536, da freguesia de SÃO FÉLIX DA MARINHA.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 27 de abril de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote 26 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 7 de Outubro de 2004, ao alvará de loteamento n.º 48/88 de 13 de Outubro de 1988, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 26
Área do lote: 497,00m2
Área de implantação: 201,50m2
Área de construção:
Habitação: 189,00m2
Garagem: 58,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação Unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 48/88 de 13 de Outubro de 1988.
Registado na Direção Municipal no dia 15 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 15 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/726
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/03 -9.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/03, em nome de NELSON BRUNO OLIVEIRA COSTA, contribuinte n.º 207122849, que incide sobre o lote n.º 69, sito em RUA NOSSA SENHORA DAS FONTES - LUGAR DA BOAVISTA, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1950/20050204 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7917 da freguesia de SERZEDO.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 4 de junho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a peça desenhada, que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote 69 anteriormente definidas pelo 4.º aditamento, de 15 de novembro de 2021, ao alvará de loteamento n.º 5/03 de 9 de maio, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 69
Área do lote: 842,77m2 (atualização da área do lote de 852m2 para 842,77m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação - habitação: 150,00m2
Área de construção - habitação: 276,99m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 33,00m2
Nota: No âmbito do projeto de arquitetura poderão ocorrer ligeiras adaptações na configuração dos alçados mantendo-se a volumetria geral e em cumprimento com a respetiva legislação em vigor.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com as condições dos materiais a utilizar para a construção conforme descrito nos artigos do regulamento constante no alvará de loteamento bem como a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 5/03 de 9 de maio.
Registado na Direção Municipal no dia 17 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 17 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/728
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/05 – 5.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/05, em

nome de CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, contribuinte n.º 500792615, que incide sobre o lote o lote n.º 4, sito em QUINTA DA VERA CRUZ, LUGAR DO CANDAL, da freguesia de SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2782/20050411, e inscrito na matriz n.º predial urbana sob o artigo n.º 6485 da freguesia de Santa Marinha.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 7 de julho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 5 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 18 de outubro de 2007, ao alvará de loteamento n.º 4/05 de 15 de março, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 5
Área do lote: 2.319,77m2
Área de implantação: 1.736,00m2 (considerando a área das varandas)
Área bruta de construção: 7.361,00m2
- Habitação: 7.267,40m2
- Comércio e/ou serviços: 93,60m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 5
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 2
Número de unidades de ocupação: 70 fogos + 1 unidade comércio/serviços
Ocupação: Habitação multifamiliar e comércio/serviços
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 4/05 de 15 de março.
Registado na Direção Municipal no dia 20 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 20 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/729
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 53/86 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 53/86, em nome de KARINA ALEXANDRA DOMINGUES CASTRO, contribuinte n.º 240952332, que incide sobre o lote n.º11 e n.º 12, sitos em RUA DA IGREJA - VEREDA DO SENHOR DOS AFLITOS, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 824/19861112 e n.º 825/19861112 e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.º 61 e o n.º 10174, da freguesia de PEDROSO.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 9 de junho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a peça desenhada, que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:
Condicionantes da alteração da licença de loteamento:
O presente aditamento titula as seguintes alterações:
Lotes alterados: Lotes 11 e 12
Área do lote: 762m2
Área de implantação da habitação: 207m2
Área de implantação das varandas: 51m2
Área de construção destinada a habitação: 207m2
Área de construção destinada a garagem/arrumos: 85m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 1
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 53/86 de 15 de julho.
Registado na Direção Municipal no dia 15 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 15 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/733

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/02 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/02, em nome de ARSIL- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, contribuinte n.º 504346970, que incide sobre o lote 1, sito na RUA DO BARREIRO - RUA DAS PEDREIRAS, da freguesia de MADALENA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1775/20021029 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4697 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 10 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 1 anteriormente definidas pelo 2.º aditamento, de 5 de maio de 2011, ao alvará de loteamento n.º 10/02, de 24 de maio, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 1

Área do lote: 1220,00m2

Área de implantação da cave: 913,30m2

Área de implantação da habitação: 763,40m2

Área máxima de construção destinada a estacionamento:

- Cave: 913,30m2
- Sub-cave (opcional): 913,30m2

Área máxima de construção destinada a habitação coletiva: 2290,20m2

Número máximo de fogos: 24

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação coletiva

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 10/02 de 24 de maio.

Registado na Direção Municipal no dia 29 de junho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 29 de junho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/735

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 83/83 – 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 83/83, em nome de RUI ALBERTO DA MOTA E SILVA TEMUDO, contribuinte n.º 134204697, que incide sobre o lote n.º 147, sito em RUA DAS FLORES, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 456/19860306 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6251 da freguesia de PEDROSO.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 2 de julho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a peça desenhada, que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

Lote alterado: Lote 147

Área do lote: 331,50m2 (atualização de área de lote de 650,00m2 para 331,50m2 resultante de levantamento topográfico)

Área de implantação: 128,97m2

Área de construção: 255,20m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 83/83 de 25 de julho.

Registado na Direção Municipal no dia 15 de julho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 15 de julho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/736

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/90 – 7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/90, em nome de VAZÃO - IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL LDA, contribuinte n.º 514871776, que incide sobre o lote 70, sito na RUA DA MORGADINHA - LUGAR DO OUTEIRO, da freguesia de GRIJÓ E SERMONDE, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1433/19910306 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6411, da freguesia de Grijó.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 3 de novembro de 2021, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 70

Área do lote: 415,00m2

Área de implantação: 142,48m2

Área de construção:

Habitação: 190,73m2

Aparcamento: 38,89m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 22/90 de 15 de novembro.

Registado na Direção Municipal no dia 19 de julho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 19 de julho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/737

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/04 – 16.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/04, em nome de JOÃO ALEXANDRE MESQUITA REIS, contribuinte n.º 241620082, que incide sobre o lote n.º 36, sito em RUA SUB RIBAS - LUGAR DE LAVADORES, da freguesia de CANIDELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3511/20040818, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7792, freguesia de Canidelo.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 5 de julho, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 36 anteriormente definidas pelo 4.º aditamento, de 3 de Janeiro de 2008, ao alvará de loteamento n.º 16/04 de 21 de Julho de 2004, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 36

Área do lote: 445,12m2

Área de implantação: 124,90m2

Área de construção:

Acima do solo: 264,20m2

Abaixo do solo: 60,90m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar em banda

Mantém-se válidas as especificações definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 16/04 de 21 de Julho de 2004 e no seu 4.º Aditamento de 3 de Janeiro de 2008, designadamente:

- As relacionadas com a regularização das obras de urbanização;
- Os artigos do regulamento constantes do primitivo alvará de loteamento, relativos às condicionantes construtivas da habitação unifamiliar do lote 36.

Registado na Direção Municipal no dia 20 de julho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 20 de julho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/740

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/92 – 7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99,

de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/92, em nome de MARIA JOÃO MIRANDA MONTEIRO, contribuinte n.º 233003568, que incide sobre o lote 11, sito na LUGAR DE LABORIM DE CIMA, da freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3148/19920929 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9124 da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 15 de fevereiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote 11 anteriormente definidas pelo 5.º aditamento, de 26 de março de 2020, ao alvará de loteamento n.º 16/92, de 3 de julho, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 11
Área do lote: 893,00m2
Área de implantação: 213,50m2
Área de construção: 356,85m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 16/92 de 3 de julho.
Registado na Direção Municipal no dia 22 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 22 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 27/07/2022

EDT-CMVNG/2022/743
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 37/80 – 5.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 37/80, em nome de NUNO ALEXANDRE DA SILVA LOPES VIEIRA, contribuinte n.º 218663579, que incide sobre o lote 7, sito na RUA ANTÓNIO SÉRGIO, N.º 171, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2622/20090812 – Gulpilhares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5740 da freguesia de Gulpilhares e Valadares.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 5 de julho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote 7 anteriormente definidas pelo 4.º aditamento, de 8 de Agosto de 2019, ao alvará de loteamento n.º 37/80, de 16 de Maio, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 7
Área do lote: 648,00m2
Área de implantação: 145,85m2
Área de construção: 232,65m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexas:
Área de implantação: 122,45m2
Áreas de construção: 62,20m2
Beiral + Varanda: 27,50m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 37/80 de 16 de Maio.
Registado na Direção Municipal no dia 22 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 22 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/744
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 150/76 – 1.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 150/76, em nome de ARMANDA DIAS COLAÇO OLIVEIRA, contribuinte n.º 219154970, que incide sobre o lote 12, sito na RUA DE FIGUEIREDO, N.º 620,

da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 6224/19991014 - Pedroso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8420 da freguesia de Pedroso e Seixezelo.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 17 de fevereiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 12
Área do lote: 212m2
Área de implantação: 94m2
Área de construção: 204m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 150/76 de 14 de junho.
Registado na Direção Municipal no dia 22 de julho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 22 de julho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2022/642
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 6/01

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 6/01 para os lotes 77 e 78 requerido em nome de FÁTIMA CLÁUDIA DA SILVA LEITE, que tem como objetivo:
a) Alteração das áreas de implantação e construção dos lotes 77 e 78;
b) Alteração da configuração dos alçados do projeto tipo em vigor para o conjunto de moradias dos lotes 69 a 78;
c) Definição dos muros de vedação;
d) Modelação do logradouro lateral e posterior, com construção de piscina;
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2366/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 20 de Junho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/643

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 36/94

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 36/94 para os lotes 9 e 10, requerido em nome de MARIA ISABEL VIEIRA BASTOS, que tem como objetivo:

a. Fusão dos lotes 9 e 10, que passa a denominar-se lote 9;

b. Alteração da área do lote, área de implantação e área de construção, decorrente do somatório dos valores adstritos a cada lote;

c. Mantém as demais características do 3º aditamento de 14 de Novembro de 2013, designadamente, cércea e o uso de comercio e/ou serviços.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 376/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 20 de Junho de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/644

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 17/74

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 17/74 para o lote 30, requerido em nome de NATÁLIA MARIA BARBOSA SOUSA OLIVEIRA, que tem como objetivo:

a) Retificação da área do lote de 446,00m2 para 488,20m2;

b) Regularização do anexo construído com 65,50m2.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes

do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3780/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 22 de Junho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/645
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 12/00
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 12/00 para o lote n.º 24, requerido em nome de GLACIERBENEFIT, LDA., que tem como objetivo a definição de mais um piso de cave e alteração da configuração volumétrica para colocação de varandas.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1277/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf.
Vila Nova de Gaia, 22 de Junho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

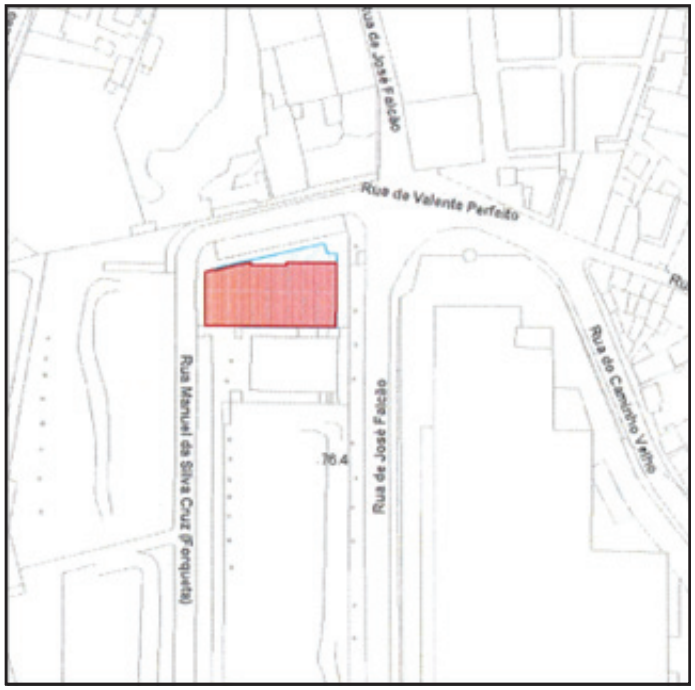

Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/646
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 2/91
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-

-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º2/91 para o lote n.º7, requerido em nome de CARLA ALEXANDRA BOTICÁRIO MORGADO, que tem como objetivo a ligeira alteração da configuração da implantação da construção principal, do alpendre e da construção anexa.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4250/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf.

Vila Nova de Gaia, 20 de Junho de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/648

EDITAL

(Proc. 025/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada " MESINVULGAR – ARTES GRÁFICAS, UNIPESSOAL, LDA", com última sede conhecida na Travessa do Colégio do Sardão nº 30 – Oliveira do Douro, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 07/02/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta da Rasa, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Toyota, modelo Hiace, matrícula 31-41-ID, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2855

Vila Nova de Gaia, 28-06-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/07/2022

EDT-CMVNG/2022/652

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 11 respeitante à Reu-

nião Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 4 de julho de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 05/07/2022

EDT-CMVNG/2022/653

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 12 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 6 de junho de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 4 de julho de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 05/07/2022

EDT-CMVNG/2022/655

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER QUE, nos termos do disposto do art.º 46.º e nº 2 do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 30.º e do n.º 12 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, a sessão ordinária de junho, iniciada em 28 de junho, irá prosseguir no próximo dia 07 de julho (quinta-feira), pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, na qual foi acrescentado 03 (três) pontos na Ordem de Trabalhos (4.5., 4.6. e 4.7.), que alterada passou a ser a seguinte:
ORDEM DE TRABALHOS
1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
3. Período de "Antes da Ordem do Dia".
4. Período da "Ordem do Dia".
(...)
4.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada de Reabilitação do Edifício do Lavadouro e Balneários Públicos do Castelo de Gaia – Aprovação das alterações introduzidas ao Procedimento e a Reprogramação de Encargos, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, do seguinte modo:
• Ano 2022 - € 100.000,00 (cem mil euros (+ IVA));
• Ano 2023 - € 390.000,00 (trezentos e noventa mil euros (+ IVA));
4.6. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada de Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos e os Encargos Plurianuais, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, do seguinte modo:
• Ano 2023 - € 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil euros (IVA incluído))
• Ano 2024 - € 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros (IVA incluído))
• Ano 2025 - € 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil euros (IVA incluído));
4.7. Discussão e Votação da Proposta do Grupo Municipal do PSD quanto à Criação do Museu da Globalização Fernão de Magalhães;
4.8. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.
* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)
Vila Nova de Gaia, 05 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
(Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 05/07/2022

EDT-CMVNG/2022/656

EDITAL

(Proc. 050/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado MARIA JOSÉ VAHIA LIMA DE SOUSA PINTO AGRELOS, com última morada conhecida no Largo de Nevogilde 224 - Porto, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 07/04/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Telheira, freguesia de Vilar do Paraíso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volvo, modelo 244-2403-231-GL, matrícula RM-88-24, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2920

Vila Nova de Gaia, 04-07-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/07/2022

EDT-CMVNG/2022/657

EDITAL

(Proc. 051/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica por este meio notificada MARIA SOFIA RAMOS BELARD, com última morada conhecida na Rua da Picaria nº36 3º Dtº - Porto, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 07/04/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Telheira, freguesia de Vilar do Paraíso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volvo, modelo LS 4702, matrícula 39-07-EB, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2919

Vila Nova de Gaia, 04-07-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/07/2022

EDT-CMVNG/2022/659

EDITAL

(Proc. 745/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, em 26/05/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 67/PCM/2021 de 13 de

Outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Travessa das Valeiras, entre o nº 41 e nº 51, da Freguesia de Avintes, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação (arbustos, silvas, erva das pampas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes), com altura superior a 0,70 cm, impedindo a circulação de pessoas, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Assim e encontrando-se o referido terreno com uma cobertura de solo aproximadamente em 80%, e uma altura superior a 0,70 cm, o mesmo promove a proliferação de insetos e animais nocivos, constituindo insalubridade local, com risco para a saúde pública, em violação do disposto na alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, encontra-se em violação do disposto na alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Refira-se ainda que o referido terreno reúne condições de fazer perigar bens patrimoniais alheios em caso de eventual ocorrência de incêndio, para as moradias e edificações circundantes e consequente perigo para pessoas e bens, pelo que o estado atual do referido terreno se encontra, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º e alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo poderá o processo de fiscalização n.º 745/SAL/2021 ser consultado nas instalações da Divisão de Fiscalização Municipal, sitas no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares pú-

blicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 07/07/2022

EDT-CMVNG/2022/660

EDITAL

(Proc.09/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, O Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 78/VJGA/2021, de 20/10/2021, do Senhor Vereador da Fiscalização, Dr. José Guilherme Aguiar.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29 de abril de 2022 ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Esteiro, junto ao n.º 498, freguesia de Avintes, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (9/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

O Diretor Municipal da Polícia Municipal e Segurança Pública

Data de Publicitação: 07/07/2022

EDT-CMVNG/2022/661

EDITAL

(Proc. 294/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 08 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua da Aldeia, frente ao n.º 38, freguesia da Madalena, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 25 de julho de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 27/10/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 27 de outubro de 2020, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua da Aldeia, frente ao n.º 38, da freguesia da Madalena, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 24/09/2021 e 30/09/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 04/01/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/07/2022

EDT-CMVNG/2022/663

EDITAL

(Proc. 1252/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, em 26/05/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titula-

res de direitos reais sobre o terreno, sito no entroncamento da Rua das Moutadas com a Rua Sérgio Vieira de Melo - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, bem como a poda/abate de árvores que representam perigo, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 e n. 2 do art.º 50 e da alínea l do nº 5 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Com efeito, decorrei do citado n.2 do art.º 50 que, É proibida a existência de árvores em situação de risco de queda, para espaços públicos ou privados, confirmada por avaliação técnica devidamente fundamentada.
Com efeito, decorre do disposto do disposto na alínea l do nº 5 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, que é proibido manter árvores, arbustos, silvados, sebes ou similares pendentes e que estorvem a livre e cómoda passagem de pessoas e bens ou impeçam a limpeza urbana.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (1252/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 08/07/2022

EDT-CMVNG/2022/664

EDITAL

(Proc. 938/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, em 26/05/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 67/PCM/2021 de 13 de Outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s),

usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Travessa da Torre, junto ao nº 13 e confinante com o nº 304 da Rua da Torre, da Freguesia de Vilar de Andorinho, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação (arbustos, silvas, erva das pampas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes), com altura superior a 0,70 cm, impedindo a circulação de pessoas, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Assim e encontrando-se o referido terreno com uma cobertura de solo aproximadamente em 80%, e uma altura superior a 0,70 cm, o mesmo promove a proliferação de insetos e animais nocivos, constituindo insalubridade local, com risco para a saúde pública, em violação do disposto na alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, encontra-se em violação do disposto na alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Refira-se ainda que o referido terreno reúne condições de fazer perigar bens patrimoniais alheios em caso de eventual ocorrência de incêndio, para as moradias e edificações circundantes e consequente perigo para pessoas e bens, pelo que o estado atual do referido terreno se encontra, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º e alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo poderá o processo de fiscalização n.º 938/SAL/2021 ser consultado nas instalações da Divisão de Fiscalização Municipal, sitas no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares pú-

blicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 08/07/2022

EDT-CMVNG/2022/665
EDITAL
(Proc. 630/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor, Dr. José Guilherme Aguiar, em 04/05/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 67/PCM/2021 de 13 de Outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Travessa Belo Horizonte, junto ao nº 480, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação (arbustos, silvas, erva das pampas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes), com altura superior a 1 m, impedindo a circulação de pessoas, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Assim e encontrando-se o referido terreno com uma cobertura de solo aproximadamente em 80%, e uma altura superior a 1 m, o mesmo promove a proliferação de insetos e animais nocivos, constituindo insalubridade local, com risco para a saúde pública, em violação do disposto na alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, encontra-se em violação do disposto na alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Refira-se ainda que o referido terreno reúne condições de fazer perigar bens patrimoniais alheios em caso de eventual ocorrência de incêndio, para as moradias e edificações circundantes e consequente perigo para pessoas e bens, pelo que o estado atual do referido terreno se encontra, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º e alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para

o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).
Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.
Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.
Ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo poderá o processo de fiscalização n.º 630/SAL/2021 ser consultado nas instalações da Divisão de Fiscalização Municipal, sitas no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 08/07/2022

EDT-CMVNG/2022/666
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 4/13
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º4/13 para o lote n.º 1, 3, 4, 33, 34 e 35, requerido em nome de CUBATAGUS,INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA, que tem como objetivo a redução da área destinada a garagem em 6,5m2 por lote e o consequente aumento da área para habitação de igual forma de 6,5m2 por lote.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4285/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 04 de Julho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

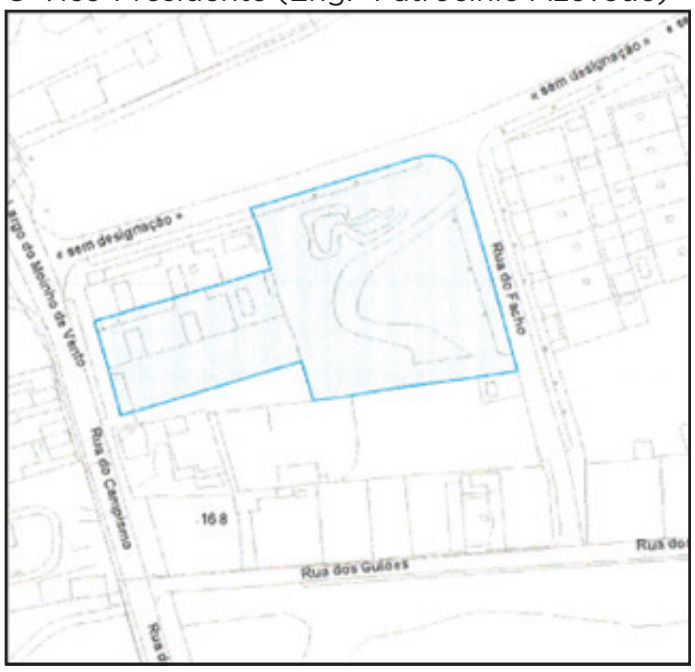

Data de Publicitação: 08/07/2022

EDT-CMVNG/2022/667
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 6/01
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de ou-

tubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º6/01 para o lote n.º70, requerido em nome de URBSALEDU, LDA, que tem como objetivo a alteração da área de implantação total de 96m2 para 108m2 resultante no aumento do piso de cave e a redução da área de construção para habitação de 248m2 para 207,90m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4334/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 06 de Julho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

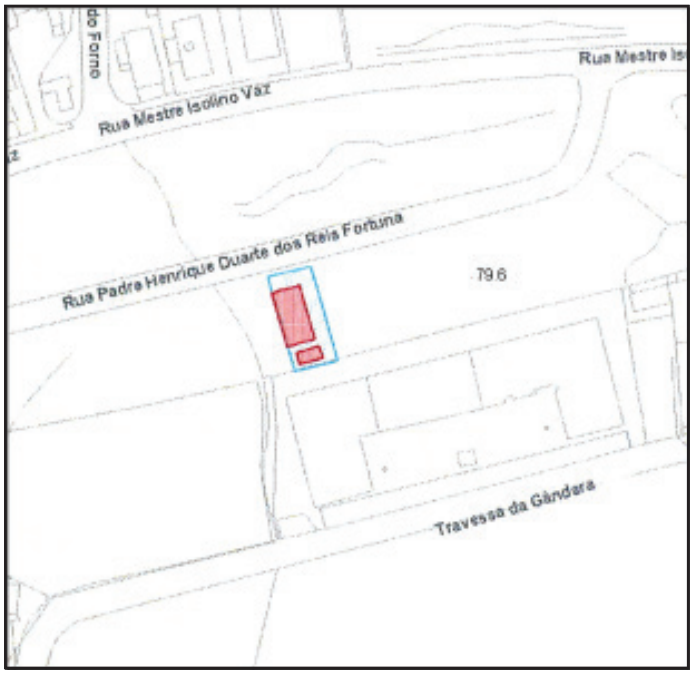

Data de Publicitação: 08/07/2022

EDT-CMVNG/2022/668
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 27/91
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º27/91 para parcela cedida para Equipamento Escolar que tem como objetivo a atualização da área da parcela de 2755m2 para 2496m2, resultante de levantamento topográfico; a alteração de parte da sua área para o uso de habitação bifamiliar e cedência de 523,00m2 para o domínio público municipal para faixa de rodagem, passeio, estacionamento e áreas verdes.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º6492/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 06 de Julho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

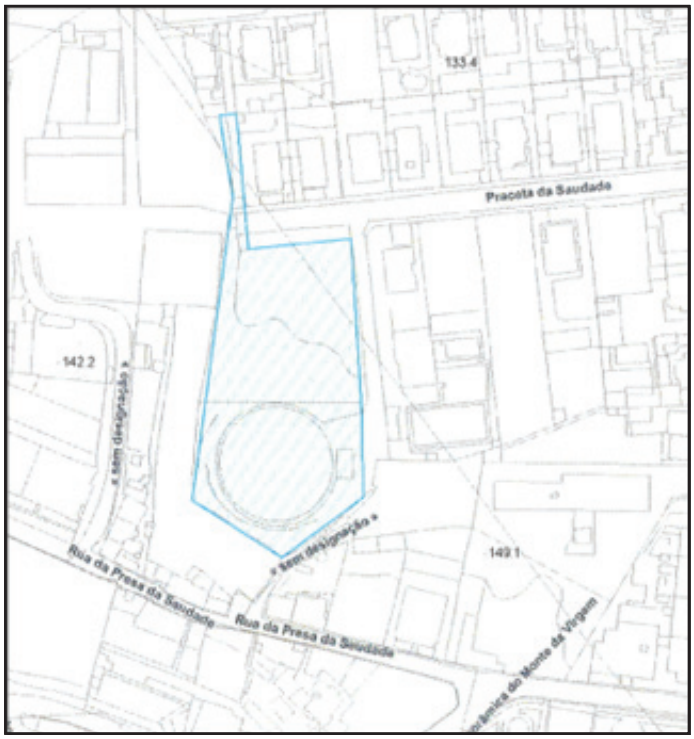

Data de Publicitação: 08/07/2022

EDT-CMVNG/2022/670

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 06/01

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 06/01 para o lote n.º55, requerido em nome de JORGE DANIEL DA ROCHA MEIRA, que tem como objetivo aumento das áreas de implantação e construção da habitação; prolongamento da laje de cobertura e construção de varanda na fachada posterior.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4282/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf.

Vila Nova de Gaia, 06 de Julho de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

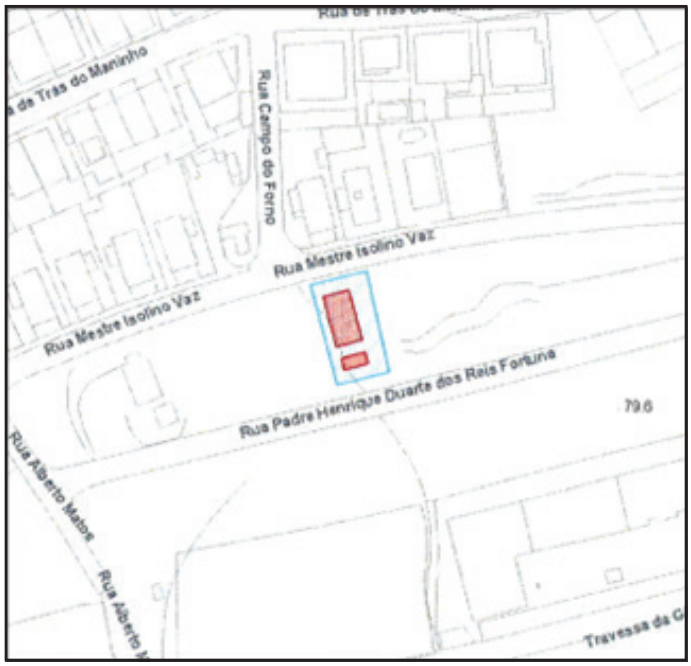

Data de Publicitação: 08/07/2022

EDT-CMVNG/2022/671

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º.65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Ordinária de junho, iniciada em 28 de junho de 2022 e terminada em 07 de julho de 2022, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Rejeitado por Maioria um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do CH, "A todos os profissionais do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e Espinho".

2. Rejeitado por Maioria, uma Proposta de Re-

comendação, apresentado pelo Grupo Municipal do BE, "O Muro de Gaia".
3. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Transferência de Recursos Financeiros dos Municípios para as Freguesias – conforme previsto no nº 2, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.
4. Apreciada a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Conta Consolidada, referente ao ano 2021.
5. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à autorização dos Encargos Plurianuais, relativos Empreitada de Construção de dois Parques Temáticos Integrados no Programa Municipal da Rede de Parques Temáticos em Vila Nova de Gaia – Lote 1 Pinóquio / Lote 2 Abelha Maia, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo:
• Ano 2022 – € 286.349,50 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos) IVA incluído.
• Ano 2023 - € 713.503,70 (setecentos e treze mil, quinhentos e três euros e setenta cêntimos) IVA incluído.
6. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Programa do Prémio Jovem Cientista Internacional FIREFLY SYMPOSIUM.
7. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada de Reabilitação do Edifício do Lavadouro e Balneários Públicos do Castelo de Gaia – Aprovação das alterações introduzidas ao Procedimento e a Reprogramação de Encargos, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, do seguinte modo:
• Ano 2022 - € 100.000,00 (cem mil euros (+ IVA));
• Ano 2023 - € 390.000,00 (trezentos e noventa mil euros (+ IVA)).
8. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada de Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos e os Encargos Plurianuais, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, do seguinte modo:
• Ano 2023 - € 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil euros (IVA incluído))
• Ano 2024 - € 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros (IVA incluído))
• Ano 2025 - € 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil euros (IVA incluído)).
9. Aprovado por Maioria, a Proposta de Recomendação do Grupo Municipal do PSD quanto à Criação do Museu da Globalização Fernão de Magalhães.
10. Apreciada a Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.
Vila Nova de Gaia, 8 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
(Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 08/07/2022

EDT-CMVNG/2022/672

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 41/89

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 41/89 para o lote 11 requerido em nome de MARCIANO JOSÉ DA SILVA DIAS, que tem como objetivo a alteração da área de implantação e construção prevista para o lote, decorrente da regularização das alterações executadas em obra ao projeto de arquitetura aprovado e titulado pela licença de construção n.º 1329/92, no âmbito do processo de obras particulares n.º 1287/91.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados

para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4091/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf.
Vila Nova de Gaia, 06 de Julho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 11/07/2022

EDT-CMVNG/2022/673
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N. ºº41/91
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.ºº41/91 para terreno cedido para Escola Primária com 1100m2 que tem como objetivo a sua atualização de área de 1100m2 para 1086,60m2 (resultante de levantamento topográfico), a constituição de lote destinado a habitação multifamiliar com cércea máxima de 5 pisos acima do solo e restante área a ceder ao domínio público municipal para passeio e estacionamento.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6486/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 06 de Julho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

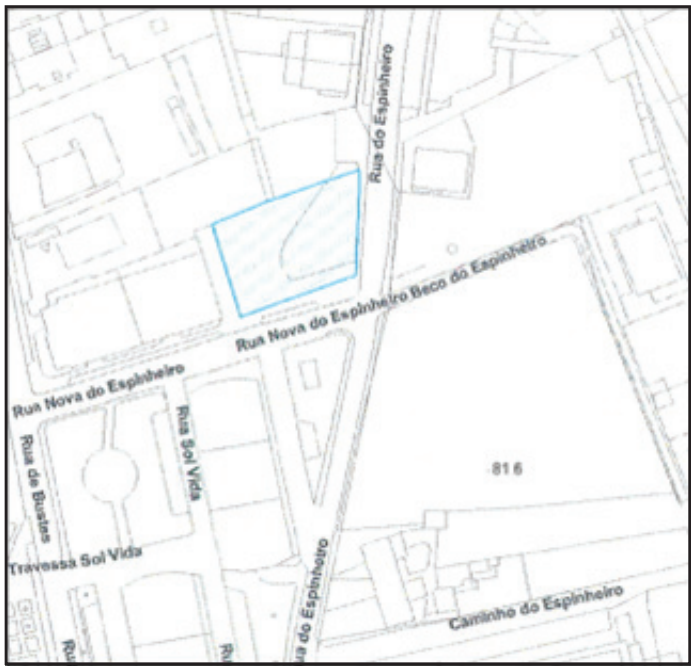

Data de Publicitação: 11/07/2022

EDT-CMVNG/2022/674
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 74/85
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de

Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 74/85 para o lote n.º14, requerido em nome de ÁLVARO PINTO MOURA, que tem como objetivo a alteração do limite e da área do lote de 641,00m2 para 690,00m2; a caracterização da edificação principal de acordo com a obra construída no local, ao abrigo do alvará de construção n.º 689/90, emitido no âmbito do processo de obras n.º 2022/88; a legalização de alpendre.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1212/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf.
Vila Nova de Gaia, 04 de Julho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

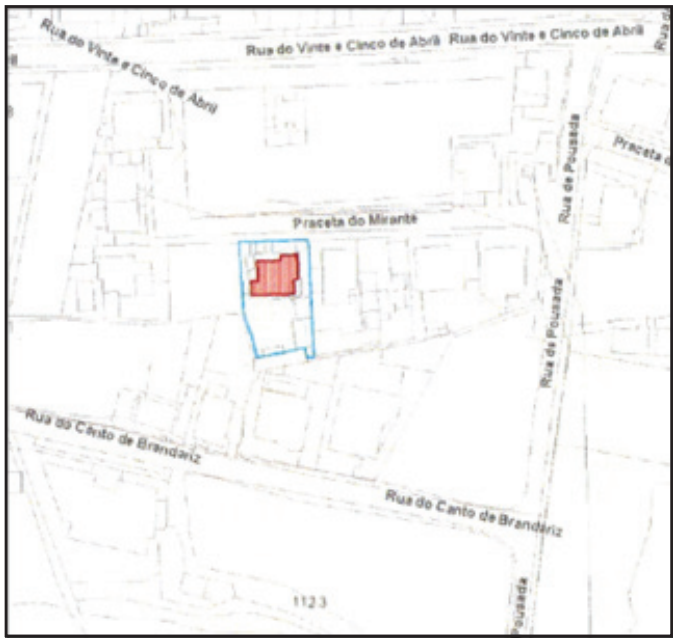

Data de Publicitação: 11/07/2022

EDT-CMVNG/2022/676
EDITAL
(Proc. 236/SAL/2022)
TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, O Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal.
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º. 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 28 de junho de 2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DAS REGADAS, LADO DIREITO DO Nº 245 - GRIJÓ E SERMONDE., deste município,

da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art. 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Informa-se, por fim, que o presente processo (236/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Data de Publicitação: 12/07/2022

EDT-CMVNG/2022/677

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua Escadas de São Mateus, junto ao n.º 116, freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 321/VT/2021, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 26 de maio de 2022, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.
A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:
• Muro de vedação que se encontra com partes desmoronadas e em mau estado de conservação, com risco de desagregação.
Essa vistoria terá lugar no dia 05 de agosto de 2022, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que

pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.
Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/3076
Vila Nova de Gaia, 11-07-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 12/07/2022

EDT-CMVNG/2022/678

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro;
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua de Santa Eulália, n.º 121, freguesia de Madalena, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 234/VT/2021, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 23 de março de 2022, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.
A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:
• Conjunto de anexos de construção tipo "abarracada", localizados no logradouro posterior do prédio de habitação, em avançado estado geral de degradação, com algumas áreas em estado de ruína, devolutos, e logradouro adjacente completamente tomado por vegetação infestante e com acumulação de lixos domésticos, contribuindo para proliferação de animais e insetos.
Essa vistoria terá lugar no dia 09 de agosto de 2022, a partir das 09h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.
Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/3075

Vila Nova de Gaia, 11-07-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 12/07/2022

EDT-CMVNG/2022/679

EDITAL

(Proc. 1900/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, O Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 22/VMM/2020, de 14/02/2020, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04 de maio, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o (s) proprietário (s), arrendatário (s), usufrutuário (s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO AGRO, ENTRE OS N.ºs. 485 E 537 - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da ordem proferida por esta autoridade administrativa para a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1900/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contra ordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 12/07/2022

EDT-CMVNG/2022/682

EDITAL

CÉLIA MARIA CORREIA MENDES, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, por despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, torna público que por deliberação da Dig.ma Câmara Municipal, de 21 de março de 2022, está autorizado um Sorteio, por ato público, a ter lugar no dia 05 de agosto de 2022, pelas 10h00, no Auditório Menezes Figueiredo, sito Rua General Torres, n.º 1141,

4400-164, Vila Nova de Gaia, tendo em vista a atribuição de direitos de ocupação da via pública para o exercício de venda ambulante e atividade de prestação de serviços de restauração ou bebidas nas festividades da Nossa Senhora da Saúde, a realizar no dia 15 de agosto de 2022, nos lugares que se encontram ilustrados no Anexo I e dos quais:
I - 40 direitos de ocupação destinados à venda ambulante com caráter de permanência, em lugar fixo de ocupação temporária.
II - 3 direitos de ocupação destinados à instalação de unidades móveis ou amovíveis para a atividade de prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário.
A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:
Presidente: Maria José Necho, Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos;
Vogais efetivas – Fátima Colaço e Isabel Costa, técnicas superiores
Vogais Suplentes –Sara Fernandes, técnica superior
Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, geral@cm-gaia.pt, ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, de Segunda a Sexta entre as 8h30 e as 16h00 e ao Sábado entre 9h00 e as 13h00.
O período de candidaturas e respetiva instrução decorrerá de 20 de julho a 2 de agosto.
Se o espaço de venda pretendido se incluir no ponto I, a candidatura deverá reunir:
1. O requerimento específico devidamente preenchido;
2. O documento comprovativo da mera comunicação prévia efetuada à Direção Geral das Atividades Económicas;
As taxas municipais aplicáveis são as previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, nomeadamente no ponto 1.1, e 1.2 do Artigo 6 do Anexo do referido Regulamento.
Caso o espaço de venda pretendido integre o ponto II, a candidatura deverá incluir:
1.O requerimento específico devidamente preenchido;
2.O documento comprovativo da mera comunicação prévia efetuada à Direção Geral das Atividades Económicas;
3. Declaração atualizada de responsabilidade do técnico de instalação de gás, nos casos aplicáveis;
4. Seguro de responsabilidade civil;
5. Declaração de implementação do sistema de higiene e segurança alimentar (HACCP), nos casos aplicáveis.
As taxas municipais aplicáveis são as previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, nomeadamente no ponto 3.1 e 3.3.2 do Artigo 6 do Anexo do referido Regulamento.
Os candidatos serão chamados pela ordem da data de entrada de candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, extrairão um bilhete para conhecerem o lugar que lhe ficará atribuído.
Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam dívidas ao Município.
A cada candidato só poderá ser atribuído um lugar.
A organização do procedimento é da responsabilidade da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, telefone 22 3 742 400.
Vila Nova de Gaia, 12 de julho de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 13/07/2022

EDT-CMVNG/2022/687

EDITAL

(Proc. 739/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de maio de 20_, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de

07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Cova da Loura, junto ao n.º 2, freguesia de Arcozelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 28 de julho de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 21/09/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2021, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.Com efeito, por despacho de 21 de setembro de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Cova da Loura , junto ao n.º 2, da freguesia de Arcozelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 23/11/2021 e 24/11/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 30/03/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 14/07/2022

EDT-CMVNG/2022/688

EDITAL

(Proc. 270/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 22 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Travessa do Sameiro, n.º 91, freguesia da Madalena, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 26 de julho de 2021, pelas 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 25/08/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 25 de agosto de

2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Travessa da Aldeia, n.º 91, da freguesia da Madalena, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 21/09/2021 e 22/09/2021.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 04/01/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 14/07/2022

EDT-CMVNG/2022/690

EDITAL

(Proc. 209/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 28 de junho 2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67PCM/2021 de 20/10/2021, o (s) proprietário (s), arrendatário (s), usufrutuário (s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DR. CASTRO CORREIA, JUNTO AO Nº 1541 - GRIJÓ E SERMONDE., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º. 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe (m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender (em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe (s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do

disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (209/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/3080
Vila Nova de Gaia, 11-07-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/07/2022

EDT-CMVNG/2022/692
EDITAL
ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, no n.º 1 do art.º 33º, do Regimento da Assembleia Municipal da Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal a irealizar-se na próxima quinta-feira. 21 de julho de 2022 pelas 21.00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos legais e. Regimentais.
Vila Nova de Gaia, 13 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 15/07/2022

EDT-CMVNG/2022/695
EDITAL
(Proc. 989/SAL/2021)
TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 28 de junho de 2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/PCM/2021 de 20/10/2021, o (s) proprietário (s), arrendatário (s), usufrutuário (s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO REGUENGO, JUNTO DO Nº 497 - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora

lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (989/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/3079
Vila Nova de Gaia, 11-07-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 18/07/2022

EDT-CMVNG/2022/701

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 28º e da alínea b) do nº 1 do art.º 30º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda no nº 1 do art.º 33º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 21 de julho (quinta-feira), pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, com a seguinte:
ORDEM DE TRABALHOS
1. Período de Intervenção do Público.
2. Período da "Ordem do Dia"
2.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis – 2ª Edição, num valor máximo de € 41.500.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil euros), para o ano de 2023.
2.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-I01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação nº 01/C02-I01/2021 – Componente 02 – Habitação – Parte B – Aceitar e Adjudicar as Candidaturas nº 3315/22 e 3331/22 e Aprovar as Minutas dos Contratos Promessa.
2.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada Parque Biológico – Construção de Cercado para os Linces – Aprovação das Propostas Constantes na Conclusão do Documento "2022-06-21 – Ata Esclarecimentos" e Aprovação da Reprogramação de Encargos Plurianuais, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, da seguinte forma:
• Ano 2022 – € 200.000,00 (duzentos mil euros) + IVA
• Ano 2023 - € 200.000,00 (duzentos mil euros) + IVA
2.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório de Procedimento de Elaboração da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos e respetiva nota justificativa.
2.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Alteração ao Ponto 1 do Artigo 26º dos Estatutos da ENERGAIA – Aprovação de Manutenção da Inscrição na Sociedade.
Vila Nova de Gaia, 19 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
(Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 20/07/2022

EDT-CMVNG/2022/704

EDITAL

(Proc. 154/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado FRANCISCO MANUEL C. DE MAGALHÃES WANDSCHNEIDER, com última morada conhecida na Rua da Arrábida 502 2º Andar Hab 5 - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 05/08/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua das Pedreiras, freguesia de Vilar do Paraíso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault , modelo Laguna, matrícula 79-86-OU, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2852

Vila Nova de Gaia, 28-06-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/07/2022

EDT-CMVNG/2022/707

EDITAL

(Proc. 746/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de maio de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Travessa dos Sanatórios, n.º 541, freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 27 de julho de 2022, pelas 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 26/11/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho nº. 67/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 26 de novembro de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Travessa dos Sanatórios, n.º 541, da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em

14/12/2021 e 15/12/2021.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 30/03/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 21/07/2022

EDT-CMVNG/2022/708
EDITAL
(Proc. 1104/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de maio de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Avenida de Francelos, junto ao n.º 543, freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 29 de julho de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 27/12/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2021, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, por despacho de 27 de dezembro de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Avenida de Francelos, junto ao n.º 543, da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 30/12/2021 e 04/01/2022.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 28/03/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se informa que o terreno em causa, se situa em zona de aplicação do disposto no n.º 2, do art.º 15.º, do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, possuindo, de momento, os respetivos proprietários, de prazo até 30/04/2022, salvo alterações que, no entretanto, venham a ocorrer, para proceder à execução das obrigatórias faixas de gestão de combustível de acordo com as normas constantes do anexo do referido Decreto-lei, isto sob pena de constatado o incumprimento, proceder esta edilidade, por

fim, e por moto próprio, à realização dos trabalhos de gestão de combustíveis em falta com custos a seu cargo.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 21/07/2022

EDT-CMVNG/2022/709

EDITAL

(Proc. 473/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 29 de abril de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua da Creche, junto ao n.º 19, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 28 de julho de 2022, pelas 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 22/09/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2021, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, por despacho de 22 de setembro de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua da Creche, junto ao n.º 19, da freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 22/11/2021 e 24/11/2021.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 30/03/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 21/07/2022

EDT-CMVNG/2022/716

CANDIDATURA - EDITAL

"OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/CO2-i01/2021 – COMPONENTE 02 – HABITAÇÃO"

Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia com o pelouro da Habitação e Arrendamento Público, torna pública a intenção do Município de Vila Nova de Gaia de adquirir, por um lado, 264 (duzentas e sessenta e quatro) frações já edificadas à data de publicação do presente Edital, que reúnam as condições de habitabilidade adequadas, independentemente de as mesmas se encontrarem prontas a habitar ou careçam da realização prévia de obras de reabilitação e, por outro lado, adquirir 244 (duzentas e oitenta) frações, a construir após a data de publicação do presente Edital, que devem reunir as condições de habitabilidade adequadas e abaixo descritas, destinadas a, no seio do programa "1.º Direito", promovido no âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, serem entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos para tal, nos termos e condições melhor plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

O presente Edital será dividido em 2 partes:

A. Aquisição de 264 (duzentas e sessenta e quatro) frações, já edificadas à data do presente Edital, até ao montante indicativo de 11.500.000,00 € (Onze milhões e quinhentos mil euros);

B. Aquisição de 244 (duzentas e quarenta e quatro) frações, a construir após a data de publicação do presente Edital, até ao montante indicativo de 30.000.000,00 € (Trinta milhões de euros).

CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS:

Para adquirir as frações supra mencionadas, o Município de Vila Nova de Gaia obteve um financiamento de 41.500.000,00 € (quarenta e um milhões e quinhentos mil euros), no âmbito do Programa "1.º Direito", promovido no âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência.

Nesta senda, conforme fixado no Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia e da Estratégia Local de Habitação, estima-se que o valor financiado de 41.500.000,00 € (quarenta e um milhões e quinhentos mil euros) seja dividido em duas partes, uma de 11.500.000,00 € (Onze milhões e quinhentos mil euros) para a Aquisição de frações já edificadas e uma de 30.000.000,00 € (Trinta milhões de euros) para a Aquisição de frações a construir.

Não obstante a divisão do financiamento em partes igualitárias conforme acima exposto, cumpre patentear que, após a análise das propostas apresentadas pelos candidatos ou na falta de oferta na parte A ou B do presente Edital, nada obsta a que possa haver transferência da verba destinada à aquisição do conjunto de frações já edificadas para a Aquisição do conjunto de frações a construir ou vice-versa.

Desta feita, o Município de Vila Nova de Gaia pode deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao investimento total em cada uma das partes do presente Edital, conforme considere necessário e/ou conveniente, até ao valor máximo do montante financiado pelo Acordo Operativo celebrado.

A. AQUISIÇÃO DE 264 FRAÇÕES, JÁ EDIFICADAS À DATA DO PRESENTE EDITAL:

I) CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Relativamente à respetiva tipologia, o Município pretende adquirir frações correspondentes ao tipo T1, T2, e T3, nas seguintes quantidades:

- Tipologia T1: 81 frações;
- Tipologia T2: 154 frações;
- Tipologia T3: 29 frações.

As tipologias de habitação a construir são do tipo T1, T2 e T3, devendo existir um equilíbrio entre o n.º total de fogos e as diferentes tipologias, e deverão preferencialmente encontrar-se

dentro dos limites mínimos e máximos de área bruta por tipologia infra indicados:

	T1	T2	T3
Área bruta por tipologia – referencial mínimo (metros quadrados)	**52**	**72**	**91**
Área bruta por tipologia – referencial máximo (metros quadrados)	**73**	**95**	**117**

As frações a adquirir pelo Município deverão encontrar-se em conformidade com o conceito de habitação adequada plasmado na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, diploma que estipula o programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, correspondendo, assim, a frações ou prédios destinados à habitação, de acordo com as alíneas k) e l) do mesmo artigo, aptos a fornecer condignamente as necessidades habitacionais dos beneficiários tidos como elegíveis ao abrigo do Programa 1.º Direito, considerando, designadamente, a composição do imóvel, a sua tipologia, bem como, as suas condições de habitabilidade e segurança.
As frações devem apresentar-se em bom estado de conservação, designadamente quanto ao revestimento da fachada (livre de humidade, desmembramento de argamassas de recobrimento, etc), à impermeabilização da cobertura, ao revestimento de tetos e paredes, pavimento, caixilharias, entre outros elementos estruturantes que assegurem o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e ambiental.
Do ponto de vista do seu desempenho energético, as frações deverão, sempre que possível, encontrar-se em conformidade com a regulamentação do desempenho energético de edifícios e sistema de certificação energética, sendo dotadas de todas as medidas construtivas, equipamentos e tecnologias necessários a uma utilização racional da energia, da água e da gestão dos resíduos. Ademais, as frações deverão ser dotadas de certificado energético B- ou superior, no caso de frações novas prontas a habitar ou certificado energético C ou D no caso de frações adquiridas com o propósito original de serem reabilitadas. No caso destas últimas, haverá que ser possível, do ponto de vista técnico e funcional, melhorar o desempenho energético em, pelo menos, 10% da relação ao indicador de desempenho de aquecimento ou de arrefecimento anterior à obra, devendo tal ser atestado mediante a apresentação de certificação energética final.

II) INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
Para aquisição das frações, estima-se que o Município de Vila Nova de Gaia realizará um investimento total cifrado em € 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil euros), nos termos resultantes do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia e da Estratégia Local de Habitação aprovada em reunião da Assembleia Municipal ocorrida a 20.05.2021.
Contudo, não obstante se preveja a divisão do financiamento em partes igualitárias para a aquisição do conjunto de frações já edificadas e para a aquisição do conjunto de frações a construir, conforme exposto nas Considerações Prévias, nada obsta a que o Município de Vila Nova de Gaia possa deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao investimento total nos casos em que as propostas apresentadas pelos candidatos reúnam os pressupostos constantes no presente edital e prossigam as finalidades de interesse público que se pretende alcançar com o Programa 1.º Direito, independentemente de ultrapassarem o montante inicialmente previsto.
Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição das frações propostas, o Município considerará o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. (www.ine.pt), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.
O valor por metro quadrado a definir relativamente a cada um dos imóveis propostos deve levar em conta os aspetos que conduziram à ordenação das propostas, de forma a assegurar a eficaz e sustentável gestão financeira da implementação do Programa.

III) REQUISITOS SUBJETIVOS DAS PROPOSTAS
Podem apresentar propostas de venda de fra-

ções as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietárias de imóveis localizados na área geográfica de Vila Nova de Gaia.
Incluem-se, nos sujeitos acima descritos, as heranças indivisas de que façam parte imóveis que cumpram os requisitos técnicos e jurídicos acima melhor descritos, desde que todos os herdeiros que a compõem manifestem o seu acordo expresso na apresentação da proposta.

IV) REQUISITOS OBJETIVOS DA PROPOSTA
Sem prejuízo dos requisitos técnicos acima descritos, os imóveis deverão ainda cumprir as seguintes condições jurídicas mínimas:
a) Terem a situação fiscal regularizada, bem como os registos devidos, nomeadamente a inscrição na matriz e no registo predial;
b) Terem as condições de habitabilidade necessárias ao cumprimento do fim a que se destinam;
c) Terem autorização de utilização, para habitação, salvo se legalmente dispensado por ter sido inscrito na matriz antes de 1951 e não tiver, entretanto, sido objeto de operação urbanística que obrigue à obtenção de licença de utilização;
d) Estarem livres e desocupados de pessoas e de bens.

V) MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
A apresentação das propostas realiza-se através de formulário disponibilizado em sítio eletrónico titulado pelo Município de Vila Nova de Gaia (www.cm-gaia.pt) e pela empresa municipal Gaiurb, E.M. (www.gaiurb.pt), sendo possível o acesso a tal formulário através de autenticação informática através de Cartão de Cidadão ou Chave Digital Móvel. O referido sítio eletrónico será, de igual modo, o meio preferencial de troca de comunicações inerentes à tramitação do presente procedimento.
Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas naquela sede:
a) Identificação dos proprietários do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
b) Morada do imóvel, com a indicação da descrição de registo predial e de matriz predial, acompanhada da respectiva documentação;
c) Indicação do número de autorização de utilização e data de emissão, ou indicação de que o imóvel se encontra dispensado de licença de utilização por ter sido inscrito na matriz antes de 1951, juntando-se documento comprovativo;
d) Indicação da classificação energética atribuída ao imóvel, juntando-se certificado energético, e o seu estado de conservação;
e) Proposta de preço tendo por referência o investimento por m2 de área bruta privativa;
f) Indicação da Área Bruta Privativa do imóvel;
g) Reportagem fotográfica que permita caracterizar o imóvel e suas principais características;
h) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.
A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

VI) PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
O prazo para apresentação de propostas termina às 17h00 do 30.º dia a contar da publicitação do presente Edital.

VII) ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Decorrido o prazo para apresentação de propostas, o Município, através do Júri do Procedimento, procederá à análise dos imóveis apresentados, aferindo do cumprimento dos requisitos gerais, das normas construtivas e estado de conservação do imóvel e análise de mercado do preço de venda proposto.
O Júri do Procedimento será constituído pelos seguintes elementos:
a) Presidente: António Miguel Castro;
b) 1.º Vogal: Patrícia Lopes;
c) 2.º Vogal: Dina Henriques;
d) Suplente: Claudia Teixeira;

e) Suplente: André Correia.
Nas faltas e impedimentos dos elementos do Júri do Procedimento, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.
Na realização da análise referida no número anterior, o Júri do Procedimento pode solicitar a avaliação do imóvel proposto por perito avaliador.
O estado de conservação dos imóveis propostos, nomeadamente as normas construtivas que lhe deverão estar subjacentes, pode ser aferido por vistorias técnicas, a efetuar por uma Comissão composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, verificar e confirmar o estado de conservação, as condições de habitabilidade e a Área Bruta Privativa do imóvel, realizar registos fotográficos do seu interior, bem como verificar a sua conformidade com o que foi indicado na proposta apresentada e a conformidade do preço proposto.
As vistorias técnicas avaliarão ainda:
a) As condições da fração proposta para cumprir o fim a que se destina;
b) Os vícios e as reparações que serão necessárias realizar no imóvel;
c) A necessidade de realização de obras, sua caraterização, quantificação e valorização e o prazo de duração adequado para a sua realização e conclusão;
d) O estado de conservação do locado, atribuindo-lhe a classificação de excelente, bom, médio, mau ou péssimo.
A informação obtida nos termos do preceituado anteriormente nos números anteriores deve ser recolhida e reduzida a escrito em ficha técnica que irá integrar o processo de avaliação do imóvel alvo de vistoria técnica.
A Comissão Técnica, responsável pela realização das vistorias, será constituída pelos seguintes elementos:
a) Presidente: Hélder Costa
b) 1.º Vogal: Dora Maia;
c) 2.º Vogal: Helga Nair;
d) Suplentes: Carla Pires;
e) Suplentes: Elsa Barbedo.
Nas faltas e impedimentos dos elementos da Comissão Técnica, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.
As propostas serão analisadas pelo júri e apenas serão admitidas as propostas que forem apresentadas por entidades autorizadas a participarem no presente procedimento e que proponham a venda de imóveis que cumpram, de forma irrepreensível, os requisitos melhor descritos acima, bem como os que resultarem dos normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito.
O Júri do Procedimento pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista garantir uma análise completa da candidatura apresentada. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis.

VII) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, as mesmas admitidas serão hierarquizadas e selecionadas, por localização geográfica, de modo a assegurar uma distribuição equitativa do investimento pelas diferentes zonas do concelho.
A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:
a) Valor da venda proposto por € /por m2 de Área Bruta Privativa — 40 %;
b) Estado de conservação do imóvel, apurado no âmbito da vistoria realizada pela Comissão Técnica— 30%:
I. Excelente: 10 pontos;
II. Bom: 7 pontos;
III. Médio: 5 pontos;
IV. Mau: 2 pontos;
V. Péssimo: 0 pontos;
c) Desempenho Energético – 30%:
I. Certificado Energético A e A+: 10 pontos;
II. Certificado Energético B: 7 pontos;
III. Certificado Energético B-: 5 pontos;
IV. Certificado Energético C: 2 pontos;
V. Certificado Energético D: 1 ponto.
Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com a maior área bruta privativa.
O Município poderá apresentar uma contra-

proposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1.º Direito, nos termos do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia.

IX) RELATÓRIO PRELIMINAR
Após a análise das propostas, o Júri do Procedimento deve notificar os candidatos dos resultados da avaliação, elaborando um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, quando aplicável, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada.
No relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos:
i. Algum fator ou disposição conflituante com os normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito ou com as regras previstas no presente Edital;
ii A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos;
iii. O imóvel não cumprir os requisitos objetivos da proposta previstos na alínea IV);
iv O formulário previsto na alínea V) Modo de Apresentação de Propostas não se encontrar devidamente preenchido;
v. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel;
vi. O imóvel estar onerado com algum direito real menor ou direito pessoal de gozo, dado que implica limitações ao direito de propriedade;
vii. Outras causas de exclusão de uma candidatura, desde que sejam devidamente fundamentadas, tendo por base os pressupostos de análise e avaliação, bem como a prossecução do interesse público inerente ao Programa 1.º Direito.

X) AUDIÊNCIA PRÉVIA
Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento envia-o a todos os candidatos, fixando-lhe um prazo não inferior a 10 (dez) dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

XI) RELATÓRIO FINAL
Cumprida a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a viii. da alínea VIII) Relatório Preliminar.
As candidaturas admitidas serão objeto de aceitação, com vista a transitarem para a próxima fase.
Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na alínea X) Audiência Prévia, restrita aos candidatos interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no parágrafo anterior.

XII) ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
O Município de Vila Nova de Gaia, ou quem detenha competências delegadas, assume a decisão de celebrar os contratos de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.
No caso de a proposta ser admitida ou na eventualidade de, tendo a mesma sido admitida, as partes chegarem a um acordo quanto ao valor do imóvel na sequência da aceitação da contraproposta apresentada pelo Município de Vila Nova de Gaia, os contratos de compra e venda serão outorgados em Janeiro de 2023, ou em momento anterior caso se verifique a reformulação da Estratégia Local de Habitação e respetivo acordo operativo.
O imóvel deverá ser entregue pelo alienante nos 20 (vinte) dias úteis após a celebração da escritura do contrato de compra e venda.

XIII) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município de Vila Nova de Gaia deve pagar ao alienante o valor constante na proposta, o qual não pode exceder o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P..
O pagamento do valor acordado entre as partes deverá ser realizado no ato da escritura pública ou após a celebração do contrato de compra e venda, no prazo e nas condições acordadas entre as Partes.

B. AQUISIÇÃO DE 244 FRAÇÕES A CONSTRUIR APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

I) CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS
Relativamente à respetiva tipologia, o Município pretende adquirir frações correspondentes ao tipo T1, T2 e T3, de forma a assegurar o cumprimento do Acordo Operativo celebrado no âmbito do Programa 1.º Direito, aproximadamente nas seguintes quantidades:
- Tipologia T1: 81 frações;
- Tipologia T2: 136 frações;
- Tipologia T3: 17 frações.

As tipologias de habitação a construir são do tipo T1, T2 e T3, devendo existir um equilíbrio entre o n.º total de fogos e as diferentes tipologias, e deverão preferencialmente encontrar-se dentro dos limites mínimos e máximos de área bruta por tipologia infra indicados:

	T1	T2	T3
Área bruta por tipologia – referencial mínimo (metros quadrados)	**52**	**72**	**91**
Área bruta por tipologia – referencial máximo (metros quadrados)	**73**	**95**	**117**

As frações a adquirir pelo Município de Vila Nova de Gaia deverão ser construídas em conformidade com o conceito de habitação adequada plasmado na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, diploma que estipula o programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, correspondendo, assim, a frações ou prédios destinados à habitação, de acordo com as alíneas k) e l) do mesmo artigo, aptos a fornecer condignamente as necessidades habitacionais dos beneficiários tidos como elegíveis ao abrigo do Programa 1.º Direito, considerando, designadamente, a composição do imóvel, a sua tipologia, bem como as suas condições de habitabilidade e segurança.
As frações devem ser construídas de acordo com as legis artis, devendo o processo construtivo ser idóneo a assegurar o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e ambiental.
Do ponto de vista energético, as frações propostas deverão ser construídas de maneira a cumprir os Requisitos de Eficiência Energética e de Necessidades de Energia Primária constante do Anexo I do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.
Os prédios e frações a edificar no âmbito da presente oferta pública de aquisição estão sujeitos a controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Os procedimentos de controlo prévio que venham a ser apresentados no seguimento do presente procedimento podem ser isentos de taxas urbanísticas, nos termos que vierem a ser determinados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

II) INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
Para aquisição das frações, estima-se que o Município de Vila Nova de Gaia realizará um investimento total cifrado em € 30.000.000,00 (Trinta milhões de euros), nos termos resultantes do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia e da Estratégia Local de Habitação aprovada em reunião da Assembleia Municipal ocorrida a 20.05.2021.
Contudo, não obstante se preveja a divisão do financiamento em partes igualitárias para a aquisição do conjunto de frações já edificadas e para a aquisição do conjunto de frações a construir, conforme exposto nas Considerações Prévias, nada obsta a que o Município de Vila Nova de Gaia possa deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao investimento total nos casos em que as propostas apresentadas pelos

candidatos reúnam os pressupostos constantes no presente edital e prossigam as finalidades de interesse público que se pretende alcançar com o Programa 1.º Direito, independentemente de ultrapassarem o montante inicialmente previsto.
Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição das frações propostas, o Município considerará o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. (www.ine.pt), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.
O valor por metro quadrado a definir relativamente a cada um dos imóveis propostos deve levar em conta os aspetos que conduziram à ordenação das propostas, de forma a assegurar a eficaz e sustentável gestão financeira da implementação do Programa.

III) REQUISITOS SUBJETIVOS DAS PROPOSTAS
Podem apresentar propostas de construção e venda de frações, as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietários de terrenos localizados na área geográfica de Vila Nova de Gaia, nos quais pretendam construir e vender imóveis, bem como aquelas que demonstrem ter celebrado contrato promessa de compra e venda de terrenos, nas condições previstas no presente Edital.
Na circunstância de a candidatura ser instruída por um ou mais terrenos cujo título que legitime a sua apresentação ao presente procedimento seja um contrato promessa e compra e venda, será exigida, com a candidatura, a prestação de uma caução, destinada a garantir a pontual celebração dos contratos a celebrar com o Município de Vila Nova de Gaia, em montante correspondente a 5% do preço proposto pelo candidato.
A mencionada caução será liberdade aquando da celebração dos contratos promessa de compra e venda com o Município de Vila Nova de Gaia, no caso da candidatura ser aceite e selecionada, ou com a decisão de exclusão da candidatura, consoante o caso.

IV) MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
A apresentação das propostas realiza-se através de formulário disponibilizado em sítio eletrónico titulado pelo Município de Vila Nova de Gaia (www.cm-gaia.pt) e pela empresa municipal Gaiurb, E.M. (www.gaiurb.pt), sendo possível o acesso a tal formulário através de autenticação informática através de Cartão de Cidadão ou Chave Digital Móvel. O referido sítio eletrónico será, de igual modo, o meio preferencial de troca de comunicações inerentes à tramitação do presente procedimento.
Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas naquela sede:

a) Identificação do proprietário do imóvel, acompanhado da Certidão da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial;
b) Identificação do imóvel, acompanhado da Certidão da Conservatória do Registo predial e Caderneta Predial;
c) No caso de não ser titular do direito de propriedade sobre o prédio, o contrato promessa de compra e venda que lhe confira a legitimidade para a apresentação da candidatura, nos termos previstos no presente Edital;
d) No caso de não ser titular do direito de propriedade sobre o prédio, documento comprovativo da caução prestada, em montante correspondente a 5% do preço proposto pelo candidato;
e) Identificação da entidade responsável pela construção do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
f) Morada de localização do futuro imóvel;
g) Informação Prévia Favorável, nos termos do artigo 14.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ou outro instrumento que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver;

h) Memória descritiva das soluções a implementar, designadamente e de forma expressa os seguintes elementos:
a. Número de fogos disponibilizados para o mercado e respetivas tipologias;
b. Implantação do edifício;
c. Certificação de sustentabilidade a obter após a construção, bem como a adoção de outras medidas construtivas que promovam a sustentabilidade da edificação;
d. Prazo de execução da obra.
i) Proposta de preço tendo por referência o investimento por m2 de área bruta privativa;
j) Indicação da Área Bruta Privativa total da operação a desenvolver;
k) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.
A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

V) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
O prazo para apresentação de propostas termina às 17h00 do 30.º dia a contar da publicitação do presente Edital.

VI) ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Decorrido o prazo para apresentação de propostas, o Município, através do Júri do Procedimento, procederá à análise do projeto dos imóveis apresentados, aferindo do cumprimento dos requisitos gerais, das normas construtivas, da admissibilidade construtiva do imóvel e, bem assim, analisando o preço de venda proposto.
O Júri do Procedimento será constituído pelos seguintes elementos:
a) Presidente: António Miguel Castro;
b) 1.º Vogal: Patrícia Lopes;
c) 2.º Vogal: Dina Henriques;
d) Suplente: Claudia Teixeira;
e) Suplente: André Correia.
Nas faltas e impedimentos dos elementos do Júri do Procedimento, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.
Na realização da análise referida no número anterior, o Júri do Procedimento pode solicitar a avaliação do imóvel proposto por perito avaliador.
O acompanhamento de obra dos imóveis propostos pode ser realizado por vistorias, a efetuar por uma Comissão composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, determinar o grau de correspondência do projeto com as legis artis e com as exigências procedimentalmente fixadas tendo em conta o Programa 1.º Direito.
A informação obtida nos termos do preceituado anteriormente nos números anteriores deve ser recolhida e reduzida a escrito em Relatório Técnico que irá integrar o processo de avaliação do projeto sujeito a avaliação.
A Comissão Técnica, responsável pela realização das vistorias, será constituída pelos seguintes elementos:
a) Presidente: Helder Costa;
b) 1.º Vogal: Dora Maia;
c) 2.º Vogal: Helga Nair;
d) Suplentes: Carla Pires;
e) Suplentes: Elsa Barbedo.
Nas faltas e impedimentos dos elementos da Comissão Técnica, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.
As propostas serão analisadas pelo Júri do Procedimento e apenas serão admitidas aquelas que forem apresentadas por entidades autorizadas a participarem no presente procedimento e que proponham a construção de imóveis que cumpram, de forma irrepreensível, os requisitos melhor descritos acima, bem como, os que resultarem dos normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito.
O Júri do Procedimento pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista garantir uma análise completa da candidatura apresentada. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis.

VII) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, as mesmas serão hierarquizadas e selecionadas.

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:
a) Valor da venda proposto (VVP) por € /por m2 de Área Bruta Privativa — 40 %;
b) Avaliação da Localização da proposta (ALPP) — 20%;
c) Qualidade técnica da proposta (QTP) – 20%
d) Prazo de execução (PE) do projeto – 20%
O modelo de avaliação que em seguida se explana pretende, com os fatores e subfatores elencados para efeitos de atribuição de pontuação às propostas apresentadas, promover a acessibilidade (a pé) das pessoas que venham a residir nas habitações, a proximidade às centralidades do concelho e a qualidade de vida de todos os futuros habitantes.

A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

PF=(40*VVP)+(20*ALP)+(20*QTP)+(20*PE)

Valor de Venda da Proposta (VVP) – A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$VVP = 100 - \left[\left(\frac{Vp}{Pmax}\right) * 100\right]$$

Em que:
Vp – valor de venda proposta por €/por m2 de área bruta privativa;
Pmax – Valor máximo admitido por €/por m2 de área bruta privativa (V.Ref do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação)

Avaliação da Localização da Proposta (ALP) – A avaliação será obtida com base na seguinte fórmula:

ALP = (30% * PTP) + (30% * PA) + (15% * PEP) + (25% * NF)

Em que:
PTP – Proximidade a transportes públicos
PA – Proximidade a amenidades. Entende-se por amenidades os equipamentos públicos e privados e estabelecimentos comerciais e de serviços que servem de suporte às necessidades do dia-a-dia dos ocupantes e contribuem para o seu bem-estar.
PEP – Proximidade a espaços públicos de fruição colectiva e interesse reconhecido
NF – Número de fogos disponibilizados para o mercado.

A avaliação dos subfactores que compõem o critério Avaliação da Localização da Proposta será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes parâmetros:

PTP – Proximidade a transportes públicos (30%):

Proximidade a transportes públicos	**Pontuação**
A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio de 500 metros.	10 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio de 500 metros e inferior a 1000 metros	5 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos, num raio superior a 1000 metros	2 pontos

PA – Proximidade a amenidades (30%)

Proximidade a transportes públicos	**Pontuação**
A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio de 500 metros.	10 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio de 500 metros e inferior a 1000 metros	5 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio superior a 1000 metros	2 pontos

PEP – Proximidade de espaços públicos de fruição colectiva e interesse reconhecido (15%)

Proximidade de espaços públicos de fruição colectiva e interesse reconhecido	**Pontuação**
A proposta encontra-se situada em local próximo de espaços públicos de fruição colectiva e interesse reconhecido	10 pontos

A proposta não se encontra situada em local próximo de espaços públicos de fruição colectiva e interesse reconhecido.	5 pontos

NF – Número de fogos disponibilizados para o mercado (25%)

Número de fogos	Pontuação
Mais de 81 habitações	10 pontos
Entre 41 a 80 habitações	5 pontos
Entre 20 a 40 habitações	2 pontos
Menos de 20 habitações	1 ponto

Qualidade técnica da proposta (QTP) – a avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

QTP = (40% * I) + (60% * CS)

Em que:
I – Implantação do edifício;
CS – Certificação de sustentabilidade;

I – Implantação do Edifício (40%)

Implantação do edifício	Pontuação
As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas a sul, poente e nascente.	10 pontos
As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas no quadrante NO/NE.	5 pontos

CS – Certificação de sustentabilidade (60%)

Certificação de sustentabilidade	Pontuação
A proposta prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificação de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais de projeto.	10 pontos
A proposta não prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificação de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais de projeto.	5 pontos

Prazo de execução (PE) do projeto (20%) – a avaliação será feita de acordo com a seguinte pontuação:

Prazo de execução (em meses)	Pontuação
Menos de 14 meses	10 pontos
Entre 14 a 16 meses	7 pontos
Entre 16 meses a 20 meses	5 pontos
Entre 20 a 24 meses	2 pontos
Mais de 24 meses	1 ponto

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com a maior área bruta privativa do bem imóvel.
O Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1.º Direito, nos termos do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia.

VIII) RELATÓRIO PRELIMINAR
Após a análise das propostas, o Júri do Procedimento deve notificar os candidatos dos resultados da avaliação, elaborando um relatório preliminar fundamentado no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, quando aplicável, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada.
No relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos:
i. Algum fator ou disposição conflituante com os normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito ou com as regras previstas no presente Edital;
ii. A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos;
iii. Não tenha sido prestada caução, nos moldes exigidos pelo presente Edital;
iv. O formulário previsto na alínea IV) Modo de Apresentação de Propostas não se encontrar devidamente preenchido;
v. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel ou não apresentar o respetivo contrato promessa de compra e venda sobre o mesmo;
vi. O imóvel estar onerado com algum direito

real menor, dado que implica limitações ao direito de propriedade;
vii. Outras causas de exclusão de uma candidatura, desde que sejam devidamente fundamentadas, tendo por base os pressupostos de análise e avaliação, bem como a prossecução do interesse público inerente ao Programa 1.º Direito.

IX) AUDIÊNCIA PRÉVIA
Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento envia-o a todos os candidatos, fixando-lhe um prazo não inferior a 10 (dez) dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

X) RELATÓRIO FINAL
Cumprida a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a vii. da alínea VIII) Relatório Preliminar.
As candidaturas admitidas serão objeto de aceitação, com vista a transitarem para a próxima fase.
Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na alínea IX) Audiência Prévia, restrita aos candidatos interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no parágrafo anterior.

XI) ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA
O Município de Vila Nova de Gaia, ou quem detenha competências delegadas, assume a decisão de celebrar os contratos de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.
No caso de a proposta ser admitida ou na eventualidade de, tendo a mesma sido admitida, as partes chegarem a um acordo quanto ao valor do imóvel na sequência da aceitação da contraproposta apresentada pelo Município de Vila Nova de Gaia, quando a candidatura tenha sido instruída com um contrato promessa de compra e venda, deverá o candidato apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorrer cada um dos cenários anteriormente descritos, o contrato de compra e venda definitivo e respetiva cópia de certidão permanente de registo predial do respetivo imóvel, sob pena de caducidade da adjudicação conferida.
Serão outorgados os contratos de promessa de compra e venda referentes a todas as candidaturas em Janeiro de 2023, ou em momento anterior caso se verifique a reformulação da Estratégia Local de Habitação e respetivo acordo operativo.

XII) FISCALIZAÇÃO DA OBRA E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS
Durante a construção dos imóveis, o Município de Vila Nova de Gaia, nomeadamente a Comissão Técnica a que acima se alude, poderá realizar vistorias ao processo de construção do imóvel, avaliando, designadamente, a evolução temporal das obras e, bem assim, o grau da sua conformidade com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada. Tais vistorias terão periodicidade a definir unilateralmente pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo, contudo, obrigatória a realização de uma vistoria no final do processo de construção do imóvel, em data a agendar pelas partes. As conclusões constantes de tais vistorias devem ser reduzidas a escrito através de auto, e subscritas por representantes de ambas as entidades.
Em caso de incumprimento do prazo de construção fixado entre as partes ou em caso de atraso significativo no processo de construção do imóvel, o Município pode exigir ao alienante o pagamento de uma sanção pecuniária, pelo incumprimento do prazo acordados entre as partes, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

S = V x A / 250

Em que S corresponde ao montante da sanção, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em atraso.
A sanção pecuniária prevista no ponto anterior não obsta a que o Município exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo.

XIII) RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA
Na eventualidade de se verificar, durante o processo construtivo, uma discrepância relevante entre o teor do projeto de construção e o edificado e, bem assim, no caso de não ser possível ao alienante a obtenção de todos os elementos urbanísticos indispensáveis à habitabilidade do imóvel, tal circunstância importará a imediata e legítima resolução do contrato promessa de compra e venda celebrado entre o alienante e o Município de Vila Nova de Gaia, sem que haja lugar a qualquer compensação do primeiro.
A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município nos termos gerais.

XIV) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município de Vila Nova de Gaia deve pagar ao alienante o valor constante na proposta, o qual não pode exceder o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P..
A quantia devida pelo Município será paga em dois momentos: 10% do valor da proposta adjudicada no momento da celebração do contrato promessa de compra e venda do imóvel e os restantes 90% com a entrega do imóvel. O pagamento do valor acordado entre as partes deverá ser realizado no ato da escritura pública, ou após a celebração do contrato de compra e venda, ou no prazo e nas condições acordadas entre as Partes.

XV) GARANTIA BANCÁRIA
O alienante deve prestar garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no valor de 10% da proposta adjudicada, como garantia do bom e pontual cumprimento da obrigação assumida.
Consequentemente, o Banco deverá constituir-se devedor e principal pagador em dinheiro ao Município, até ao valor acima fixado, sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação.

XVI) OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
Os contratos de compra e venda dos imóveis constantes das propostas adjudicadas deverão ser celebrados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do auto relativo à última vistoria ao processo de construção do imóvel.
O alienante compromete-se a entregar o imóvel 5 dias após a celebração da escritura do contrato de compra e venda.
O procedimento de oferta pública de aquisição de imóveis, composto pelo presente Edital e Anexos, está disponível para consulta na Direção Municipal de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Gaia, sita em Rua Álvares Cabral, e na Gaiurb – Urbanismo e Habitação, E.M. - Administração, sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13, até à data-limite da entrega de propostas.
Para informações adicionais: ofertapublicahabitacao@cm-gaia.pt
Vila Nova de Gaia, 22 de julho de 2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, (Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues)
Data de Publicitação: 22/07/2022

EDT-CMVNG/2022/717

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 13 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 20 de junho de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º

11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser
afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do
Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 22 de julho de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/719

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua Dr. Castro Correia, junto ao n.º 488, e Rua da Lage, freguesia de Grijó e Sermonde, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 1547/VT/2019, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 04 de maio de 2022, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.(s) 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.
A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:
• Edificação de rés-do-chão e andar em mau estado de ruína, aparentando ter sido uma habitação;
• Muro de vedação e suporte de terras em mau estado de conservação e em parte desmoronado, à face dos arruamentos públicos.
Essa vistoria terá lugar no dia 24 de agosto de 2022, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.
Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/3115
Vila Nova de Gaia, 20-07-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/720

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO BAIRRO JAPONÊS, ARCOZELO
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 4 de julho de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Trânsito de sentido único, no entroncamento com a Avenida de Jorge Correia
Para constar, se fez o presente edital que vai ser

afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 22 de julho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/721

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião de Câmara vai ter lugar no dia 01 de agosto de 2022, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
INFORMA-SE que a Reunião não terá presença de público.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 22 de julho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/722

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA HERÓIS DO ULTRAMAR, VILAR DE ANDORINHO
Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 18 de julho de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Sentido único de circulação automóvel, sentido oeste-este, na Travessa Heróis do Ultramar, Freguesia de Vilar de Andorinho
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 21 de julho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/723

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AVENIDA ENGENHEIRO EDGAR CARDOSO, SANTA MARINHA
Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 04 de julho de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Implementação de trânsito proibido de exceder a velocidade máxima de 30 km/h (sinal C 13, no acesso da Avenida Engenheiro Edgar Cardoso até à Rua Professor Urbano Moura, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 13 de julho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/724

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária de julho, iniciada e terminada em 21 de julho de 2022, foram tomadas as seguintes deliberações:
1. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Congratulação, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD, ao "Clube Jovem Almeida Garret, pela Conquista do Campeonato Nacional de Andebol Feminino no escalão de Sub-15".
2. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD, "Pelo Falecimento de António Tristão Magalhães Pereira Reis".
3. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Pesar apresentado pelo Grupo Municipal dos Pre-

sidentes de Junta de Freguesia e subscrito pela Mesa e todos os Grupos Municipais, "Pelo Falecimento de José David Gonçalves da Rocha".
4. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis – 2ª Edição, num valor máximo de € 41.500.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil euros), para o ano de 2023.
5. Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-I01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação nº 01/C02-I01/2021 – Componente 02 – Habitação – Parte B – Aceitar e Adjudicar as Candidaturas nº 3315/22 e 3331/22 e Aprovar as Minutas dos Contratos Promessa.
6. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada Parque Biológico – Construção de Cercado para os Linces – Aprovação das Propostas Constantes na Conclusão do Documento "2022-06-21 – Ata Esclarecimentos" e Aprovação da Reprogramação de Encargos Plurianuais, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, da seguinte forma:
• Ano 2022 – € 200.000,00 (duzentos mil euros) + IVA
• Ano 2023 - € 200.000,00 (duzentos mil euros) + IVA
7. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório de Procedimento de Elaboração da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos e respetiva nota justificativa.
8. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Alteração ao Ponto 1 do Artigo 26º dos Estatutos da ENERGAIA – Aprovação de Manutenção da Inscrição na Sociedade.
Vila Nova de Gaia, 22 de julho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/727

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO CANITEL, GRIJÓ
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 4 de julho de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Sinal de paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos - Stop (B2), no entroncamento com a Rua Dr. Castro Correia
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 22 de julho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 25/07/2022

EDT-CMVNG/2022/730

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA LOUREIRO DE BAIXO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 18 de julho de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Trânsito proibido a veículos ou conjunto de veículos de comprimento superior a 10 metros (C7), entre o entroncamento com a Rua Sr. do Padrão e o entroncamento com a Rua das Costeiras
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 23 de julho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/731

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DOS QUATRO CAMINHOS, CANELAS

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 18 de julho de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Trânsito de sentido único, no troço compreendido entre a Rua Sr. dos Aflitos e a Rua da Rampa, sentido ascendente (Oeste/Este)

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 23 de julho de 2022

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/732

EDITAL

(Proc. 876/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar de 04 de maio de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do terreno, sito na Rua do Jardim, o lado do nº 1400, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 01 de agosto de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 15/11/2021, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. José Guilherme Aguiar, no âmbito do Processo nº 876/SAL/2022

Com efeito, por despacho de 15 de novembro de 2021, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à realização dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 15/12/2021 e em 16/12/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 24/03/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (876/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação,

EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 26/07/2022

EDT-CMVNG/2022/738

EDITAL

(Proc. 058/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado MANUEL CRISTIANO FLORES NUNES PRUDÊNCIO, com última morada conhecida no Largo 25 de Abril nº7 R/C - Lavradio, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 07/04/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Telheira – Instalações da Volvo, freguesia de Vilar do Paraíso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Honda, modelo Civic, matrícula 51-76-QS, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/3133
Vila Nova de Gaia, 26-07-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 27/07/2022

EDT-CMVNG/2022/739

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
Faz saber, que fica por este meio notificado ANTÓNIO JOAQUIM DAS NEVES ALVES, arrendatário da habitação sita na Rua 25 de Abril, n.º 95, 2.º Esq.º, freguesia de Avintes, deste Concelho, de que no âmbito da instrução do procedimento administrativo, relativo ao processo de despejo n.º 5271/JUR/22, o Conselho de Administração da "Gaiurb, EM" em reunião do passado dia 05/07/2022, deliberou aprovar o projeto de decisão relativo ao despejo do seu agregado familiar, tendo como consequência a resolução do contrato de arrendamento, e a eventual posse administrativa da habitação. Tal decisão assenta no facto de não se encontrar a cumprir com as obrigações contratuais, nomeadamente o pagamento regular e sucessivo da renda, devida pela ocupação da habitação adstrita, bem como, a ausência não autorizada da mesma, incumprindo assim, o disposto na cláusula terceira e quarta do Contrato de Arrendamento n.º 5269/2013/DPAC.GS de 11 de março, e ainda, o incumprimento do disposto no art.º 22º e 23º e n.º 2 do art.º 35º, todos do Regulamento Municipal para o Arrendamento das Habitações Sociais.
Mais se notifica, de que termos do n.º 1 do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo do decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de janeiro, poderá V. Exa., querendo, exercer o seu direito de audiência prévia, contradizendo os factos assentes no processo de despejo em curso, o qual, a acontecer, deverá seguir a forma escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de afixação do presente Edital.
Notifica-se ainda, de que o processo administrativo de despejo pode ser consultado em todos os dias úteis das 10h00 e das 16h30, no Departamento de Habitação Social da Gaiurb,

sito na Rua Capitão leitão, n.º 94, 4400-168 Vila Nova de Gaia.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/3117
Vila Nova de Gaia, 20-07-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 27/07/2022

EDT-CMVNG/2022/741

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua do Portelo n.º 4, e Rua da Fonte Nova, n.º 28, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 156/VT/2022, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 14 de julho de 2022, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.
A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:
• Prédio em avançado estado de degradação, reboco das fachadas e caixilharias exteriores degradadas, cobertura em mau estado e conservação e varanda em consola a toda a largura da fachada principal, com o revestimento em réguas de madeira e o guarda-corpos em processo de desprendimento com risco de queda para a via pública.
Essa vistoria terá lugar no dia 1 de setembro de 2022, a partir das 09h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.
Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/3118
Vila Nova de Gaia, 21-07-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 27/07/2022

EDT-CMVNG/2022/745

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 23/90

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara

em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 23/90 para o lote n.º59/60, requerido em nome de RETRATO DE VERÃO, LDA., que tem como objetivo alteração da área de implantação afeta ao lote n.º 59/60; alteração da área de construção; constituição de área técnica; redução da cota de cobertura.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4272/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 27 de Julho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 28/07/2022

EDT-CMVNG/2022/746
EDITAL
(Proc. 1599/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, em 04/05/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 67/PCM/2021 de 13 de Outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua de Mira Porto, nº 25 e nº 54, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação (arbustos, silvas, erva das pampas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes), com altura superior a 1 m, impedindo a circulação de pessoas, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Assim e encontrando-se o referido terreno com uma cobertura de solo aproximadamente em 80%, e uma altura superior a 1 m, o mesmo promove a proliferação de insetos e animais nocivos, constituindo insalubridade local, com risco para a saúde pública, em violação do disposto na alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, encontra-se em violação do disposto na alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Refira-se ainda que o referido terreno reúne condições de fazer perigar bens patrimoniais alheios em caso de eventual ocorrência de incêndio, para as moradias e edificações circundantes e consequente perigo para pessoas e bens, pelo que o estado atual do referido ter-

reno se encontra, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º e alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).
Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.
Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.
Ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo poderá o processo de fiscalização n.º 1599/SAL/2018 ser consultado nas instalações da Divisão de Fiscalização Municipal, sitas no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 28/07/2022

EDT-CMVNG/2022/747
EDITAL
(Proc. 1082/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 11/04/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 78/VJGA/2021, de 27/10/2021,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Morangal, entre o n.º 260 e 298, freguesia de Arcozelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incên-

dio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (1082/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 28/07/2022

EDT-CMVNG/2022/748

EDITAL

(Proc. 494/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, em 04/05/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 67/PCM/2021 de 13 de Outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua de Ramos, traseiras do nº 433, com entrada pela Rua do Lendal, entre o nº 25 e o nº 54, da Freguesia de Canelas, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação (arbustos, silvas, erva das pampas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes), com altura superior a 1 m, impedindo a circulação de pessoas, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Assim e encontrando-se o referido terreno com uma cobertura de solo aproximadamente em 90%, e uma altura superior a 1 m, o mesmo promove a proliferação de insetos e animais nocivos, constituindo insalubridade local, com risco para a saúde pública, em violação do disposto na alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões

descritas, encontra-se em violação do disposto na alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Refira-se ainda que o referido terreno reúne condições de fazer perigar bens patrimoniais alheios em caso de eventual ocorrência de incêndio, para as moradias e edificações circundantes e consequente perigo para pessoas e bens, pelo que o estado atual do referido terreno se encontra, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º e alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).
Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.
Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.
Ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo poderá o processo de fiscalização n.º 494/SAL/2021 ser consultado nas instalações da Divisão de Fiscalização Municipal, sitas no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 29/07/2022

EDT-CMVNG/2022/749
EDITAL
Proc. 1710/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, em 04/05/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 67/PCM/2021 de 13 de Outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos

reais sobre o terreno, sito Praceta de Belide, frente ao nº 1 e confinante com a Rua de Belide, da União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação (arbustos, silvas, erva das pampas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes), com altura superior a 0,60 m, impedindo a circulação de pessoas, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Assim e encontrando-se o referido terreno com uma cobertura de solo aproximadamente em 80%, e uma altura superior a 0,60 m, o mesmo promove a proliferação de insetos e animais nocivos, constituindo insalubridade local, com risco para a saúde pública, em violação do disposto na alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, encontra-se em violação do disposto na alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Refira-se ainda que o referido terreno reúne condições de fazer perigar bens patrimoniais alheios em caso de eventual ocorrência de incêndio, para as moradias e edificações circundantes e consequente perigo para pessoas e bens, pelo que o estado atual do referido terreno se encontra, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º e alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo poderá o processo de fiscalização n.º 1710/SAL/2018 ser consultado nas instalações da Divisão de Fiscalização Municipal, sitas no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 29/07/2022

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL

E.1.1. REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA.

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 30 de maio de 2022, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião extraordinária de 09 de junho de 2022, deliberaram aprovar o Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Vila Nova de Gaia, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sitio institucional do Município.
20 de junho de 2022 — O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues.

Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Vila Nova de Gaia

Preâmbulo

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.
Nesse âmbito, o Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, que reformula a Lei do Jogo, define como modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico predeterminado à partida, nomeadamente, rifas, tômbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatem-

pos.
Nos termos do mesmo diploma, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, a exploração de tais operações fica agora dependente de autorização do Presidente da Câmara Municipal cabendo-lhe fixar, para o efeito, no âmbito do respetivo território, as condições que tiver por convenientes, as quais devem constar da autorização concedida, e determinar o respetivo regime de auditoria.
Cabe igualmente ao Presidente da Câmara Municipal do município em cujo território se realize e quando a este se circunscreva tomar as medidas convenientes à proteção dos interesses ofendidos, reprimindo ou restringindo a exploração e prática de tais modalidades sempre que qualquer modalidade afim do jogo de fortuna ou azar ou outras formas de jogo atinjam tal incremento público que ponham em perigo os bons costumes, ou esteja em causa a honestidade dos respetivos resultados.
Nos termos do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo referido Decreto-Lei n.º 98/2018, são devidas taxas pela autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, cujo valor é fixado em Regulamento pela Assembleia Municipal e cujo produto constitui receita do Município.

Para além taxas municipais já previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, a transferência da competência de autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, implica, ainda, a necessidade de previsão em regulamento próprio, das normas procedimentais, de fiscalização e contraordenações, entre outras, que deverão passar a reger a exploração das referidas modalidades no Município de Vila Nova de Gaia.
A aprovação do presente regulamento visa, pois, concretizar e sedimentar as novas incumbências dos órgãos municipais no que à exploração destas modalidades de jogo diz respeito.
O projeto deste regulamento foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do CPA, através de publicação no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.
Assim:
No uso das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pelos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I
Disposições preliminares

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º
Objeto

O presente regulamento estabelece o procedimento de autorização e as condições aplicáveis à exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo no Município de Vila Nova de Gaia cuja competência foi objeto de transferência para os órgãos municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro.

Artigo 3.º
Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o regime de autorização de exploração das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo realizadas no Município, nomeadamente, rifas, tômbolas, sorteios,

concursos publicitários, concursos de conhecimento e passatempos, com exceção dos jogos sociais do Estado e das apostas desportivas à cota de base territorial.
2 — São excluídas do âmbito do presente Regulamento as ações que dependam exclusivamente da perícia ou mérito dos participantes, nomeadamente passatempos com apelo à cultura geral e criatividade dos concorrentes, que possam ser alvo de avaliação de um júri constituído para o efeito.

Artigo 4.º
Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:
a) «Concorrente», a pessoa individual ou coletiva que se habilita a ganhar um prémio no âmbito de um concurso;
b) «Concurso», o universo das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
c) «Concursos de conhecimento», os jogos nos quais a expectativa de ganho reside, conjuntamente, na sorte e na perícia, isto é, cujo resultado depende, não apenas do fator sorte, mas também de um critério qualitativo que avalia as capacidades do concorrente;
d) «Concursos publicitários», os jogos ou concursos promocionais, nos quais a expectativa de ganho reside, na sorte ou na sorte e perícia, conjuntamente, em que o prémio que poderá ser obtido goza de um valor económico e cuja finalidade é promover a entidade que opera o concurso;
e) «Entidade Promotora», a entidade que requer e promove a realização de uma das modalidades de jogo de fortuna ou azar;
f) «Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar», são as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico predeterminado à partida, nomeadamente, rifas, tômbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, de acordo com o disposto no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual;
g) «Passatempos», concursos de conhecimentos, passatempos ou outros, organizados por jornais, revistas, emissoras de rádio ou de televisão, no âmbito dos quais os concorrentes se habilitam a ganhar prémios de acordo com as condições estipuladas;
h) «Premiado», a pessoa individual ou coletiva vencedora num concurso, a quem foi atribuído um prémio;
i) «Regulamento do Concurso», documento onde constam as regras e os critérios a que obedece uma determinada Modalidade;
j) «Rifa», o sorteio de objetos por meio de bilhetes numerados;
k) «Sorteio», o método de distribuição de algo indivisível entre vários, dos quais apenas um concorrente será agraciado, baseado em fórmulas de casualidade;
l) «Tômbola», o jogo de azar num tabuleiro em que ganha quem primeiro enche os vinte números de um cartão.

Artigo 5.º
Taxas e isenções

1 — A prática dos atos referidos no presente regulamento bem como a emissão das respetivas licenças está sujeita ao pagamento de taxas, nos termos previstos no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município.
2 — A Câmara pode conceder isenções das taxas referidas no número anterior quando o requerente do ato for entidade sem fins lucrativos ou de utilidade pública, nos termos previstos no artigo 14.º e seguintes do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município.

Artigo 6.º
Delegação e subdelegação de competências

As competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores, com possibilidade de subdelegação.

CAPÍTULO II
Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo

SECÇÃO I
Disposições Gerais

Artigo 7.º
Condicionantes

1 — A exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo fica dependente de autorização do Presidente da Câmara Municipal, ou da entidade a quem este delegar, nas seguintes situações:
a) Quando a exploração se circunscrever à área territorial do município;
b) Quando não se encontrando circunscrita à área territorial do município, a entidade que procede à exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo tenha residência ou sede em Vila Nova de Gaia.
2 — Sempre que qualquer modalidade afim do jogo de fortuna ou azar ou outras formas de jogo atinjam tal incremento público que ponham em perigo os bons costumes, ou esteja em causa a honestidade dos respetivos resultados, o Presidente da Câmara Municipal, ou a entidade em quem este delegar, tomará as medidas convenientes à proteção dos interesses ofendidos, reprimindo ou restringindo a exploração e prática de tais modalidades, nos termos do disposto no artigo 27.º do presente regulamento.
3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º do presente regulamento, quando haja emissão de bilhetes, a autorização será sempre condicionada à aplicação do correspondente lucro líquido a fins de assistência ou outros de interesse público, bem como à proibição das respetivas operações em estabelecimentos onde se vendam bilhetes das lotarias ou se aceitem boletins de apostas mútuas da Misericórdia de Lisboa.
4 — O Presidente da Câmara Municipal, ou a entidade em quem este delegar, fixa as condições que tiver por convenientes para a exploração da modalidade afim de jogo de fortuna ou azar, as quais devem constar da autorização concedida e determina o respetivo regime de auditoria.

Artigo 8.º
Proibições

1 — Não é permitida a exploração de qualquer modalidade afim do jogo de fortuna ou azar e outras formas de jogo, referidas na alínea f) do artigo 4.º do presente Regulamento, por entidades com fins lucrativos, salvo os concursos de conhecimentos, passatempos ou outros, organizados por jornais, revistas, emissoras de rádio ou de televisão, e os concursos publicitários de promoção de bens ou serviços.
2 — Os concursos excecionados no número anterior não poderão ocasionar qualquer dispêndio para o jogador que não seja o do custo normal de serviços públicos de correios e de telecomunicações, sem qualquer valor acrescentado, ou do custo do jornal ou revista, com comprovada publicação periódica há mais de um ano, cuja expansão se pretende promover, ou ainda do custo de aquisição dos produtos ou serviços que se pretende reclamar.
3 — As modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo referidas no referidas na alínea f) do artigo 4.º do presente Regulamento estão proibidas de:
a) Desenvolver temas característicos dos jogos de fortuna ou azar, nomeadamente o póquer, frutos, campainhas, roleta, dados, bingo, lotaria de números ou instantânea, totobola e totoloto, nem substituir por dinheiro ou fichas os prémios atribuídos;
b) Desenvolver ações que dependam exclusivamente da perícia ou mérito dos participantes, nomeadamente, passatempos que fazem apelo à cultura geral e criatividade dos concorrentes, que possam ser avaliados por um júri constituído para o efeito;
c) Desenvolver sorteios com venda de rifas, com exceção do disposto no artigo 11.º do presente Regulamento;
d) Basear a extração dos prémios na extração da lotaria nacional.

Artigo 9.º
Jogos de perícia e aparelhos de venda de produtos

1 — Não é permitida a exploração de quaisquer máquinas cujos resultados dependam exclusiva ou fundamentalmente da perícia do jogador e que atribuam prémios em dinheiro,
fichas ou coisas com valor económico, mesmo que diminuto, salvo o prolongamento gratuito da utilização da máquina face à pontuação obtida, regendo -se as máquinas de diversão por legislação específica.
2 — Os aparelhos destinados à venda de produtos, nos quais a importância despendida deve corresponder ao valor comercial desses produtos, não podem, por qualquer processo e com

ou sem acréscimo de preço, atribuir prémios em dinheiro, fichas ou coisas com valor económico.

Artigo 10.º
Regras aplicáveis às entidades com fins lucrativos

1 — Não é permitida a exploração de qualquer modalidade afim dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo referida na alínea f) do artigo 4.º do presente diploma por entidades com fins lucrativos, salvo os concursos de conhecimentos, passatempos ou outros, organizados por jornais, revistas, emissoras de rádio ou de televisão, e os concursos publicitários de promoção de bens ou serviços.
2 — Os concursos excecionados no número anterior não poderão ocasionar qualquer dispêndio para o jogador que não seja o do custo normal de serviços públicos de correios e de telecomunicações, sem qualquer valor acrescentado, ou do custo do jornal ou revista, com comprovada publicação periódica há mais de um ano, cuja expansão se pretende promover, ou ainda do custo de aquisição dos produtos ou serviços que se pretende reclamar.

Artigo 11.º
Regras aplicáveis às entidades sem fins lucrativos

1 — Os sorteios com venda de bilhetes só podem ser levados a efeito por entidades sem fins lucrativos.
2 — A aplicação da receita obtida com a venda de bilhetes deve ter como objetivo fins de assistência ou de interesse público, de acordo com o previsto na legislação específica
aplicável.
3 — O valor dos prémios a atribuir pelas referidas entidades não pode ser inferior a 1/3 da receita arrecadada pela venda de bilhetes.
4 — Para efeitos de validação da receita arrecadada e do valor do prémio a atribuir, as referidas entidades deverão entregar à Câmara Municipal uma declaração sob compromisso de honra que comprove o valor arrecadado, subscrita pelos legais representantes.
5 — A declaração sob compromisso de honra deverá ser entregue à Câmara Municipal até 10 dias após o sorteio.

SECÇÃO II
Procedimento para a Autorização da Exploração das Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo

Artigo 12.º
Apresentação do pedido

1 — O pedido de autorização para exploração de uma das modalidades referidas na alínea f) do artigo 4.º do presente regulamento deve ser formulado em requerimento próprio disponibilizado para o efeito, e entregue, preferencialmente, por via eletrónica, ou em papel em caso de indisponibilidade do sistema, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data pretendida para o início da ação.
2 — Do requerimento mencionado deve constar a indicação da modalidade de jogo que se pretende desenvolver, em termos claros e precisos, e ainda as seguintes menções:
a) Tratando -se de pessoa singular: identificação do requerente, com o nome, morada, contacto telefónico, correio eletrónico, número de identificação civil e número de identificação fiscal;
b) Tratando -se de pessoa coletiva:
i) Identificação da firma, número de identificação fiscal, sede, número do cartão de pessoa coletiva;
ii) Identificação do representante legal, com o nome, número de identificação civil e número de identificação fiscal;
iii) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial.
c) Designação a atribuir à modalidade;
d) Público-alvo do jogo;
e) Duração;
f) Forma de apuramento dos concorrentes premiados, nos termos da Secção IV do presente Regulamento;
g) Designação dos prémios;
h) Indicação dos meios de comunicação social através dos quais será feita a publicidade e difusão da Modalidade, conforme artigo 25.º do presente Regulamento.
3 — Se a entidade promotora for estrangeira e não tiver sede em Portugal deve apresentar juntamente com o requerimento procuração

devidamente assinada e autenticada a delegar poderes a uma entidade portuguesa, como representante legal da Modalidade a decorrer.
4 — Se a entidade promotora for estrangeira, mas tiver sede ou filial em Portugal, o requerimento será apresentado pela entidade sediada em Portugal.
5 — O requerimento deve ser acompanhado dos respetivos elementos instrutórios, nos termos do artigo seguinte e demais legislação específica aplicável.
6 — A apresentação de requerimento com recurso a qualquer meio de transmissão eletrónica de dados deve ser instruída com assinatura digital qualificada.

Artigo 13.º
Elementos instrutórios

O requerimento deve ser acompanhado pelos seguintes elementos instrutórios:
a) Regulamento do concurso em apreço, o qual deve conter os elementos previstos no artigo 22.º do presente regulamento;
b) Programa informático em formato digital ou via correio eletrónico, caso o modelo de habilitação ao sorteio seja por via informática;
c) Garantia Bancária ou Seguro de Caução, nos termos do artigo 23.º do presente regulamento;
d) Documento comprovativo da liquidação de IRC, no caso de pessoa coletiva;
e) Cartão de pessoa coletiva, no caso de pessoa coletiva;
f) Cópia dos estatutos, no caso de entidades sem fins lucrativos;
g) Exemplar do bilhete que habilita ao sorteio contendo a seguinte frase: «Sorteio com venda de bilhete n.º..../(ano) autorizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. Prémio não convertível em dinheiro», nos termos do previsto no artigo 11.º do presente regulamento.

Artigo 14.º
Saneamento e apreciação liminar

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido.
2 — O Presidente da Câmara Municipal pode proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva apresentação, no qual pode solicitar a junção ao processo:
a) Dos elementos previstos no artigo anterior que não tenham sido apresentados;
b) De outros elementos, sempre que se verifiquem dúvidas suscetíveis de comprometer a apreciação do pedido.
3 — Na hipótese prevista no número anterior, o requerente é notificado para, no prazo de 5 dias úteis, corrigir ou completar o pedido, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento, sob pena de rejeição liminar.
4 — No prazo de 10 dias úteis a contar da apresentação do requerimento, o Presidente da Câmara Municipal pode igualmente proferir despacho de rejeição liminar quando, da análise dos elementos instrutórios, resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis.

Artigo 15.º
Apreciação do pedido

Os pedidos de autorização de exploração das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo são apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, atendendo aos critérios a que está sujeita a referida exploração.

Artigo 16.º
Decisão do pedido de autorização

O Presidente da Câmara Municipal decide sobre o pedido de autorização para exploração das modalidades referidas na alínea f) do artigo 4.º do presente regulamento no prazo de 15 dias úteis contados da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados nos termos do artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 17.º
Indeferimento do pedido

O pedido de autorização é indeferido quando:
a) Não estejam cumpridas as normas do presente regulamento, nomeadamente as proibições elencadas no artigo 8.º, bem como da demais legislação aplicável;
b) A pretensão em nada contribuir para a dignificação e valorização do Município de Vila Nova de Gaia;
c) Se verifiquem imperativos ou razões de in-

teresse público, devidamente fundamentados, que assim o imponham.

Artigo 18.º
Notificação da decisão

1 — O indeferimento do pedido de autorização para exploração de uma das modalidades previstas na alínea f) do artigo 4.º do presente regulamento deve ser precedido de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2 — No caso de indeferimento, a notificação da decisão deve incluir os respetivos fundamentos.
3 — A decisão final de indeferimento é impugnável nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, mas não implica a devolução da taxa de apreciação do pedido de autorização.
4 — Em caso de deferimento do pedido de autorização, a entidade promotora deve, no prazo de 8 dias úteis, ser notificada:
a) Do ato que consubstancia a autorização para exploração;
b) Do ato de liquidação da taxa devida nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município;
5 — O despacho de autorização apenas será entregue ao respetivo titular após ser efetuado o pagamento da taxa devida, tendo para tal um prazo de 10 dias, podendo ser fixado prazo inferior caso se justifique.
6 — Após o levantamento do despacho de autorização, a entidade promotora tem o prazo de 10 dias úteis para dar início ao concurso, sob pena de caducidade do despacho.

Artigo 19.º
Aditamentos à autorização

1 — Cada autorização pode ser objeto de um número máximo de dois aditamentos ao longo do seu prazo de validade.
2 — São considerados aditamentos à autorização e sujeitos a um processo simplificado de averbamento gratuito:
a) A mera alteração das datas dos sorteios;
b) A supressão do número de sorteios, desde que seja atribuído o valor total dos prémios inicialmente previsto;
c) Retificações ao regulamento da Modalidade, ou aditamentos ao mesmo nos termos das alíneas anteriores.

Artigo 20.º
Alterações à autorização

1 — São consideradas alterações à autorização e sujeitas à apreciação do serviço competente e ao pagamento das respetivas taxas aplicáveis:
a) O aumento do prazo de validade da autorização;
b) O aumento do número de sorteios;
c) O aumento do valor dos prémios.
2 — No caso de haver aumento do valor dos prémios, a entidade promotora deve instruir o pedido de alteração com o necessário reforço da garantia bancária, caução ou depósito prestado no âmbito do requerimento inicial.
3 — O pedido de alteração terá de dar entrada na Câmara Municipal até 10 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações.

Artigo 21.º
Dever de informação

Para efeitos de acompanhamento e monitorização, o município deve remeter ao membro do Governo responsável pela área da administração interna, por via eletrónica, a informação sobre o número total de autorizações concedidas, nos 10 dias subsequentes ao final de cada trimestre, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro.

SECÇÃO III
Regras especiais

Artigo 22.º
Regulamento

A entidade promotora deve instruir o requerimento de pedido de autorização previsto no artigo 12.º com o regulamento do concurso, o qual deve indicar, de forma clara, o seguinte:
a) Designação atribuída ao concurso;
b) Termos e condições da Modalidade;
c) Requisitos de participação;
d) Meios de habilitação ao concurso;
e) Forma de apuramento dos concorrentes;
f) Forma de realização do sorteio;
g) Lugar, dia e hora do sorteio;

h) Forma de apuramento do(s) premiado(s);
i) Descrição do(s) prémio(s);
j) Lugar, dia e hora para levantamento do prémio e respetivo prazo;
k) Pessoas, individuais ou coletivas, excluídas da Modalidade por beneficiarem de uma relação direta com a entidade promotora (v.g. sócios, administradores, empregados, entre outros).

Artigo 23.º
Garantia bancária ou seguro de caução

1 — A entidade promotora deve apresentar com o requerimento de pedido de autorização garantia bancária ou seguro de caução, no valor total dos prémios, à ordem do Município.
2 — A garantia bancária ou seguro de caução referidos no número anterior devem ser prestados no valor global dos prémios e serão, obrigatoriamente, sem prazo de validade.
3 — O documento que titule a emissão da garantia bancária ou seguro de caução deve ser devidamente autenticado e a respetiva assinatura terá de ser reconhecida notarialmente na qualidade do legal representante do Banco ou Companhia de Seguros com poderes para o ato.
4 — Do seguro de caução deve constar, obrigatoriamente, que não pode haver prejuízo do Município, na qualidade de beneficiário, por falta de cumprimento de prémio de seguro devido pela entidade promotora.
5 — A garantia bancária deve constituir uma obrigação direta do Banco perante o Município e ser autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.
6 — No caso das entidades sem fins lucrativos, a garantia bancária ou seguro de caução podem ser substituídos por um cheque visado emitido à ordem do Município quando o valor dos prémios a atribuir for igual ou inferior a €500,00 (quinhentos euros).

Artigo 24.º
Duração

1 — Os concursos não deverão ter duração superior a 1 ano, contado desde a data de início do período de habilitação dos concorrentes até à última operação de determinação de contemplados.
2 — Caso se verifique que o concurso não terminará no prazo referido no número anterior, a entidade promotora deverá remeter novo pedido de autorização, nos termos dos artigos 12.º e seguintes do presente regulamento, com as devidas adaptações.
3 — O prazo referido no número anterior poderá ser alargado, mediante a apresentação pela entidade promotora de um pedido de autorização devidamente fundamentado ao Presidente da Câmara, o qual decidirá nos termos dos artigos 14.º e seguintes.

Artigo 25.º
Publicidade do concurso

A entidade promotora deve indicar os meios de comunicação social através dos quais será feita a publicidade e difusão do concurso, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro, e do disposto na Lei n.º 46/2012, de 29 de agosto e no Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro.

Artigo 26.º
Proteção de dados

1 — No âmbito das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela entidade promotora nos concursos, devem ser observados os princípios consagrados no Regulamento Geral de Proteção de Dados — Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, alicerçado num fundamento de licitude válido, bem como deverá ser assegurado o cumprimento dos deveres de informação aos respetivos titulares.
2 — Nos termos do disposto no número anterior, compete à entidade promotora, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, a obrigação de adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas a aplicar, proteger os direitos dos titulares dos dados pessoais e de incluir as garantias necessárias de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
3 — Caso se verifique a transferência de dados pessoais para países terceiros localizados fora do Espaço Económico Europeu — haverá,

igualmente, que assegurar o cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 27.º
Princípios gerais

1 — A exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo não é permitida sempre que:
a) Prejudique a liberdade e a segurança de pessoas;
b) Cause prejuízos a terceiros;
c) Seja ofensiva do bom nome e reputação das pessoas ou do Município;
d) Seja ofensiva de tradições, usos e costumes do Município;
e) Seja violadora de qualquer direito, liberdade ou garantia previsto na Constituição da República Portuguesa;
f) Se verifiquem imperativos ou razões de interesse público que assim o imponham.
2 — Caso se verifique alguma das situações previstas no número anterior, o Presidente da Câmara indefere ou restringe, consoante a gravidade, a exploração e prática das modalidades previstas na alínea f) do artigo 4.º do presente regulamento.

SECÇÃO IV
Sorteio

Artigo 28.º
Numeração dos concorrentes

1 — A entidade promotora, à medida que for recebendo os meios de habilitação ao mesmo, verificará se os concorrentes reúnem todas as condições fixadas no Regulamento do Concurso os quais serão numerados para efeitos de sorteio, com numeração seguida a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada.
2 — Os concorrentes que não reúnam as mencionadas condições serão eliminados pela entidade promotora que os apresentará ao Presidente da Câmara, na altura do respetivo apuramento, nos termos do previsto no artigo 30.º do presente regulamento.

Artigo 29.º
Operações de apuramento dos premiados

1 — Através de todos os meios publicitários indicados, conforme previsto no artigo 25.º do presente regulamento, serão dados a conhecer aos concorrentes, o local, o dia e a hora da realização das operações de determinação dos premiados.
2 — No caso de ao mesmo concorrente ou ao mesmo número sorteado ser atribuído mais do que um prémio, só será mantida a extração correspondente ao prémio de maior valor, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes ou números não premiados.

Artigo 30.º
Fiscalização do sorteio

1 — As operações de apuramento dos concorrentes e dos premiados terão lugar no local, dia e hora indicados no Regulamento da Modalidade, nos termos do previsto no artigo 22.º, e terão lugar na presença de um representante das Forças de Segurança e do Presidente da Câmara Municipal.
2 — Nos termos e para os efeitos do previsto no número anterior, a Câmara Municipal deve remeter às Forças de Segurança um relatório de agendamento semanal dos sorteios a realizar.
3 — Em cumprimento do disposto no número anterior, a entidade promotora compromete -se a:
a) Confirmar por escrito, à Câmara Municipal, as datas das operações e, bem assim, a identificação do seu representante nas mesmas;
b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelas Forças de Segurança competentes e pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município e na Portaria n.º 1203/2010, de 30 de novembro, sobre as atividades da referida Modalidade, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

Artigo 31.º
Anúncio dos premiados

Após a determinação dos premiados, a entidade promotora obriga-se a anunciar pelos meios de publicidade indicados, conforme previsto no artigo 25.º do presente regulamento, o nome

dos mesmos, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

SECÇÃO V

Prémio

Artigo 32.º

Designação do prémio

1 — A entidade promotora deve designar no Regulamento do Concurso o(s) prémio(s) que será atribuído, nos termos do previsto no artigo 22.º, especificando as respetivas marcas, modelos e valores unitários líquidos.

2 — No caso de o prémio ser uma viagem, a entidade promotora deve indicar o destino, a duração e regime atribuídos.

Artigo 33.º

Reclamação do prémio

Os prémios designados nos termos do previsto no número anterior deverão ser reclamados no prazo de 60 dias a contar da data da realização de cada sorteio, no local, nos dias e no horário fixado pela entidade promotora no respetivo regulamento do concurso.

Artigo 34.º

Declaração comprovativa da entrega do prémio

1 — A entidade promotora compromete -se a apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 8 dias a contar do termo final a que alude o artigo anterior, declarações comprovativas da entrega do(s) prémio(s), nas seguintes condições:

a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada do cartão de cidadão/bilhete de identidade e do respetivo consentimento do titular, nos termos do artigo 26.º do presente regulamento;

b) Sendo o premiado pessoa coletiva, deverá ser junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada;

c) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada pelo seu representante legal, nas condições indicadas na alínea a), acompanhada do cartão de cidadão do menor e do respetivo consentimento do representante legal, nos termos do artigo 26.º do presente regulamento.

2 — No prazo referido no número anterior, a entidade promotora compromete -se a entregar à Câmara Municipal comprovativo de pagamento do imposto de selo devido sobre o valor dos prémios.

3 — O Presidente da Câmara Municipal reserva -se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

4 — Caso os documentos referidos nos números anteriores estejam em conformidade com o estipulado no presente regulamento, o Presidente da Câmara ordena o cancelamento da garantia bancária ou seguro de caução, emitidos nos termos do artigo 23.º do presente regulamento.

Artigo 35.º

Falta de reclamação do prémio

1 — No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova da entrega dos mesmos, nos termos e no prazo referido no artigo anterior, determina -se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para uma instituição com fins humanitários designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento das normas constantes do presente regulamento por parte da entidade promotora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação
do público.

SECÇÃO VI

Inspeção

Artigo 36.º

Princípio geral

A exploração das modalidades previstas na alínea f) do artigo 4.º do presente regulamento ficam sujeitas a inspeção, exercida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Funções da inspeção

As funções de inspeção do Presidente da Câmara Municipal compreendem a fiscalização de:

a) O cumprimento das obrigações assumidas

pelas entidades promotoras;
b) O cumprimento das normas previstas no presente Regulamento e demais legislação aplicável;
c) O cumprimento das obrigações tributárias.

Artigo 38.º
Consulta de documentos
A entidade promotora deve manter à disposição do Presidente do Câmara Municipal todos os documentos relativos à exploração e facultar-lhe os demais elementos e informações relativos às obrigações assumidas que lhes sejam solicitados.

CAPÍTULO III
Fiscalização e Contraordenações

Artigo 39.º
Entidades competentes
1 — Sem prejuízo da competência atribuída a outras entidades, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
2 — Compete às entidades autuantes a instrução dos processos de contraordenação e aplicação de coimas e respetivas sanções acessórias, sendo o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos o serviço técnico consultivo e pericial destas entidades.

Artigo 40.º
Atribuições de fiscalização
A fiscalização da exploração de modalidades afins de jogos ou de fortuna compreende o seguinte:
a) Esclarecimento dos utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente regulamento e sobre outros normativos aplicáveis;
b) Promoção e controlo da correta exploração das modalidades previstas no presente Regulamento;
c) Controlo do pagamento das taxas devidas;
d) Zelo pelo cumprimento do presente regulamento.

Artigo 41.º
Regime sancionatório
1 — Constitui contraordenação económica grave a violação do disposto nos artigos 160.º a 162.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, nomeadamente:
(i) A falta de autorização bem como a violação das condições fixadas na autorização para a exploração de modalidades afins de jogo de fortuna e de azar ou outras formas de jogo, nos termos do artigo 7.º do presente regulamento;
(ii) A violação do disposto nos artigos 8.º a 11.º do presente regulamento.
2 — São aplicáveis ao presente regulamento as coimas e sanções acessórias previstas no Regime Jurídico das Contraordenações Económicas (RJCE).

CAPÍTULO IV
Disposições Finais e Transitórias

Artigo 42.º
Regime supletivo
Em tudo o que não estiver regulado no presente regulamento aplica -se o Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, bem como o Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas e demais legislação aplicável.
Artigo 43.º
Omissões
As dúvidas, lacunas e omissões emergentes da aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão resolvidas pelos órgãos municipais nos termos do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 44.º
Entrada em vigor
O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 139.º do CPA.

E.1.2. PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA TAXA DE CIDADE DE VILA NOVA DE GAIA

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna públi-

co, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 30 de maio de 2022, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião extraordinária de 9 de junho de 2022, deliberaram aprovar a primeira alteração ao Regulamento da Taxa de Cidade de Vila Nova de Gaia, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, a qual entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no Diário da República, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.
20 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues.

Primeira Alteração ao Regulamento da Taxa de Cidade de Vila Nova de Gaia

Preâmbulo

Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar os regulamentos municipais com eficácia externa, nos termos da alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e à câmara municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município bem como apresentar propostas, à mesma Assembleia, sobre matérias da competência desta.
Os regulamentos municipais podem ser modificados pelos órgãos competentes para a sua emissão, nos termos do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
O Regulamento que procedeu à criação da taxa de cidade de Vila Nova de Gaia (Regulamento n.º 703/2018, de 22 de outubro), fruto da experiência colhida após três anos de vigência, carece de ajustamento no tocante ao valor, algo desproporcionado, da taxa aplicável à quase generalidade
das estadias em parques de campismo e caravanismo situados no concelho.
Atenta a especificidade destes empreendimentos turísticos nos quais o valor da taxa de cidade é muito próximo ou quase coincide com o preço da diária habitualmente cobrado aos campistas, entende -se, por razões de proporcionalidade, desagravar a mesma em 50 %. Excetuam -se, naturalmente, as situações em que, à semelhança dos demais empreendimentos turísticos, as estadias nos parques de campismo e caravanismo situados em Vila Nova de Gaia, tenham lugar em instalações destinadas a alojamento, nomeadamente em bungalows, mobile homes, glamping e realidades afins, neles existentes.
O projeto deste regulamento foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do CPA, através de publicação no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.
Assim:
A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objeto e lei habilitante

O presente regulamento procede à primeira alteração do Regulamento da Taxa de Cidade de Vila Nova de Gaia (Regulamento n.º 703/2018, de 22 de outubro) e é elaborado ao abrigo da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais e do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, 23.º, 25.º, n.º 1 alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 20.º do regime financeiro das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Primeira Alteração do Regulamento da Taxa de Cidade

O artigo 4.º do Regulamento n.º 703/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 22

de outubro de 2018, que procedeu à criação da taxa de cidade de Vila Nova de Gaia, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Isenções totais ou parciais

1 — Ficam totalmente isentos da taxa de cidade:

a) Hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, estendendo -se esta não sujeição a um acompanhante, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento, que apresentem documento comprovativo de marcação ou prestação de serviços médicos ou documento equivalente;

b) Hóspedes portadores de deficiência, isto é, hóspedes que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60 %, desde que apresentem documento comprovativo desta condição.

2 — As pessoas singulares ou coletivas responsáveis pelo pagamento de estadias de grupos de visitantes que comprovem mediante declaração ou por outro meio idóneo que a deslocação do referido grupo a Vila Nova de Gaia é motivada por atividades profissionais, académicas, sociais,

desportivas, culturais, ou outras não predominantemente turísticas, suportarão apenas 50 % do valor da respetiva taxa.

3 — A taxa de cidade devida por estadias em instalações dos parques de campismo e caravanismo não destinadas a alojamento, nomeadamente, em bungalows, mobile homes, glamping e realidades afins, é reduzida em 50 % do valor previsto no n.º 1 do artigo anterior.

4 — As isenções previstas no presente artigo têm por fundamento:

a) No que concerne ao disposto na alínea a), do n.º 1 não sobrecarregar financeiramente a pessoa que comprovadamente visita o Concelho para obtenção de serviços médicos de saúde e não por razões turísticas.

b) No que concerne ao disposto na alínea b), do n.º 1, trata -se de uma discriminação positiva destinada a favorecer a inclusão de cidadãos portadores de deficiência.

c) No que concerne ao disposto no n.º 2, não onerar excessivamente as entidades responsáveis pelo pagamento de estadias de grupos de visitantes que se desloquem a Vila Nova de Gaia, por razões profissionais, académicas, sociais, culturais, desportivas, ou outras sem caráter marcadamente turístico.

d) No que concerne ao disposto no n.º 3, não onerar excessivamente os campistas com o pagamento de uma taxa de valor equivalente ao preço da respetiva diária.

5 — As entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de alojamento local devem manter arquivados, pelo período de um ano, os documentos comprovativos referidos nos números 1 e 2, podendo, durante este período, ser exigidos ou consultados pelo Município, mediante pré-aviso, no âmbito dos seus poderes de fiscalização.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Munícipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia